



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Planalto-PR. 21 de janeiro de 2022.

**DE:** Gilmar da Silva – Responsável pela Secretaria de Esportes

**PARA:** Luiz Carlos Boni – Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

CONVITE  PREGÃO  TP  
LICITAÇÃO N.º: \_\_\_\_\_ / 2022  
SOLICITAÇÃO: 13 / 2022  
PROCESSO(S): 25 / 2022  
26 / 2022

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente autorização objetivando a Contratação de pessoa jurídica visando a prestação de serviço de arbitragem para realização de jogos nas seguintes modalidades: Futsal, Futebol Suíço, Futebol de Campo e Voleibol, a serem realizados pela Secretaria Municipal de Esportes deste Município de Planalto. Conforme segue:

LOTE: 1					
Item	Objeto	Quant	Unid	Valor unitário	Valor total
1	Equipe de arbitragem para jogos de futebol de salão(FUTSAL), com 2 árbitros de quadra e um anotador, jogos com duração de 40 minutos corridos, divididos em dois tempos de 20 minutos cada.	250	UN	307,92	76.980,00
2	Equipe de arbitragem para jogos de futebol suíço, com 2 árbitros e um anotador, jogos com duração de 50 minutos corridos, divididos em dois tempos de 25 minutos cada.	200	UN	327,14	65.428,00
3	Equipe de arbitragem para jogos de futebol de campo, com 1 árbitro, 2 auxiliares e um anotador, jogos com duração de 90 minutos corridos, divididos em dois tempos de 45 minutos cada.	100	UN	673,50	67.350,00
4	Equipe de arbitragem para jogos de voleibol, com 2 árbitros e um anotador, jogos com três sets.	100	UN	306,92	30.692,00
TOTAL				240.450,00	

0001



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANA

O custo total estimado do objeto importa no valor aproximado de **R\$ 240.450,00**  
(duzentos e quarenta mil, quatrocentos e cinquenta reais).

Cordialmente

Gilmar da Silva  
Responsável pela Secretaria de Esportes



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. ORGÃO INTERESSADO

1.1. Secretaria Municipal de Esportes.

### 2. OBJETO

2.1. **Contratação de pessoa jurídica visando a prestação de serviço de arbitragem para realização de jogos nas seguintes modalidades: Futsal, Futebol Suíço, Futebol de Campo e Voleibol, a serem realizados pela Secretaria Municipal de Esportes deste Município de Planalto**, mediante processo licitatório, com previsão para prestação de serviço parcelado, durante a vigência do contrato, conforme necessidade desta Secretaria, observadas as características e demais condições definidas neste edital e seus anexos.

### 3. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

3.1. Gilmar da Silva.

### 4. JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO

4.1. Faz-se necessária a contratação dos serviços de arbitragem devido ao cronograma de atividades esportivas programado para o ano de 2022. Tais competições possuem o objetivo de promover aos munícipes atividades de lazer, bem como a Secretaria de Esportes tem o intuito de incentivar a prática de esportes, despertando o trabalho em equipe e o espírito de competição saudável entre os desportistas, sendo que os eventos tem como objetivo recrutar a sociedade Planaltense para as competições e campeonatos a serem realizados em diversos segmentos da sociedade, inscritos em nas diversas modalidades esportivas, bem como promover atividades que possam estimular a integralização dos munícipes e demais pessoas que venham prestigiar nossos programas esportivos.

4.2. A pesquisa de preços foi ampliada para as várias associações de árbitros da região sudoeste do Paraná, buscando encontrar um preço de mercado dentro da realidade existente. Também buscou-se junto a contratos celebrados com outros municípios.

4.3. O valor máximo para o item foi definido através do preço médio obtido entre orçamentos e pesquisas de preços solicitados pela Administração a empresas distintas e, que seguem em anexo ao Termo de Referência.

4.4. Responsável pela cotação de preços: Gilmar da Silva.

### 5. DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO:

5.1

LOTE: 1					
Item	Objeto	Quant	Unid	Valor unitário	Valor total
1	Equipe de arbitragem para jogos de futebol de salão(FUTSAL), com 2 árbitros de quadra e um anotador, jogos com duração de 40	250	UN	307,92	76.980,00

30/01

1

0003



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

	minutos corridos, divididos em dois tempos de 20 minutos cada.				
2	Equipe de arbitragem para jogos de futebol suíço, com 2 árbitros e um anotador, jogos com duração de 50 minutos corridos, divididos em dois tempos de 25 minutos cada.	200	UN	327,14	65.428,00
3	Equipe de arbitragem para jogos de futebol de campo, com 1 árbitro, 2 auxiliares e um anotador, jogos com duração de 90 minutos corridos, divididos em dois tempos de 45 minutos cada.	100	UN	673,50	67.350,00
4	Equipe de arbitragem para jogos de voleibol, com 2 árbitros e um anotador, jogos com três sets.	100	UN	306,92	30.692,00
TOTAL				240.450,00	

## 6. CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO E DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. A licitante vencedora deverá possuir sede a uma distância rodoviária de no mínimo 40 (quarenta) quilômetros do Município de Planalto, visando assim que a proximidade não interfira ou influencie na decisão de arbitragem, levando-se em conta o contato próximo ou amizade com os jogadores ou times que estarão disputando os jogos.

6.2. O ganhador da licitação deverá ter em seu quadro de profissionais no mínimo:

- 08 árbitros: mínimo 06 árbitros credenciados à Federação Estadual de Futsal, com apresentação de cópias autenticadas (verso e anverso) dos diplomas e/ou certificados para o item 01.
- 05 árbitros: mínimo 03 árbitros credenciados à Federação Paranaense de Futebol (para os profissionais de Futebol Suíço), com apresentação de cópias autenticadas (verso e anverso) dos diplomas e/ou certificados para o item 02.
- 06 árbitros: mínimo 04 árbitros credenciados à Federação Paranaense de Futebol (para os profissionais de Futebol de Campo), com apresentação de cópias autenticadas (verso e anverso) dos diplomas e/ou certificados para o item 03.
- 06 árbitros: mínimo 04 árbitros credenciados à Federação Estadual de Voleibol ou CBV (confederação brasileira de voleibol), com apresentação de cópias autenticadas (verso e anverso) dos diplomas e/ou certificados para o item 04.
- Comprovação de vínculo de trabalho do profissional designado para a execução dos serviços, devendo comprovar obrigatoriamente sua vinculação com a empresa, mediante apresentação de cópia autenticada da anotação da carteira de trabalho ou Ficha de Registro de Empregado quando este não

30/01

2

0004



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

fizer parte do Contrato Social da empresa proponente, ou Contrato de Prestação de Serviços. No caso do componente ser proprietário ou sócio, mediante apresentação de documento que comprove essa condição.

6.3. É obrigatório a equipe de arbitragem apresentar comprovação de vínculo com a Federação respectiva ao tipo de jogo (futebol de salão, suíço, campo ou voleibol) o qual prestará o serviços, no dia do evento.

6.4. Os serviços deverão ser prestados por profissional com notório conhecimento, verificado por meio de atestado de capacidade técnica que comprove a experiência.

6.5. Os serviços serão executados no município de Planalto, nas dependências dos campeonatos, podendo ser na sede ou nos distritos, conforme programação a ser definida.

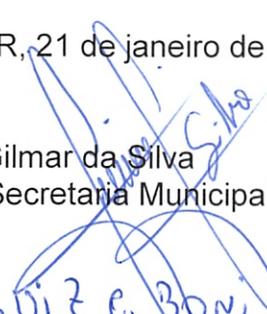
6.6. Deverá obedecer rigorosamente ao calendário, ficando sob responsabilidade do ganhador a substituição do profissional em caso fortuito ou imprevisto, para que não comprometa as atividades.

6.7. As demais condições serão estabelecidas em edital e contrato a ser firmado com a licitante ganhadora, com vistas a legislação vigente.

## 7. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO CONTRATO

7.1. O contrato será acompanhado, controlado, fiscalizado, gerenciado e avaliado pelo servidor Gilmar da Silva responsável pela Secretaria de Esportes desta municipalidade.

Planalto - PR, 21 de janeiro de 2022

  
Gilmar da Silva

Responsável pela Secretaria Municipal de Esportes

  
Luiz Carlos Boni

Prefeito Municipal



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica visando a prestação de serviço de arbitragem para realização de jogos nas seguinte modalidades: Futsal, Futebol Suíço, Futebol de Campo e Voleibol, a serem realizados pela Secretaria Municipal de Esportes deste Município de Planalto. Conforme abaixo segue:

Item	Objeto	Quant	Liga	A.A.F.A	F7	Nova Esperança	Flor da Serra	Palotina	Verê	Média	Total
1	Arbitragem futebol de salão (FUTSAL)	250	350,00	340,00	260,00	290,00	280,00	345,50	290,00	307,92	76.980,00
2	Arbitragem futebol suíço	200	375,00	365,00	280,00	290,00	275,00	345,00	360,00	327,14	65.428,00
3	Arbitragem futebol de campo	100	750,00	735,00	850,00	575,00	598,00	606,50	600,00	673,50	67.350,00
4	Arbitragem voleibol	100	350,00	330,00	260,00	290,00	275,00	353,50	290,00	306,92	30.692,00
total											240.450,00

  
\_\_\_\_\_  
Responsável pela Cotação



# LIGA DO ESPORTE AMADOR DE FRANCISCO BELTRÃO

Rua Tenente Camargo – Fundos do Ginásio de Esportes Arrudão

CNPJ 81.271.900/0001-75

Fone: (046) 99976-0155 (Claro)

Eletronic mail: armachuski1969@gmail.com

## ORÇAMENTO ARBITRAGEM

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica visando a prestação de serviço de arbitragem para realização de jogos nas seguintes modalidades: Futsal, Futebol Suíço, Futebol de Campo e Voleibol, a serem realizados pela Secretaria Municipal de Esportes deste Município de Planalto. Conforme abaixo segue:

ITEM	OBJETO	QTDE	UNID.	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Equipe de arbitragem para jogos de futebol de salão (FUTSAL), com 2 árbitros de quadra e um anotador, jogos com duração de 40 minutos corridos, divididos em dois tempos de 20 minutos cada.	250	Jogo	R\$ 350,00	R\$ 87.500,00
02	Equipe de arbitragem para jogos de futebol suíço, com 2 árbitros e um anotador, jogos com duração de 50 minutos corridos, divididos em dois tempos de 25 minutos cada.	200	Jogo	R\$ 375,00	R\$ 75.000,00
03	Equipe de arbitragem para jogos de futebol de campo, com 1 árbitro, 2 auxiliares e um anotador, jogos com duração de 90 minutos corridos, divididos em dois tempos de 45 minutos cada.	100	Jogo	R\$ 750,00	R\$ 75.000,00
04	Equipe de arbitragem para jogos de voleibol, com 2 árbitros e um anotador, jogos com três sets.	100	Jogo	R\$ 350,00	R\$ 35.000,00

Validade da proposta, 60 dias

Francisco Beltrão/PR 19 de janeiro de 2022.

**81.271.900/0001-757**  
**LIGA DO ESPORTE AMADOR**  
**DE FRANCISCO BELTRÃO - LEA - FB**  
Rua Tenente Camargo, 788  
Pres. Kennedy - CEP 85605-090  
Francisco Beltrão - Paraná

  
Luiz Carlos Armachuski  
Presidente

# A.A.F.A – ASSOCIAÇÃO DOS ÁRBITROS DO FUTEBOL AMADOR

CNPJ: 35.262.952/0001-68  
ENDEREÇO - RUA TARUMÃ – BAIRRO JARDIM PINHEIRO Nº 85  
SANTA IZABEL DO OESTE- PR – CEP 85.650-000 FONE - (46) 999370765

## ORÇAMENTO

Vimos através do presente, apresentar a proposta de preços, referente à solicitação de orçamento, para a Prestação de Serviço de Arbitragem nas competições organizadas pelo Município de Planalto, conforme modalidades relacionadas abaixo:

Item	Quant.	Unidade	Descrição	Preço Unitário
1	-	JOGO	Prestação de serviço de arbitragem na modalidade FUTSAL. Com disponibilidade de 02 árbitros e 01 anotador.	R\$ 340,00
2	-	JOGO	Prestação de serviço de arbitragem na modalidade FUTEBOL SUIÇO, com disponibilidade 02 árbitros e 01 anotador.	R\$ 365,00
3	-	JOGO	Prestação de serviço de arbitragem na modalidade FUTEBOL DE CAMPO, para o campeonato Municipal. 01 árbitro, 02 Assistentes e 01 anotador.	R\$ 735,00
4	-	JOGO	Prestação de serviço de arbitragem na modalidade VOLEIBOL, com disponibilidade de 02 árbitros e 01 anotador.	R\$ 330,00

Santa Izabel do Oeste, 20 de Janeiro de 2022.

  
RÓBSON BABINSKI  
CPF 058.328.679-80

RÓBSON BABINSKI  
PRESIDENTE

## ORÇAMENTO

Pato Branco 19 de janeiro de 2022.

Dados do cliente – MUNICIPIO DE PLANALTO

### DETALHAMENTO DO PEDIDO

Item	Objeto	Quant	Unid	Preço máximo unitário	Preço máximo total
1	Equipe de arbitragem para jogos de futebol de salão(FUTSAL), com 2 árbitros de quadra e um anotador, jogos com duração de 40 minutos corridos, divididos em dois tempos de 20 minutos cada.	250	UN	260,00	65.000,00
2	Equipe de arbitragem para jogos de futebol suíço, com 2 árbitros e um anotador, jogos com duração de 50 minutos corridos, divididos em dois tempos de 25 minutos cada.	200	UN	280,00	56.000,00
3	Equipe de arbitragem para jogos de futebol de campo, com 1 árbitro, 2 auxiliares e um anotador, jogos com duração de 90 minutos corridos, divididos em dois tempos de 45 minutos cada.	100	UN	850,00	85.000,00
4	Equipe de arbitragem para jogos de voleibol, com 2 árbitros e um anotador, jogos com três sets.	100	UN	260,00	26.000,00
TOTAL				232.000,00	

CNPJ: 27.319.042/0001-46

RAZÃO SOCIAL: F7 ARBITRAGENS E TREINAMENTOS LTDA

ENDEREÇO: RUA ITAPUÃ, Nº 681

BAIRRO: CENTRO

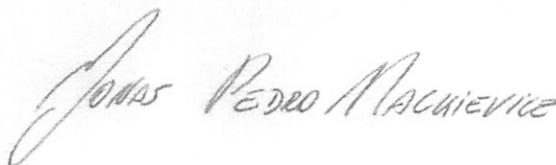
CIDADE : PATO BRANCO

FONES: 46 9 9104 8301

E-MAIL: f7sportspb@gmail.com

CONTATO: Jonas Pedro Mackievicz

Prazo da proposta: 90 dias



Jonas Pedro Mackievicz  
Diretor Técnico F7 Sports

CNPJ: 27.319.042/0001-46  
Rua Itapuã, 681  
Centro - Pato Branco - PR



Município de Verê - 2021  
Classificação por Fornecedor  
Pregão 54/2021

Equipam

Página 1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 29796-8 CLA ESPORTE E AVENTURA LTDA CNPJ: 40.997.796/0001-13 Telefone: 48999760155 Status: Habilitado								248.100,00	
Email: armachuski1969@gmail.com									
Representante: 29797-6 CLEUSA BAZZI ARMACHUSKI									
Lote 001 - Lote 001								248.100,00	
001	15744 Serviço de arbitragem para jogos da modalidade de futsal masc/fem	UN	130,00	Classificado	SERVIÇOS		290,00	37.700,00	*
002	15745 Serviço de arbitragem para jogos da modalidade de futsal masc/fem	UN	15,00	Classificado	SERVIÇOS		600,00	9.000,00	*
003	15746 Serviço de arbitragem para jogos da modalidade de futebol sete masc/fem	UN	70,00	Classificado	SERVIÇOS		360,00	25.200,00	*
004	15747 Serviço de arbitragem para jogos de futebol de campo - categoria	UN	120,00	Classificado	SERVIÇOS		600,00	72.000,00	*
005	18497 SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE VOLEIBOL MASC/FEM.	UN	50,00	Classificado	SERVIÇOS		290,00	14.500,00	*
006	22331 Serviço de arbitragem de FUTSAL masc/fem - categoria do sub 17,	UN	20,00	Classificado	SERVIÇOS		290,00	5.800,00	*
007	22332 Serviço de arbitragem de FUTSAL masc/fem - categoria do sub-11, Sub-13	UN	20,00	Classificado	SERVIÇOS		220,00	4.400,00	*
008	22333 Serviço de arbitragem de FUTSAL masc/fem - categoria do sub-9,	UN	20,00	Classificado	SERVIÇOS		195,00	3.900,00	*
009	22334 Serviço de arbitragem de FUTEBOL DE CAMPO masc/fem. Categoria do sub	UN	60,00	Classificado	SERVIÇOS		310,00	18.600,00	*
010	22335 Serviço de arbitragem de FUTEBOL DE CAMPO masc/fem. Categoria do, sub	UN	60,00	Classificado	SERVIÇOS		400,00	24.000,00	*
011	22336 Serviço de arbitragem de FUTEBOL DE CAMPO masc/fem. Categoria sub 17	UN	60,00	Classificado	SERVIÇOS		550,00	33.000,00	*
<b>VALOR TOTAL:</b>								248.100,00	

0010

001000



**Município de Verê - 2021**  
**Mapa da Licitação**  
**Pregão 54/2021**

Data abertura: 22/09/2021      Data julgamento: 22/09/2021      Data homologação: CNPJ: 40.987.756/0001-13

Produto	UN.	Quantidade	Preço	Marca
<b>Lote 001 - Lota 001</b>				
001 Serviço de arbitragem para jogos de	UN	130,00	230,00 *	SERVIÇOS
002 Serviço de arbitragem para jogos de	UN	15,00	600,00 *	SERVIÇOS
003 Serviço de arbitragem para jogos de	UN	70,00	350,00 *	SERVIÇOS
004 Serviço de arbitragem para jogos de	UN	120,00	600,00 *	SERVIÇOS
005 SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE VOLEIBOL M	UN	60,00	290,00 *	SERVIÇOS
006 Serviço de arbitragem de FUTSAL mas	UN	20,00	280,00 *	SERVIÇOS
007 Serviço de arbitragem de FUTSAL mas	UN	20,00	220,00 *	SERVIÇOS
008 Serviço de arbitragem de FUTSAL mas	UN	20,00	185,00 *	SERVIÇOS
009 Serviço de arbitragem de FUTEBOL DE	UN	60,00	310,00 *	SERVIÇOS
010 Serviço de arbitragem de FUTEBOL DE	UN	60,00	400,00 *	SERVIÇOS
011 Serviço de arbitragem de FUTEBOL DE	UN	60,00	550,00 *	SERVIÇOS

TOTAL GERAL DO FORNECEDOR  
**248.100,00**

\*\*\* CNPJ: 40.987.756/0001-13 - CIA ESPORTE E AVENTURA LTDA

Emitido por: WAGNER AUGUSTO DA SILVA GRANETTO, na versão 5528 a

FRU - Frustrado    DES - Deserto    EMP - Empate    EME - Empate ME    22/09/2021 08:27:13



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

ESTADO DO PARANÁ

Fones: (46) 3535-8000 e 3535-8008 – E: pelo site – [www.pmvere.pr.gov.br](http://www.pmvere.pr.gov.br)

RUA PIONEIRO ANTONIO FABIANE, N°316-CX POSTAL, 21 – CEP 85585-000 – VERÊ - PARANA

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

FOLHA DE ATA N° 62/2021

ATA DE SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL N° 54/2021  
PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA  
CAMPEONATOS ESPORTIVOS, PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO  
DE VERÊ.

Aos vinte e dois dias do mês de setembro de dois mil e vinte e um, às nove horas, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, realizou-se Sessão Pública para recebimento de envelopes n° 1: Propostas de Preços e n° 2 – Habilitação, do Pregão Presencial n° 54/2021 sob o critério: “menor preço por item”, para a contratação de serviços de arbitragem para campeonatos esportivos, promovidos pelo Município de Verê, que foi presidido pelo Pregoeiro Wágner Augusto da Silva Granetto e Membros Luan Morosini, nomeados através do Decreto n° 14/2021, de seis de janeiro de 2021, conforme Aviso de Licitação, publicado no: Jornal de Beltrão do dia onze de setembro de dois mil e vinte e um e Edital e Avisos disponibilizados no mural da Prefeitura Municipal de Verê e no site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – [www.tce.pr.gov.br](http://www.tce.pr.gov.br). Ao declarar aberta a sessão, o Pregoeiro deu início as atividades, informando sobre os critérios e procedimentos do certame. A seguir, determinou o Credenciamento do licitante. Recebidos os documentos, conferidos e rubricados pelo Pregoeiro, o Termo de Credenciamento do Edital, credenciou a empresa: CLA ESPORTE E AVENTURA LTDA, representada pelo senhor Luiz Carlos Armachuski. Passou-se em seguida a fase de abertura dos Envelopes de n° 1 contendo as Propostas de Preços, quando o pregoeiro realizou a análise da proposta apresentada pela empresa licitante para verificar se estava em acordo com o estabelecido no edital e seus anexos. Estando satisfeitas as condições estabelecidas para a proposta do licitante, o Pregoeiro deu início à etapa de lances verbais (negociação) para obtenção do menor preço por item constante do Termo de Referência Anexo I do Edital, resultando na obtenção do seguinte valor final apresentado pela EMPRESA: CLA ESPORTE E AVENTURA LTDA nos itens: 01 – R\$ 290,00; 02 – R\$ 600,00; 03 – R\$ 360,00; 04 – R\$ 600,00; 05 – R\$ 290,00; 06 – R\$ 290,00; 07 – R\$ 220,00; 08 – R\$ 195,00; 09 – R\$ 310,00; 10 – R\$ 400,00; 11 – R\$ 550,00, totalizando R\$ 248.100,00 (duzentos e quarenta e oito mil e cem reais). Iniciada a segunda fase, procedeu-se à abertura do envelope n° 2 – Documentos de Habilitação. Após análise dos documentos pelo Pregoeiro, constatou-se que a proponente atendeu às condições de habilitação estabelecidas no edital. Não havendo manifestação de intenção de interpor recurso, o Pregoeiro decidiu motivadamente pela adjudicação dos itens a empresa vencedora. Foram rubricados pelo Pregoeiro, e representante os documentos de Proposta e Habilitação. Nada a mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a sessão, quando foi lavrada e assinada a presente Ata pelo Pregoeiro, e por todos os presentes que assim o desejarem. Verê - Pr, vinte e dois dias de setembro de dois mil e vinte e um.

WÁGNER AUGUSTO DA SILVA GRANETTO  
Pregoeiro

LUAN MOROSINI  
Membro

CLA ESPORTE E AVENTURA LTDA  
Luiz Carlos Armachuski



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

## ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL PREGÃO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 71/2021 ATA Nº 59/2021

Reuniram-se no dia 27 de setembro de 2021, às 09h00min, na divisão de Licitações do **MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE**, o pregoeiro e sua equipe de apoio, designados pela Portaria nº 013/2021 de 04 de janeiro de 2021, para realizarem os procedimentos de realização da Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 43/2021, que tem como objeto Registro de preços para contratação de empresa especializada com profissional habilitado para prestação de serviços de arbitragem para os eventos esportivos promovidos pelo Município de Nova Esperança do Sudoeste - PR.

A comissão atestou o comparecimento e credenciamento da seguinte licitante:

PROPONENTE	CNPJ	REPRESENTANTE CREDENCIADO
CLA ESPORTE E AVENTURA LTDA	40.997.796/0001-13	LUIZ CARLOS ARMACHUSKI CPF 588.670.749-20

Em ato contínuo foi aberto o envelope contendo a Proposta comercial da empresa participante credenciada. A proposta foi conferida e rubricada pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio e pelo representante presente credenciado, os valores apresentados na proposta de preços estão em anexo ao processo.

Em seguida, deu-se início a fase de negociação do pregão, chegando ao resultado final, devidamente discriminado no histórico do pregão em anexo ao processo e sinteticamente na tabela abaixo:

LT	ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	PRESTADOR DO SERVIÇO	UNIT	TOTAL
1	1	45	PTD	Prestação de Serviço de arbitragem para o campeonato municipal de futebol de campo força livre com 01 (um) árbitro e 02 (dois) bandeiras.	CLA ESPORTE E AVENTURA LTDA	575,00	25.875,00
1	2	130	PTD	Prestação de serviço de arbitragem para o campeonato municipal de futebol suíço força livre, com 02 (dois) árbitros (Categorias: masculino, feminino e veterano sênior).	CLA ESPORTE E AVENTURA LTDA	290,00	37.700,00
1	3	100	UN	Prestação de serviço de arbitragem para campeonato municipal de futebol suíço com 02 (dois) árbitros (Categorias de base: pré-mirim, mirim, infantil, infanto-juvenil).	CLA ESPORTE E AVENTURA LTDA	75,00	7.500,00
1	4	130	PTD	Prestação de serviço de arbitragem para campeonato municipal de futsal com 02 (dois) árbitros (Categorias força	CLA ESPORTE E AVENTURA LTDA	290,00	37.700,00

Fone: (46) 3546-1144 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

				livre: masculino, feminino e veterano sênior).			
1	5	100	PTD	Prestação de serviço de arbitragem para campeonato municipal de futsal com 02 (dois) árbitros (Categorias de base: pré-mirim, mirim, infantil, infante-juvenil).	CLA ESPORTE E AVENTURA LTDA	75,00	7.500,00
1	6	35	PTD	Prestação de serviços de arbitragem para campeonato municipal de voleibol força livre, com 02 (dois) árbitros.	CLA ESPORTE E AVENTURA LTDA	290,00	10.150,00

Totalizando :

<b>PROPONENTE</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
CLA ESPORTE E AVENTURA LTDA	126.425,00

Após realizada a etapa de negociação, foi aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da empresa licitante. Estando ela em conformidade com o contido no item "VI – DA SESSÃO DO PREGÃO" do edital da presente licitação, foi julgada habilitada a empresa:

<b>PROPONENTE</b>	<b>CNPJ</b>
CLA ESPORTE E AVENTURA LTDA	40.997.796/0001-13

Ao final, analisada a documentação da proponente, não havendo nenhuma observação ou impugnação, a mesma foi declarada vencedora dos respectivos itens, de conformidade com o histórico de negociação em anexo.

Analisando o contido no item VII do edital – "DO JULGAMENTO", dá-se como concluída a realização do certame, sendo que a empresa presente desiste do prazo recursal, podendo então o processo seguir os trâmites legais.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelo representante presente.

**COMISSÃO:**

DIRCEU BONIN: Dirceu Bonin Pregoeiro  
 TAIS MOURA: Tais Moura Membro  
 TIAGO MARTINS: Tiago Martins Membro

**PROPONENTE PRESENTE:**

PROPONENTE	REPRESENTANTE	ASSINATURA
CLA ESPORTE E AVENTURA LTDA	LUIZ CARLOS ARMACHUSKI CPF 588.670.749-20	

## PREGÃO ELETRÔNICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL PR

Pregão Eletrônico Nº 00048/2021(SRP)

## RESULTADO POR FORNECEDOR

05.378.080/0001-37 - ASSOCIACAO METROPOLITANA DE OFICIAIS DE ARBITRAGEM DE F

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
1	<u>Arbitragem , mediação civil e comercial</u>	Unidade	220	R\$ 275,7500	R\$ 275,0000	R\$ 60.500,0000
Marca: Fabricante: Modelo / Versão: Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Execução de serviços de Arbitragem do Campeonato Municipal de FUTEBOL SETE, cidade e Interior, nas categorias Máster+, máster, Força Livre e Feminino. Serão necessários 02(dois) árbitros e 01 (um) apontador para cada jogo.						
2	<u>Arbitragem , mediação civil e comercial</u>	Unidade	55	R\$ 275,0000	R\$ 275,0000	R\$ 15.125,0000
Marca: Fabricante: Modelo / Versão: Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Execução de serviços de arbitragem do campeonato municipal de VOLEIBOL DE QUADRA, categoria adulto, masculino e feminino, sendo 02 árbitros e 01 anotador.						
3	<u>Arbitragem , mediação civil e comercial</u>	Unidade	85	R\$ 291,6700	R\$ 290,0000	R\$ 24.650,0000
Marca: Fabricante: Modelo / Versão: Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Execução de serviços de arbitragem do campeonato municipal de VOLEIBOL DE ARREIA, categoria adulto, masculino e feminino, sendo 02 árbitros e 01 anotador.						
4	<u>Arbitragem , mediação civil e comercial</u>	Unidade	130	R\$ 280,0000	R\$ 280,0000	R\$ 36.400,0000
Marca: Fabricante: Modelo / Versão: Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Execução de serviços de Arbitragem do Campeonato Municipal de FUTSAL, Máster, Máster +, Força Livre e Feminino, Serão necessários 02(dois) árbitros e 01 (um) apontador para cada jogo.						
5	<u>Arbitragem , mediação civil e comercial</u>	Unidade	35	R\$ 598,7500	R\$ 598,0000	R\$ 20.930,0000
Marca: Fabricante: Modelo / Versão: Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Execução de serviços de Arbitragem do Campeonato Municipal de FUTEBOL DE CAMPO, com 01(um) Arbitro 02(dois) Auxiliares e 01(um) Apontador para cada jogo.						
6	<u>Arbitragem , mediação civil e comercial</u>	Unidade	100	R\$ 280,0000	R\$ 280,0000	R\$ 28.000,0000
Marca: Fabricante: Modelo / Versão: Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Execução de serviços de arbitragem nos jogos de categorias de base nas modalidades de VOLEIBOL e FUTSAL masculino e feminino, sendo 02 árbitros e 01 anotador.						
<b>Total do Fornecedor:</b>					R\$	<b>185.605,0000</b>

**Valor Global da Ata: R\$ 185.605,0000**

(\*) É necessário detalhar o item para saber qual o critério de valor que é utilizado: Estimado ou Referência ou Máximo Aceitável.

Imprimir o Relatório

Votou:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU - PR  
SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU-PR

ATA DE SESSÃO - ADJUDICAÇÃO - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2021  
Processo Administrativo Nº 152/2021  
Tipo: REGISTRO DE PREÇO  
PREGOEIRO: MARTA LOEWENSTEIN GRASSI  
Data de Publicação: 23/11/2021 16:00:28

MOVIMENTOS DO PROCESSO

01/12/2021 10:25:53	CADASTRO DE PROPOSTA	PG EVENTOS ESPORTIVOS
07/12/2021 19:49:57	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	PG EVENTOS ESPORTIVOS
08/12/2021 10:07:26	CADASTRO DE PROPOSTA	AR - SAUDE GINASTICA LABORAL LTDA
08/12/2021 10:35:35	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	AR - SAUDE GINASTICA LABORAL LTDA
08/12/2021 15:39:56	MENSAGEM	PREGOEIRO

Boa tarde, às 14h daremos início a fase de lances. Lembramos que o modo de disputa é ABERTO E FECHADO, contanto com 15 minutos de disputa normal, mais tempo randômico e fechado.

08/12/2021 15:40:08 MENSAGEM PREGOEIRO

Informamos desde já que após a etapa de lances, a empresa que tiver interesse em compor o cadastro reserva, deverá clicar no campo informativo que será aberto na plataforma. Lembrando que para os integrantes do cadastro reserva, o fornecimento do produto deverá ser ao valor de desconto do 1º colocado.

08/12/2021 15:40:50 MENSAGEM PREGOEIRO

Serão encaminhados para iniciar a fase de lances, 5 lotes e após 10 minutos mais 5 lotes, em seguida a cada 5 minutos novos lotes serão enviados para esta fase.

08/12/2021 16:47:21 MENSAGEM PREGOEIRO

Estamos na fase de conferência de documentação.

08/12/2021 17:16:06 MENSAGEM PREGOEIRO

Embora a empresa PG EVENTOS ESPORTIVOS não tenha apresentado nota fiscal referente ao atestado de capacidade técnica, foi possível através de diligência, conseguir tal documento no portal da transparência do município, não sendo esse motivo de desclassificação, porém apresentou o documento referente ao item 15.5.1 fora do prazo de validade, e não sendo esse documento passível de regularidade tardia, fica DESCLASSIFICADA do certame.

08/12/2021 17:17:00 MENSAGEM PREGOEIRO

Com relação a empresa AR - SAUDE GINASTICA LABORAL LTDA, verificamos que as notas fiscais não se referem aos atestados apresentados, porém em diligência conseguimos a confirmação de que a mesma prestou esses serviços.

08/12/2021 17:18:26 MENSAGEM PREGOEIRO

Contanto, conforme consta no item 15.13 do edital "Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados", solicitamos a empresa que apresente ao menos 1 nota fiscal referente a um dos atestados de capacidade técnica já apresentados juntamente com os documentos pós disputa constates no item 15.6.2 .

08/12/2021 17:20:57 MENSAGEM PREGOEIRO

Os documentos deverão ser anexados na plataforma, juntamente com a proposta ajustada conforme modelo do ANEXO II do edital, no campo DOCUMENTOS COMPLEMENTARES/PÓS DISPUTA em até 5 (cinco) dias úteis , sob pena de inabilitação .

21/12/2021 07:19:39 MENSAGEM PREGOEIRO

Informamos que a manifestação de recursos será às 8h.

LOTE 1 - ADJUDICADO  
LOTE 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: 0	Modelo: 0
Descrição: ARBITRAGEM DO CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL DE CAMPO IDADE LIVRE MASCULINO, SENDO UM (01) UM ÁRBITRO, DOIS (02) ÁRBITROS AUXILIARES E UM (01) ANOTADOR.			
Quantidade: 36		Valor Unit.: 450,00	Valor Total: 16.200,00

CLASSIFICAÇÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU - PR  
SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU-PR**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 AR - SAUDE GINASTICA LABORAL LTDA	023 10.330.445/0001-93	18.654,12	450,00	Sim

**DECLASSIFICADOS**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

**INABILITADOS**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
PG EVENTOS ESPORTIVOS	025 38.150.825/0001-65	518,00	459,00	Sim

**MOVIMENTOS DO LOTE**

23/11/2021 16:00:27	PUBLICADO			
24/11/2021 07:30:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS			
08/12/2021 15:30:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS			
08/12/2021 16:00:06	DISPUTA			
08/12/2021 16:00:06	LANCE	PG EVENTOS ESPORTIVOS (PARTICIPANTE 025)		518,00
08/12/2021 16:00:06	LANCE	AR - SAUDE GINASTICA LABORAL LTDA (PARTICIPANTE 023)		18.654,12
08/12/2021 16:00:37	LANCE	AR - SAUDE GINASTICA LABORAL LTDA (PARTICIPANTE 023)		517,99
08/12/2021 16:01:08	LANCE	PG EVENTOS ESPORTIVOS (PARTICIPANTE 025)		517,00
08/12/2021 16:01:29	LANCE	AR - SAUDE GINASTICA LABORAL LTDA (PARTICIPANTE 023)		516,80
08/12/2021 16:01:48	LANCE	PG EVENTOS ESPORTIVOS (PARTICIPANTE 025)		516,00
08/12/2021 16:01:58	LANCE	AR - SAUDE GINASTICA LABORAL LTDA (PARTICIPANTE 023)		515,50
08/12/2021 16:02:14	LANCE	PG EVENTOS ESPORTIVOS (PARTICIPANTE 025)		514,00
08/12/2021 16:02:21	LANCE	AR - SAUDE GINASTICA LABORAL LTDA (PARTICIPANTE 023)		513,50
08/12/2021 16:04:24	LANCE	PG EVENTOS ESPORTIVOS (PARTICIPANTE 025)		513,00
08/12/2021 16:04:39	LANCE	AR - SAUDE GINASTICA LABORAL LTDA (PARTICIPANTE 023)		512,90
08/12/2021 16:05:28	LANCE	PG EVENTOS ESPORTIVOS (PARTICIPANTE 025)		512,00
08/12/2021 16:05:39	LANCE	AR - SAUDE GINASTICA LABORAL LTDA (PARTICIPANTE 023)		511,50
08/12/2021 16:06:50	LANCE	PG EVENTOS ESPORTIVOS (PARTICIPANTE 025)		511,00
08/12/2021 16:07:03	LANCE	AR - SAUDE GINASTICA LABORAL LTDA (PARTICIPANTE 023)		510,50
08/12/2021 16:15:06	TEMPO RANDÔMICO			
08/12/2021 16:15:28	LANCE	AR - SAUDE GINASTICA LABORAL LTDA (PARTICIPANTE 023)		479,40
08/12/2021 16:16:03	LANCE	PG EVENTOS ESPORTIVOS (PARTICIPANTE 025)		469,00
08/12/2021 16:16:30	LANCE	AR - SAUDE GINASTICA LABORAL LTDA (PARTICIPANTE 023)		468,00
08/12/2021 16:19:40	LANCE	PG EVENTOS ESPORTIVOS (PARTICIPANTE 025)		460,00
08/12/2021 16:19:59	LANCE	AR - SAUDE GINASTICA LABORAL LTDA (PARTICIPANTE 023)		459,50
08/12/2021 16:20:06	NOTIFICAÇÃO SISTEMA			
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 023, PARTICIPANTE 025				
08/12/2021 16:20:06	FECHADO 1			
08/12/2021 16:21:54	LANCE	PG EVENTOS ESPORTIVOS (PARTICIPANTE 025)		459,00
08/12/2021 16:23:18	LANCE	AR - SAUDE GINASTICA LABORAL LTDA (PARTICIPANTE 023)		450,00
08/12/2021 16:25:06	NOTIFICAÇÃO SISTEMA			
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é AR - SAUDE GINASTICA LABORAL LTDA				
08/12/2021 16:25:06	NOTIFICAÇÃO SISTEMA			
Para compor o cadastro de reserva deste lote, clique no botão Cadastro Reserva				
08/12/2021 16:25:06	HABILITAÇÃO			

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU - PR  
SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU-PR

08/12/2021 17:16:26 INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO

PG EVENTOS ESPORTIVOS inabilitado. Motivo: Apresentou o documento referente ao item 15.5.1 fora do prazo de validade, e não sendo esse documento passível de regularidade tardia, fica DESCLASSIFICADA do certame.

21/12/2021 08:00:13 MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS

21/12/2021 08:30:14 EM ADJUDICAÇÃO

21/12/2021 08:38:56 ADJUDICADO

LOTE 2 - ADJUDICADO  
LOTE 2

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: 0	Modelo: 0
Descrição: ARBITRAGEM DO CAMPEONATO MUNICIPAL DE BOCHA DE AREIA EM DUPLAS, TRIO E SIMPLES MASCULINO, TRIO FEMININO E BOCHA DE CASAS SENDO UM (01) ÁRBITRO.			
Quantidade: 32	Valor Unit.: 100,00	Valor Total: 3.200,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 AR - SAUDE GINASTICA LABORAL LTDA	078 10.330.445/0001-93	4.224,00	100,00	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
PG EVENTOS ESPORTIVOS	081 38.150.825/0001-65	131,00	118,00	Sim

MOVIMENTOS DO LOTE

23/11/2021 16:00:27 PUBLICADO

24/11/2021 07:30:00 RECEPÇÃO DE PROPOSTAS

08/12/2021 15:30:00 ANÁLISE DE PROPOSTAS

08/12/2021 16:00:06 DISPUTA

08/12/2021 16:00:06 LANCE PG EVENTOS ESPORTIVOS (PARTICIPANTE 081) 131,00

08/12/2021 16:00:06 LANCE AR - SAUDE GINASTICA LABORAL LTDA (PARTICIPANTE 078) 4.224,00

08/12/2021 16:00:52 LANCE AR - SAUDE GINASTICA LABORAL LTDA (PARTICIPANTE 078) 129,99

08/12/2021 16:01:20 LANCE PG EVENTOS ESPORTIVOS (PARTICIPANTE 081) 129,00

08/12/2021 16:01:37 LANCE AR - SAUDE GINASTICA LABORAL LTDA (PARTICIPANTE 078) 128,60

08/12/2021 16:03:07 LANCE PG EVENTOS ESPORTIVOS (PARTICIPANTE 081) 128,00

08/12/2021 16:03:30 LANCE AR - SAUDE GINASTICA LABORAL LTDA (PARTICIPANTE 078) 127,50

08/12/2021 16:15:06 TEMPO RANDÔMICO

08/12/2021 16:15:37 LANCE AR - SAUDE GINASTICA LABORAL LTDA (PARTICIPANTE 078) 120,00

08/12/2021 16:19:06 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 078, PARTICIPANTE 081

08/12/2021 16:19:06 FECHADO 1

08/12/2021 16:19:52 LANCE PG EVENTOS ESPORTIVOS (PARTICIPANTE 081) 118,00

08/12/2021 16:23:39 LANCE AR - SAUDE GINASTICA LABORAL LTDA (PARTICIPANTE 078) 100,00

08/12/2021 16:24:06 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta da etapa de lances é AR - SAUDE GINASTICA LABORAL LTDA

08/12/2021 16:24:06 HABILITAÇÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU - PR  
SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU-PR**

08/12/2021 16:24:06 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

Para compor o cadastro de reserva deste lote, clique no botão Cadastro Reserva

08/12/2021 17:16:26 INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO

PG EVENTOS ESPORTIVOS inabilitado. Motivo: Apresentou o documento referente ao item 15.5.1 fora do prazo de validade, e não sendo esse documento passível de regularidade tardia, fica DESCLASSIFICADA do certame.

21/12/2021 08:00:13 MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS

21/12/2021 08:30:14 EM ADJUDICAÇÃO

21/12/2021 08:38:56 ADJUDICADO

**LOTE 3 - ADJUDICADO  
LOTE 3**

**VALORES UNITÁRIOS FINAIS**

Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: 0	Modelo: 0
Descrição: ARBITRAGEM DO CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL SUIÇO CATEGORIA MASCULINO, FEMININO (LIVRE) E VETERANO, SENDO DOIS (02) ÁRBITROS E UM (01) ANOTADOR.			
Quantidade: 92	Valor Unit.: 213,00	Valor Total: 19.596,00	

**CLASSIFICAÇÃO**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 AR - SAUDE GINASTICA LABORAL LTDA	069 10.330.445/0001-93	22.241,00	213,00	Sim

**DESCLASSIFICADOS**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

**INABILITADOS**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
PG EVENTOS ESPORTIVOS	002 38.150.825/0001-65	241,00	200,00	Sim

**MOVIMENTOS DO LOTE**

23/11/2021 16:00:27	PUBLICADO	
24/11/2021 07:30:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS	
08/12/2021 15:30:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS	
08/12/2021 16:00:06	DISPUTA	
08/12/2021 16:00:06	LANCE	PG EVENTOS ESPORTIVOS (PARTICIPANTE 002) 241,00
08/12/2021 16:00:06	LANCE	AR - SAUDE GINASTICA LABORAL LTDA (PARTICIPANTE 069) 22.241,00
08/12/2021 16:01:01	LANCE	AR - SAUDE GINASTICA LABORAL LTDA (PARTICIPANTE 069) 240,90
08/12/2021 16:01:26	LANCE	PG EVENTOS ESPORTIVOS (PARTICIPANTE 002) 240,00
08/12/2021 16:01:49	LANCE	AR - SAUDE GINASTICA LABORAL LTDA (PARTICIPANTE 069) 239,20
08/12/2021 16:04:36	LANCE	PG EVENTOS ESPORTIVOS (PARTICIPANTE 002) 239,00
08/12/2021 16:04:53	LANCE	AR - SAUDE GINASTICA LABORAL LTDA (PARTICIPANTE 069) 238,50
08/12/2021 16:05:47	LANCE	PG EVENTOS ESPORTIVOS (PARTICIPANTE 002) 238,00
08/12/2021 16:05:55	LANCE	AR - SAUDE GINASTICA LABORAL LTDA (PARTICIPANTE 069) 237,50
08/12/2021 16:06:56	LANCE	PG EVENTOS ESPORTIVOS (PARTICIPANTE 002) 237,00
08/12/2021 16:08:06	LANCE	AR - SAUDE GINASTICA LABORAL LTDA (PARTICIPANTE 069) 236,90
08/12/2021 16:15:06	TEMPO RANDÔMICO	
08/12/2021 16:15:47	LANCE	AR - SAUDE GINASTICA LABORAL LTDA (PARTICIPANTE 069) 222,00
08/12/2021 16:16:29	LANCE	PG EVENTOS ESPORTIVOS (PARTICIPANTE 002) 220,00
08/12/2021 16:16:46	LANCE	AR - SAUDE GINASTICA LABORAL LTDA (PARTICIPANTE 069) 219,50

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU - PR  
SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU-PR**

08/12/2021 16:20:22	LANCE	PG EVENTOS ESPORTIVOS (PARTICIPANTE 002)	215,00
08/12/2021 16:20:30	LANCE	AR - SAUDE GINASTICA LABORAL LTDA (PARTICIPANTE 069)	214,50
08/12/2021 16:22:06	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 069, PARTICIPANTE 002			
08/12/2021 16:22:06	FECHADO	1	
08/12/2021 16:23:24	LANCE	PG EVENTOS ESPORTIVOS (PARTICIPANTE 002)	200,00
08/12/2021 16:24:29	LANCE	AR - SAUDE GINASTICA LABORAL LTDA (PARTICIPANTE 069)	213,00
08/12/2021 16:27:06	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é PG EVENTOS ESPORTIVOS			
08/12/2021 16:27:07	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
Para compor o cadastro de reserva deste lote, clique no botão Cadastro Reserva			
08/12/2021 16:27:07	HABILITAÇÃO		
08/12/2021 17:16:25	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta é AR - SAUDE GINASTICA LABORAL LTDA			
08/12/2021 17:16:26	INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE	PREGOEIRO	
PG EVENTOS ESPORTIVOS inabilitado. Motivo: Apresentou o documento referente ao item 15.5.1 fora do prazo de validade, e não sendo esse documento passível de regularidade tardia, fica DESCLASSIFICADA do certame.			
21/12/2021 08:00:13	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS		
21/12/2021 08:30:14	EM ADJUDICAÇÃO		
21/12/2021 08:38:56	ADJUDICADO		

**LOTE 4 - ADJUDICADO  
LOTE 4**

**VALORES UNITÁRIOS FINAIS**

Item: 1	Unidade: JOGO	Marca: 0	Modelo: 0
Descrição: ARBITRAGEM DO CAMPEONATO MUNICIPAL DE VOLEIBOL, SENDO DOIS (02) ÁRBITROS E UM (01) ANOTADOR			
Quantidade: 15	Valor Unit.: 180,00	Valor Total: 2.700,00	

**CLASSIFICAÇÃO**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 AR - SAUDE GINASTICA LABORAL LTDA	074 10.330.445/0001-93	3.160,50	180,00	Sim

**DESCLASSIFICADOS**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

**INABILITADOS**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
PG EVENTOS ESPORTIVOS	022 38.150.825/0001-65	210,00	190,00	Sim

**MOVIMENTOS DO LOTE**

23/11/2021 16:00:27	PUBLICADO		
24/11/2021 07:30:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
08/12/2021 15:30:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
08/12/2021 16:00:06	DISPUTA		
08/12/2021 16:00:06	LANCE	AR - SAUDE GINASTICA LABORAL LTDA (PARTICIPANTE 074)	3.160,50
08/12/2021 16:00:06	LANCE	PG EVENTOS ESPORTIVOS (PARTICIPANTE 022)	210,00
08/12/2021 16:01:09	LANCE	AR - SAUDE GINASTICA LABORAL LTDA (PARTICIPANTE 074)	209,95
08/12/2021 16:01:31	LANCE	PG EVENTOS ESPORTIVOS (PARTICIPANTE 022)	209,00
08/12/2021 16:02:06	LANCE	AR - SAUDE GINASTICA LABORAL LTDA (PARTICIPANTE 074)	208,50

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU - PR  
SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU-PR**

08/12/2021 16:15:06	TEMPO RANDÔMICO	
08/12/2021 16:15:50	LANCE	AR - SAUDE GINASTICA LABORAL LTDA (PARTICIPANTE 074) 195,00
08/12/2021 16:20:06	NOTIFICAÇÃO SISTEMA	
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 074, PARTICIPANTE 022		
08/12/2021 16:20:06	FECHADO 1	
08/12/2021 16:22:37	LANCE	PG EVENTOS ESPORTIVOS (PARTICIPANTE 022) 190,00
08/12/2021 16:24:24	LANCE	AR - SAUDE GINASTICA LABORAL LTDA (PARTICIPANTE 074) 180,00
08/12/2021 16:25:07	NOTIFICAÇÃO SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é AR - SAUDE GINASTICA LABORAL LTDA		
08/12/2021 16:25:07	HABILITAÇÃO	
08/12/2021 16:25:07	NOTIFICAÇÃO SISTEMA	
Para compor o cadastro de reserva deste lote, clique no botão Cadastro Reserva		
08/12/2021 17:16:26	INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO	
Jogos ESPORTIVOS inabilitado. Motivo: Apresentou o documento referente ao item 15.5.1 fora do prazo de validade, e não sendo esse documento passível de regularidade tardia, fica DESCLASSIFICADA do certame.		
21/12/2021 08:00:13	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS	
21/12/2021 08:30:14	EM ADJUDICAÇÃO	
21/12/2021 08:38:56	ADJUDICADO	

**LOTE 5 - ADJUDICADO  
LOTE 5**

**VALORES UNITÁRIOS FINAIS**

Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: 0	Modelo: 0
Descrição: JOGOS AMISTOSOS MODALIDADE FUTEBOL IDADE LIVRE MASCULINO, SENDO UM (01) ÁRBITRO, DOIS (02)ÁRBITROS AUXILIARES E UM (01) ANOTADOR.			
Quantidade: 10	Valor Unit.: 400,00	Valor Total: 4.000,00	

**CLASSIFICAÇÃO**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
AR - SAUDE GINASTICA LABORAL LTDA	095 10.330.445/0001-93	5.206,70	400,00	Sim

**DESCLASSIFICADOS**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

**INABILITADOS**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
PG EVENTOS ESPORTIVOS	066 38.150.825/0001-65	520,00	470,00	Sim

**MOVIMENTOS DO LOTE**

23/11/2021 16:00:27	PUBLICADO	
24/11/2021 07:30:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS	
08/12/2021 15:30:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS	
08/12/2021 16:00:06	DISPUTA	
08/12/2021 16:00:06	LANCE	AR - SAUDE GINASTICA LABORAL LTDA (PARTICIPANTE 095) 5.206,70
08/12/2021 16:00:06	LANCE	PG EVENTOS ESPORTIVOS (PARTICIPANTE 066) 520,00
08/12/2021 16:01:18	LANCE	AR - SAUDE GINASTICA LABORAL LTDA (PARTICIPANTE 095) 519,00
08/12/2021 16:03:37	LANCE	PG EVENTOS ESPORTIVOS (PARTICIPANTE 066) 518,60
08/12/2021 16:03:48	LANCE	AR - SAUDE GINASTICA LABORAL LTDA (PARTICIPANTE 095) 518,50
08/12/2021 16:04:44	LANCE	PG EVENTOS ESPORTIVOS (PARTICIPANTE 066) 518,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU - PR  
SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU-PR**

08/12/2021 16:05:00	LANCE	AR - SAUDE GINASTICA LABORAL LTDA (PARTICIPANTE 095)	517,50
08/12/2021 16:07:02	LANCE	PG EVENTOS ESPORTIVOS (PARTICIPANTE 066)	517,00
08/12/2021 16:07:19	LANCE	AR - SAUDE GINASTICA LABORAL LTDA (PARTICIPANTE 095)	516,50
08/12/2021 16:15:06	TEMPO RANDÔMICO		
08/12/2021 16:16:08	LANCE	AR - SAUDE GINASTICA LABORAL LTDA (PARTICIPANTE 095)	485,00
08/12/2021 16:20:29	LANCE	PG EVENTOS ESPORTIVOS (PARTICIPANTE 066)	480,00
08/12/2021 16:20:41	LANCE	AR - SAUDE GINASTICA LABORAL LTDA (PARTICIPANTE 095)	479,50
08/12/2021 16:21:07	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 095, PARTICIPANTE 066			
08/12/2021 16:21:07	FECHADO 1		
08/12/2021 16:24:09	LANCE	PG EVENTOS ESPORTIVOS (PARTICIPANTE 066)	470,00
08/12/2021 16:24:48	LANCE	AR - SAUDE GINASTICA LABORAL LTDA (PARTICIPANTE 095)	400,00
08/12/2021 16:26:07	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é AR - SAUDE GINASTICA LABORAL LTDA			
08/12/2021 16:26:07	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
Para compor o cadastro de reserva deste lote, clique no botão Cadastro Reserva			
08/12/2021 16:26:07	HABILITAÇÃO		
08/12/2021 17:16:26	INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO		
PG EVENTOS ESPORTIVOS inabilitado. Motivo: Apresentou o documento referente ao item 15.5.1 fora do prazo de validade, e não sendo esse documento passível de regularidade tardia, fica DESCLASSIFICADA do certame.			
21/12/2021 08:00:13	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS		
21/12/2021 08:30:14	EM ADJUDICAÇÃO		
21/12/2021 08:38:56	ADJUDICADO		

**LOTE 6 - ADJUDICADO  
LOTE 6**

**VALORES UNITÁRIOS FINAIS**

Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: 0	Modelo: 0
Descrição: JOGOS AMISTOSOS MODALIDADE FUTSAL MASCULINO E FEMININO, SENDO DOIS (02) ÁRBITROS E UM (01) ANOTADOR.			
Quantidade: 10	Valor Unit.: 200,00	Valor Total: 2.000,00	

**CLASSIFICAÇÃO**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 AR - SAUDE GINASTICA LABORAL LTDA	006 10.330.445/0001-93	235,80	200,00	Sim

**DESCLASSIFICADOS**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

**INABILITADOS**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
PG EVENTOS ESPORTIVOS	098 38.150.825/0001-65	230,00	215,00	Sim

**MOVIMENTOS DO LOTE**

23/11/2021 16:00:27	PUBLICADO		
24/11/2021 07:30:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
08/12/2021 15:30:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
08/12/2021 16:10:13	DISPUTA		
08/12/2021 16:10:13	LANCE	AR - SAUDE GINASTICA LABORAL LTDA (PARTICIPANTE 006)	235,80

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU - PR  
SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU-PR**

08/12/2021 16:10:13	LANCE	PG EVENTOS ESPORTIVOS (PARTICIPANTE 098)	230,00
08/12/2021 16:10:25	LANCE	AR - SAUDE GINASTICA LABORAL LTDA (PARTICIPANTE 006)	229,00
08/12/2021 16:11:29	LANCE	PG EVENTOS ESPORTIVOS (PARTICIPANTE 098)	225,00
08/12/2021 16:11:43	LANCE	AR - SAUDE GINASTICA LABORAL LTDA (PARTICIPANTE 006)	224,60
08/12/2021 16:25:13	<b>TEMPO RANDÔMICO</b>		
08/12/2021 16:32:13	<b>NOTIFICAÇÃO SISTEMA</b>		
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 006, PARTICIPANTE 098			
08/12/2021 16:32:13	<b>FECHADO 1</b>		
08/12/2021 16:32:36	LANCE	AR - SAUDE GINASTICA LABORAL LTDA (PARTICIPANTE 006)	200,00
08/12/2021 16:33:06	LANCE	PG EVENTOS ESPORTIVOS (PARTICIPANTE 098)	215,00
08/12/2021 16:37:13	<b>NOTIFICAÇÃO SISTEMA</b>		
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é AR - SAUDE GINASTICA LABORAL LTDA			
08/12/2021 16:37:13	<b>NOTIFICAÇÃO SISTEMA</b>		
Para compor o cadastro de reserva deste lote, clique no botão Cadastro Reserva			
08/12/2021 16:37:13	<b>HABILITAÇÃO</b>		
08/12/2021 17:16:26	<b>INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO</b>		
PG EVENTOS ESPORTIVOS inabilitado. Motivo: Apresentou o documento referente ao item 15.5.1 fora do prazo de validade, e não sendo esse documento passível de regularidade tardia, fica DESCLASSIFICADA do certame.			
21/12/2021 08:00:13	<b>MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS</b>		
21/12/2021 08:30:14	<b>EM ADJUDICAÇÃO</b>		
21/12/2021 08:38:56	<b>ADJUDICADO</b>		

**LOTE 7 - ADJUDICADO  
LOTE 7**

**VALORES UNITÁRIOS FINAIS**

Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: 0	Modelo: 0
Descrição: ARBITRAGEM PARA O CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL, NAÍPE MASCULINO, FEMININO E VETERANO, SENDO DOIS (02) ÁRBITROS E UM (01) ANOTADOR.			
Quantidade: 90	Valor Unit.: 205,00	Valor Total: 18.450,00	

**CLASSIFICAÇÃO**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 AR - SAUDE GINASTICA LABORAL LTDA	062 10.330.445/0001-93	20.902,50	205,00	Sim

**DESSCLASSIFICADOS**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

**INABILITADOS**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
PG EVENTOS ESPORTIVOS	093 38.150.825/0001-65	232,00	215,00	Sim

**MOVIMENTOS DO LOTE**

23/11/2021 16:00:27	<b>PUBLICADO</b>		
24/11/2021 07:30:00	<b>RECEPÇÃO DE PROPOSTAS</b>		
08/12/2021 15:30:00	<b>ANÁLISE DE PROPOSTAS</b>		
08/12/2021 16:10:13	<b>DISPUTA</b>		
08/12/2021 16:10:13	LANCE	PG EVENTOS ESPORTIVOS (PARTICIPANTE 093)	232,00
08/12/2021 16:10:13	LANCE	AR - SAUDE GINASTICA LABORAL LTDA (PARTICIPANTE 062)	20.902,50
08/12/2021 16:10:34	LANCE	AR - SAUDE GINASTICA LABORAL LTDA (PARTICIPANTE 062)	231,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU - PR  
SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU-PR**

08/12/2021 16:11:43	LANCE	PG EVENTOS ESPORTIVOS (PARTICIPANTE 093)	230,00
08/12/2021 16:11:55	LANCE	AR - SAUDE GINASTICA LABORAL LTDA (PARTICIPANTE 062)	229,30
08/12/2021 16:12:33	LANCE	PG EVENTOS ESPORTIVOS (PARTICIPANTE 093)	229,00
08/12/2021 16:12:51	LANCE	AR - SAUDE GINASTICA LABORAL LTDA (PARTICIPANTE 062)	228,50
08/12/2021 16:25:13	<b>TEMPO RANDÔMICO</b>		
08/12/2021 16:33:13	<b>NOTIFICAÇÃO SISTEMA</b>		
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 062, PARTICIPANTE 093			
08/12/2021 16:33:13	<b>FECHADO 1</b>		
08/12/2021 16:33:56	LANCE	AR - SAUDE GINASTICA LABORAL LTDA (PARTICIPANTE 062)	205,00
08/12/2021 16:34:37	LANCE	PG EVENTOS ESPORTIVOS (PARTICIPANTE 093)	215,00
08/12/2021 16:38:13	<b>NOTIFICAÇÃO SISTEMA</b>		
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é AR - SAUDE GINASTICA LABORAL LTDA			
08/12/2021 16:38:13	<b>HABILITAÇÃO</b>		
08/12/2021 16:38:13	<b>NOTIFICAÇÃO SISTEMA</b>		
Para compor o cadastro de reserva deste lote, clique no botão Cadastro Reserva			
08/12/2021 17:16:26	<b>INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO</b>		
PG EVENTOS ESPORTIVOS inabilitado. Motivo: Apresentou o documento referente ao item 15.5.1 fora do prazo de validade, e não sendo esse documento passível de regularidade tardia, fica DESCLASSIFICADA do certame.			
21/12/2021 08:00:13	<b>MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS</b>		
21/12/2021 08:30:14	<b>EM ADJUDICAÇÃO</b>		
21/12/2021 08:38:56	<b>ADJUDICADO</b>		

**LOTE 8 - ADJUDICADO  
LOTE 8**

**VALORES UNITÁRIOS FINAIS**

Item: 1	Unidade: DIAS	Marca: 0	Modelo: 0
Descrição: DIÁRIA ARBITRAGEM DO CAMPEONATO DE FUTSAL CATEGORIA DE BASE, SUB 7, SUB 9, SUB 11, SUB 13 E SUB 15			
Quantidade: 40	Valor Unit.: 163,50	Valor Total: 6.540,00	

**CLASSIFICAÇÃO**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 AR - SAUDE GINASTICA LABORAL LTDA	017 10.330.445/0001-93	6.627,20	163,50	Sim

**DESCCLASSIFICADOS**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

**INABILITADOS**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
PG EVENTOS ESPORTIVOS	008 38.150.825/0001-65	165,00	164,00	Sim

**MOVIMENTOS DO LOTE**

23/11/2021 16:00:27	<b>PUBLICADO</b>		
24/11/2021 07:30:00	<b>RECEPÇÃO DE PROPOSTAS</b>		
08/12/2021 15:30:00	<b>ANÁLISE DE PROPOSTAS</b>		
08/12/2021 16:10:13	<b>DISPUTA</b>		
08/12/2021 16:10:13	LANCE	AR - SAUDE GINASTICA LABORAL LTDA (PARTICIPANTE 017)	6.627,20
08/12/2021 16:10:13	LANCE	PG EVENTOS ESPORTIVOS (PARTICIPANTE 008)	165,00
08/12/2021 16:11:06	LANCE	AR - SAUDE GINASTICA LABORAL LTDA (PARTICIPANTE 017)	164,50

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU - PR  
SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU-PR**

08/12/2021 16:12:54	LANCE	PG EVENTOS ESPORTIVOS (PARTICIPANTE 008)	164,00
08/12/2021 16:16:12	LANCE	AR - SAUDE GINASTICA LABORAL LTDA (PARTICIPANTE 017)	163,50
08/12/2021 16:25:13	TEMPO RANDÔMICO		
08/12/2021 16:30:13	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 017, PARTICIPANTE 008			
08/12/2021 16:30:13	FECHADO 1		
08/12/2021 16:35:13	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é AR - SAUDE GINASTICA LABORAL LTDA			
08/12/2021 16:35:13	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
Para compor o cadastro de reserva deste lote, clique no botão Cadastro Reserva			
08/12/2021 16:35:13	HABILITAÇÃO		
08/12/2021 17:16:26	INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO		
PG EVENTOS ESPORTIVOS inabilitado. Motivo: Apresentou o documento referente ao item 15.5.1 fora do prazo de validade, e não do esse documento passível de regularidade tardia, fica DESCLASSIFICADA do certame.			
21/12/2021 08:00:13	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS		
21/12/2021 08:30:14	EM ADJUDICAÇÃO		
21/12/2021 08:38:56	ADJUDICADO		

**LOTE 9 - ADJUDICADO  
LOTE 9**

**VALORES UNITÁRIOS FINAIS**

Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: 0	Modelo: 0
Descrição: ARBITRAGEM DO CAMPEONATO MUNICIPAL DE BOCHA 48, MASCULINO E FEMININO SENDO UM (01) ÁRBITRO.			
Quantidade: 18	Valor Unit.: 98,00	Valor Total: 1.764,00	

**CLASSIFICAÇÃO**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 AR - SAUDE GINASTICA LABORAL LTDA	027 10.330.445/0001-93	2.002,50	98,00	Sim

**DESCCLASSIFICADOS**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

**INABILITADOS**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
PG EVENTOS ESPORTIVOS	056 38.150.825/0001-65	111,00	110,00	Sim

**MOVIMENTOS DO LOTE**

23/11/2021 16:00:27	PUBLICADO		
24/11/2021 07:30:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
08/12/2021 15:30:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
08/12/2021 16:10:13	DISPUTA		
08/12/2021 16:10:13	LANCE	AR - SAUDE GINASTICA LABORAL LTDA (PARTICIPANTE 027)	2.002,50
08/12/2021 16:10:13	LANCE	PG EVENTOS ESPORTIVOS (PARTICIPANTE 056)	111,00
08/12/2021 16:11:16	LANCE	AR - SAUDE GINASTICA LABORAL LTDA (PARTICIPANTE 027)	110,50
08/12/2021 16:12:45	LANCE	PG EVENTOS ESPORTIVOS (PARTICIPANTE 056)	110,00
08/12/2021 16:13:15	LANCE	AR - SAUDE GINASTICA LABORAL LTDA (PARTICIPANTE 027)	109,90
08/12/2021 16:25:13	TEMPO RANDÔMICO		
08/12/2021 16:28:13	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 027, PARTICIPANTE 056			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU - PR  
SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU-PR**

08/12/2021 16:28:13 FECHADO 1

08/12/2021 16:28:46 LANCE AR - SAUDE GINASTICA LABORAL LTDA (PARTICIPANTE 027) 98,00

08/12/2021 16:33:13 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta da etapa de lances é AR - SAUDE GINASTICA LABORAL LTDA

08/12/2021 16:33:13 HABILITAÇÃO

08/12/2021 16:33:13 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

Para compor o cadastro de reserva deste lote, clique no botão Cadastro Reserva

08/12/2021 17:16:26 INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO

PG EVENTOS ESPORTIVOS inabilitado. Motivo: Apresentou o documento referente ao item 15.5.1 fora do prazo de validade, e não sendo esse documento passível de regularidade tardia, fica DESCLASSIFICADA do certame.

21/12/2021 08:00:13 MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS

21/12/2021 08:30:14 EM ADJUDICAÇÃO

21/12/2021 08:38:56 ADJUDICADO

**LOTE 10 - ADJUDICADO  
LOTE 10**

**VALORES UNITÁRIOS FINAIS**

Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: 0	Modelo: 0
Descrição: JOGOS EM EVENTOS REGIONAIS NA MODALIDADE FUTSAL CATEGORIAS DE BASE, SENDO DOIS (02) ÁRBITROS E UM (01) ANOTADOR.			
Quantidade: 20	Valor Unit.: 200,00	Valor Total: 4.000,00	

**CLASSIFICAÇÃO**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 AR - SAUDE GINASTICA LABORAL LTDA	028 10.330.445/0001-93	4.695,00	200,00	Sim

**DESCLASSIFICADOS**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

**INABILITADOS**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
PG EVENTOS ESPORTIVOS	071 38.150.825/0001-65	234,00	220,00	Sim

**MOVIMENTOS DO LOTE**

23/11/2021 16:00:27 PUBLICADO

24/11/2021 07:30:00 RECEPÇÃO DE PROPOSTAS

08/12/2021 15:30:00 ANÁLISE DE PROPOSTAS

08/12/2021 16:10:13 DISPUTA

08/12/2021 16:10:13 LANCE PG EVENTOS ESPORTIVOS (PARTICIPANTE 071) 234,00

08/12/2021 16:10:13 LANCE AR - SAUDE GINASTICA LABORAL LTDA (PARTICIPANTE 028) 4.695,00

08/12/2021 16:11:25 LANCE AR - SAUDE GINASTICA LABORAL LTDA (PARTICIPANTE 028) 233,50

08/12/2021 16:12:39 LANCE PG EVENTOS ESPORTIVOS (PARTICIPANTE 071) 233,00

08/12/2021 16:13:00 LANCE AR - SAUDE GINASTICA LABORAL LTDA (PARTICIPANTE 028) 232,20

08/12/2021 16:14:09 LANCE PG EVENTOS ESPORTIVOS (PARTICIPANTE 071) 231,00

08/12/2021 16:14:22 LANCE AR - SAUDE GINASTICA LABORAL LTDA (PARTICIPANTE 028) 231,50

08/12/2021 16:14:34 LANCE AR - SAUDE GINASTICA LABORAL LTDA (PARTICIPANTE 028) 230,50

08/12/2021 16:25:13 TEMPO RANDÔMICO

08/12/2021 16:28:13 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 028, PARTICIPANTE 071

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU - PR  
SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU-PR**

08/12/2021 16:28:13	FECHADO 1	
08/12/2021 16:28:56	LANCE	PG EVENTOS ESPORTIVOS (PARTICIPANTE 071) 220,00
08/12/2021 16:29:11	LANCE	AR - SAUDE GINASTICA LABORAL LTDA (PARTICIPANTE 028) 200,00
08/12/2021 16:33:13	NOTIFICAÇÃO SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é AR - SAUDE GINASTICA LABORAL LTDA		
08/12/2021 16:33:13	NOTIFICAÇÃO SISTEMA	
Para compor o cadastro de reserva deste lote, clique no botão Cadastro Reserva		
08/12/2021 16:33:13	HABILITAÇÃO	
08/12/2021 17:16:26	INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE	PREGOEIRO
PG EVENTOS ESPORTIVOS inabilitado. Motivo: Apresentou o documento referente ao item 15.5.1 fora do prazo de validade, e não sendo esse documento passível de regularidade tardia, fica DESCLASSIFICADA do certame.		
21/12/2021 08:00:13	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS	
21/12/2021 08:30:14	EM ADJUDICAÇÃO	
21/12/2021 08:38:56	ADJUDICADO	

**LOTE 11 - ADJUDICADO  
LOTE 11**

**VALORES UNITÁRIOS FINAIS**

Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: 0	Modelo: 0
Descrição: ARBITRAGEM DO CAMPEONATO MUNICIPAL DE BOLÃO INDIVIDUAL E POR EQUIPES, SENDO UM (01) ÁRBITRO.			
Quantidade: 30	Valor Unit.: 105,00		Valor Total: 3.150,00

**CLASSIFICAÇÃO**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 AR - SAUDE GINASTICA LABORAL LTDA	069 10.330.445/0001-93	3.549,90	105,00	Sim

**DESCLASSIFICADOS**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

**INABILITADOS**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
PG EVENTOS ESPORTIVOS	032 38.150.825/0001-65	118,00	118,00	Sim

**MOVIMENTOS DO LOTE**

23/11/2021 16:00:27	PUBLICADO	
24/11/2021 07:30:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS	
08/12/2021 15:30:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS	
08/12/2021 16:15:48	DISPUTA	
08/12/2021 16:15:48	LANCE	PG EVENTOS ESPORTIVOS (PARTICIPANTE 032) 118,00
08/12/2021 16:15:48	LANCE	AR - SAUDE GINASTICA LABORAL LTDA (PARTICIPANTE 069) 3.549,90
08/12/2021 16:16:34	LANCE	AR - SAUDE GINASTICA LABORAL LTDA (PARTICIPANTE 069) 117,00
08/12/2021 16:30:48	TEMPO RANDÔMICO	
08/12/2021 16:38:48	NOTIFICAÇÃO SISTEMA	
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 069, PARTICIPANTE 032		
08/12/2021 16:38:48	FECHADO 1	
08/12/2021 16:39:15	LANCE	AR - SAUDE GINASTICA LABORAL LTDA (PARTICIPANTE 069) 105,00
08/12/2021 16:43:48	NOTIFICAÇÃO SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é AR - SAUDE GINASTICA LABORAL LTDA		
08/12/2021 16:43:48	HABILITAÇÃO	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU - PR  
SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU-PR

08/12/2021 16:43:48 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

Para compor o cadastro de reserva deste lote, clique no botão Cadastro Reserva

08/12/2021 17:16:26 INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO

PG EVENTOS ESPORTIVOS inabilitado. Motivo: Apresentou o documento referente ao item 15.5.1 fora do prazo de validade, e não sendo esse documento passível de regularidade tardia, fica DESCLASSIFICADA do certame.

21/12/2021 08:00:13 MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS

21/12/2021 08:30:14 EM ADJUDICAÇÃO

21/12/2021 08:38:56 ADJUDICADO

LOTE 12 - ADJUDICADO  
LOTE 12

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: 0	Modelo: 0
Descrição: ARBITRAGEM DO CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL SINTÉTICO CATEGORIA MASCULINO, FEMININO (LIVRE) E VETERANO, SENDO DOIS (02) ÁRBITROS E UM (01) ANOTADOR.			
Quantidade: 80	Valor Unit.: 215,00	Valor Total: 17.200,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 AR - SAUDE GINASTICA LABORAL LTDA	007 10.330.445/0001-93	18.726,40	215,00	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
PG EVENTOS ESPORTIVOS	066 38.150.825/0001-65	234,00	220,00	Sim

MOVIMENTOS DO LOTE

23/11/2021 16:00:27 PUBLICADO

24/11/2021 07:30:00 RECEPÇÃO DE PROPOSTAS

08/12/2021 15:30:00 ANÁLISE DE PROPOSTAS

08/12/2021 16:15:48 DISPUTA

08/12/2021 16:15:48 LANCE PG EVENTOS ESPORTIVOS (PARTICIPANTE 066) 234,00

08/12/2021 16:15:48 LANCE AR - SAUDE GINASTICA LABORAL LTDA (PARTICIPANTE 007) 18.726,40

08/12/2021 16:16:52 LANCE AR - SAUDE GINASTICA LABORAL LTDA (PARTICIPANTE 007) 233,00

08/12/2021 16:30:48 TEMPO RANDÔMICO

08/12/2021 16:32:48 FECHADO 1

08/12/2021 16:32:48 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 007, PARTICIPANTE 066

08/12/2021 16:33:13 LANCE AR - SAUDE GINASTICA LABORAL LTDA (PARTICIPANTE 007) 215,00

08/12/2021 16:33:53 LANCE PG EVENTOS ESPORTIVOS (PARTICIPANTE 066) 220,00

08/12/2021 16:37:48 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta da etapa de lances é AR - SAUDE GINASTICA LABORAL LTDA

08/12/2021 16:37:48 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

Para compor o cadastro de reserva deste lote, clique no botão Cadastro Reserva

08/12/2021 16:37:48 HABILITAÇÃO

08/12/2021 17:16:26 INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO

PG EVENTOS ESPORTIVOS inabilitado. Motivo: Apresentou o documento referente ao item 15.5.1 fora do prazo de validade, e não sendo esse documento passível de regularidade tardia, fica DESCLASSIFICADA do certame.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU - PR  
SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU-PR**

21/12/2021 08:00:13 MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS

---

21/12/2021 08:30:14 EM ADJUDICAÇÃO

---

21/12/2021 08:38:57 ADJUDICADO

---

---

**PREGOEIRO: MARTA LOEWENSTEIN GRASSI**

---

**EQUIPE DE APOIO ROSILEI SCHENATTO BERLANDA**

---

**EQUIPE DE APOIO ALINE ARNAUTS**

---

**EQUIPE DE APOIO JANICE BELLON DE ANDRADE**

---



# MUNICIPIO DE PALOTINA

CNPJ: 76.208.487/0001-64 Estado do Paraná Exercício: 2021

Pregão Registro de Preços

## Ata de Realização do Pregão Registro de Preços nº 171 / 2021

Data e Hora de Abertura da Sessão <b>22/11/2021 09:00</b>	Data e Hora de Encerramento da Sessão <b>22/11/2021 10:00</b>	Nº da Ata <b>171</b>	Nº da Sessão	Posição da Sessão	Tipo do Pregão <b>Menor Preço por Item</b>
Orgão Interessado <b>MUNICIPIO DE PALOTINA</b>					Processo <b>/</b>
Objeto <b>REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ARBITRAGEM PARA DIVERSAS MODALIDADES ESPORTIVAS EM COMPETIÇÕES PROGRAMADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES</b>					
Preceiteira(a) <b>ALINE FERNANDA KUEHL - Portaria nº 43/2021 de 13/01/2021</b>					

### Participantes Credenciados

Licitante		Representante	
CNPJ	Razão Social	Doc. de Identidade Nome	CPF
05.134.998/0001-30	MICROEMPRESA LIDER CAPACITACAO PROFISSIONAL E TREINAMENTO - EIRELI - EPP	87129020 SESPPR GILMAR ANTONIO DA SILVA	048.203.099-27
21.970.214/0001-60	MICROEMPRESA LIF EVENTOS E ESPORTES LTDA	58234060 SESPPR ELVIO SVAIGEN DA SILVA	020.684.669-02
30.985.425/0001-68	MICROEMPRESA SANTANA & ESCHER LTDA	62643315 SESPPR VALDEMIR DOMINGUES FERNANDES LADEIA	894.970.239-87
34.776.790/0001-13	MICROEMPRESA ROSELI MARIA SEHNEM DE SOUSA PIRES - ME	100801787 SESPPR JULIA WEBER SILVA	051.209.159-57

### Resumo do Pregão Registro de Preços nº 171 / 2021

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status			
1	1	80	JOGO	ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE CAMPO				
			CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Inicial	Valor Final	
(M)			05.134.998/0001-30	LIDER CAPACITACAO PROFISSIONAL E TREINAMI	MARCA PRÓPF	661,00	606,50	Arrematante
(M)			30.985.425/0001-68	SANTANA & ESCHER LTDA	WS	645,00	607,00	Classificado
(M)			21.970.214/0001-60	LIF EVENTOS E ESPORTES LTDA	LIF	610,00	610,00	Classificado
(M)			34.776.790/0001-13	ROSELI MARIA SEHNEM DE SOUSA PIRES - ME	AOPR-ARBITR/	730,00	730,00	Acima dos 10%
1	2	100	UNIDADE	ARBITRAGEM JOGOS DE FUTEBOL SUIÇO				
			CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Inicial	Valor Final	
(M)			21.970.214/0001-60	LIF EVENTOS E ESPORTES LTDA	LIF	365,00	345,00	Arrematante
(M)			30.985.425/0001-68	SANTANA & ESCHER LTDA	WS	380,00	347,50	Classificado
(M)			05.134.998/0001-30	LIDER CAPACITACAO PROFISSIONAL E TREINAMI	MARCA PRÓPF	350,00	350,00	Classificado
(M)			34.776.790/0001-13	ROSELI MARIA SEHNEM DE SOUSA PIRES - ME	AÓPR - ARBITF	400,00	400,00	Acima dos 10%
1	3	100	JOGO	ARBITRAGEM DE FUTSAL - ADULTO				
			CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Inicial	Valor Final	
(M)			30.985.425/0001-68	SANTANA & ESCHER LTDA	WS	380,00	345,50	Arrematante
(M)			05.134.998/0001-30	LIDER CAPACITACAO PROFISSIONAL E TREINAMI	MARCA PRÓPF	350,00	346,00	Classificado
(M)			21.970.214/0001-60	LIF EVENTOS E ESPORTES LTDA	LIF	365,00	365,00	Classificado
(M)			34.776.790/0001-13	ROSELI MARIA SEHNEM DE SOUSA PIRES - ME	AOPR - ARBITF	400,00	400,00	Acima dos 10%
1	4	60	JOGO	ARBITRAGEM DE FUTSAL - JUVENIL				
			CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Inicial	Valor Final	
(M)			30.985.425/0001-68	SANTANA & ESCHER LTDA	WS	279,00	252,50	Arrematante
(M)			21.970.214/0001-60	LIF EVENTOS E ESPORTES LTDA	LIF	255,00	253,00	Classificado
(M)			05.134.998/0001-30	LIDER CAPACITACAO PROFISSIONAL E TREINAMI	MARCA PRÓPF	290,00	290,00	Class. pela Lei
(M)			34.776.790/0001-13	ROSELI MARIA SEHNEM DE SOUSA PIRES - ME	AOPR - ARBITF	310,00	310,00	Acima dos 10%
1	5	60	JOGO	ARBITRAGEM DE FUTSAL - INFANTIL				
			CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Inicial	Valor Final	
(M)			30.985.425/0001-68	SANTANA & ESCHER LTDA	WS	279,00	250,00	Arrematante
(M)			05.134.998/0001-30	LIDER CAPACITACAO PROFISSIONAL E TREINAMI	MARCA PRÓPF	290,00	251,00	Classificado
(M)			21.970.214/0001-60	LIF EVENTOS E ESPORTES LTDA	LIF	255,00	255,00	Classificado
(M)			34.776.790/0001-13	ROSELI MARIA SEHNEM DE SOUSA PIRES - ME	AOPR - ARBITR	300,00	300,00	Acima dos 10%



# MUNICIPIO DE PALOTINA

CNPJ: 76.208.487/0001-64 Estado do Paraná Exercício: 2021

## Pregão Registro de Preços

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	6	100	JOGO	ARBITRAGEM DE VOLEIBOL - ADULTO	

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Inicial	Valor Final	Status
(M) 30.985.425/0001-68	SANTANA & ESCHER LTDA	WS	389,00	353,50	Arrematante
(M) 21.970.214/0001-60	LIF EVENTOS E ESPORTES LTDA	LIF	354,00	354,00	Classificado
(M) 05.134.998/0001-30	LIDER CAPACITACAO PROFISSIONAL E TREINAMI MARCA PRÓPF		372,00	372,00	Classificado
(M) 34.776.790/0001-13	ROSELI MARIA SEHNEM DE SOUSA PIRES - ME		0,00	0,00	Não Cotou

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	7	60	JOGO	ARBITRAGEM DE VOLEIBOL - JUVENIL	

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Inicial	Valor Final	Status
(M) 30.985.425/0001-68	SANTANA & ESCHER LTDA	WS	382,00	348,50	Arrematante
(M) 21.970.214/0001-60	LIF EVENTOS E ESPORTES LTDA	LIF	349,00	349,00	Classificado
(M) 05.134.998/0001-30	LIDER CAPACITACAO PROFISSIONAL E TREINAMI MARCA PRÓPF		361,00	361,00	Classificado
(M) 34.776.790/0001-13	ROSELI MARIA SEHNEM DE SOUSA PIRES - ME		0,00	0,00	Não Cotou

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	8	60	JOGO	ARBITRAGEM DE VOLEIBOL - INFANTIL	

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Inicial	Valor Final	Status
(M) 30.985.425/0001-68	SANTANA & ESCHER LTDA	WS	372,00	338,50	Arrematante
(M) 21.970.214/0001-60	LIF EVENTOS E ESPORTES LTDA	LIF	339,00	339,00	Classificado
(M) 05.134.998/0001-30	LIDER CAPACITACAO PROFISSIONAL E TREINAMI MARCA PRÓPF		352,00	352,00	Classificado
(M) 34.776.790/0001-13	ROSELI MARIA SEHNEM DE SOUSA PIRES - ME		0,00	0,00	Não Cotou

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	9	30	Diária	ARBITRAGEM DE BOLÃO	

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Inicial	Valor Final	Status
(M) 05.134.998/0001-30	LIDER CAPACITACAO PROFISSIONAL E TREINAMI MARCA PRÓPF		430,00	430,00	Arrematante
(M) 21.970.214/0001-60	LIF EVENTOS E ESPORTES LTDA	LIF	435,50	435,50	Classificado
(M) 30.985.425/0001-68	SANTANA & ESCHER LTDA	NAO COTADO	0,00	0,00	Não Cotou
(M) 34.776.790/0001-13	ROSELI MARIA SEHNEM DE SOUSA PIRES - ME		0,00	0,00	Não Cotou

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	10	30	Diária	ARBITRAGEM DE BOCHA	

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Inicial	Valor Final	Status
(M) 34.776.790/0001-13	ROSELI MARIA SEHNEM DE SOUSA PIRES - ME	AOPR - ARBITF	380,00	380,00	Arrematante
(M) 05.134.998/0001-30	LIDER CAPACITACAO PROFISSIONAL E TREINAMI MARCA PRÓPF		420,00	420,00	Class. pela Lei
(M) 21.970.214/0001-60	LIF EVENTOS E ESPORTES LTDA	LIF	423,50	423,50	Class. pela Lei
(M) 30.985.425/0001-68	SANTANA & ESCHER LTDA	NAO COTADO	0,00	0,00	Não Cotou

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	11	30	Diária	ARBITRAGEM DE BADMINTON	

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Inicial	Valor Final	Status
(M) 05.134.998/0001-30	LIDER CAPACITACAO PROFISSIONAL E TREINAMI MARCA PRÓPF		450,00	450,00	Arrematante
(M) 21.970.214/0001-60	LIF EVENTOS E ESPORTES LTDA	LIF	452,60	452,60	Classificado
(M) 30.985.425/0001-68	SANTANA & ESCHER LTDA	NAO COTADO	0,00	0,00	Não Cotou
(M) 34.776.790/0001-13	ROSELI MARIA SEHNEM DE SOUSA PIRES - ME		0,00	0,00	Não Cotou

### Resultado Final do Pregão Registro de Preços nº 171 / 2021

Lote: 1	Item nº: 1	Cód. Item: 26649	Economicidade: 22,38 %	Unidade: JOGO
Quantidade: 80	Valor Unitário: 606,50	Valor Total: 48.520,00	Unidade: JOGO	Marca: MARCA PRÓPRIA
Arrematante: LIDER CAPACITACAO PROFISSIONAL E TREINAMENTO - EIRELI - EPP				Situação: Arrematado

Lote: 1	Item nº: 2	Cód. Item: 14965	Economicidade: 27,82 %	Unidade: UNIDADE
Quantidade: 100	Valor Unitário: 345,00	Valor Total: 34.500,00	Unidade: UNIDADE	Marca: LIF
Arrematante: LIF EVENTOS E ESPORTES LTDA				Situação: Arrematado

Lote: 1	Item nº: 3	Cód. Item: 62344	Economicidade: 27,72 %	Unidade: JOGO
Quantidade: 100	Valor Unitário: 345,50	Valor Total: 34.550,00	Unidade: JOGO	Marca: WS
Arrematante: SANTANA & ESCHER LTDA				Situação: Arrematado

Lote: 1	Item nº: 4	Cód. Item: 62345	Economicidade: 32,90 %	Unidade: JOGO
Quantidade: 60	Valor Unitário: 252,50	Valor Total: 15.150,00	Unidade: JOGO	Marca: WS
Arrematante: SANTANA & ESCHER LTDA				Situação: Arrematado

Lote: 1	Item nº: 5	Cód. Item: 62346	Economicidade: 31,13 %	Unidade: JOGO
Quantidade: 60	Valor Unitário: 250,00	Valor Total: 15.000,00	Unidade: JOGO	Marca: WS
Arrematante: SANTANA & ESCHER LTDA				Situação: Arrematado



# MUNICIPIO DE PALOTINA

CNPJ: 76.208.487/0001-64 Estado do Paraná Exercício: 2021

## Pregão Registro de Preços

Lote: 1	Item nº: 6	Cód. Item: 62347	Economicidade: 25,13 %	Unidade: JOGO
Quantidade: 100		Valor Unitário: 353,50	Valor Total: 35.350,00	Marca: WS
Arrematante: SANTANA & ESCHER LTDA				Situação: Arrematado
Lote: 1	Item nº: 7	Cód. Item: 62348	Economicidade: 19,98 %	Unidade: JOGO
Quantidade: 60		Valor Unitário: 348,50	Valor Total: 20.910,00	Marca: WS
Arrematante: SANTANA & ESCHER LTDA				Situação: Arrematado
Lote: 1	Item nº: 8	Cód. Item: 62349	Economicidade: 20,45 %	Unidade: JOGO
Quantidade: 60		Valor Unitário: 338,50	Valor Total: 20.310,00	Marca: WS
Arrematante: SANTANA & ESCHER LTDA				Situação: Arrematado
Lote: 1	Item nº: 9	Cód. Item: 49255	Economicidade: 1,26 %	Unidade: Diária
Quantidade: 30		Valor Unitário: 430,00	Valor Total: 12.900,00	Marca: MARCA PRÓPRIA
Arrematante: LIDER CAPACITACAO PROFISSIONAL E TREINAMENTO - EIRELI - EPP				Situação: Arrematado
Lote: 1	Item nº: 10	Cód. Item: 49256	Economicidade: 10,34 %	Unidade: Diária
Quantidade: 30		Valor Unitário: 380,00	Valor Total: 11.400,00	Marca: AOPR - ARBITRAGEM OI
Arrematante: ROSELI MARIA SEHNEM DE SOUSA PIRES - ME				Situação: Arrematado
Lote: 1	Item nº: 11	Cód. Item: 49257	Economicidade: 0,57 %	Unidade: Diária
Quantidade: 30		Valor Unitário: 450,00	Valor Total: 13.500,00	Marca: MARCA PRÓPRIA
Arrematante: LIDER CAPACITACAO PROFISSIONAL E TREINAMENTO - EIRELI - EPP				Situação: Arrematado

### Resumo de Resultado do Pregão Registro de Preços nº 171 / 2021

#### 5134.998/0001-30 - LIDER CAPACITACAO PROFISSIONAL E TREINAMENTO - EIRELI - EPP

Lote	Item	Qtde	Unidade	Material / Serviço	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	1	80	JOGO	ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE CAMPO	MARCA PRÓPRIA	606,50	48.520,00
1	9	30	Diária	ARBITRAGEM DE BOLÃO	MARCA PRÓPRIA	430,00	12.900,00
1	11	30	Diária	ARBITRAGEM DE BADMINTON	MARCA PRÓPRIA	450,00	13.500,00
Quantidade de Itens: 3						Total da Empresa: R\$ 74.920,00	

#### 21.970.214/0001-60 - LIFE EVENTOS E ESPORTES LTDA

Lote	Item	Qtde	Unidade	Material / Serviço	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	2	100	JNIDADE	ARBITRAGEM JOGOS DE FUTEBOL SUIÇO	LIF	345,00	34.500,00
Quantidade de Itens: 1						Total da Empresa: R\$ 34.500,00	

#### 30.985.425/0001-68 - SANTANA & ESCHER LTDA

Lote	Item	Qtde	Unidade	Material / Serviço	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	3	100	JOGO	ARBITRAGEM DE FUTSAL - ADULTO	WS	345,50	34.550,00
1	4	60	JOGO	ARBITRAGEM DE FUTSAL - JUVENIL	WS	252,50	15.150,00
1	5	60	JOGO	ARBITRAGEM DE FUTSAL - INFANTIL	WS	250,00	15.000,00
1	6	100	JOGO	ARBITRAGEM DE VOLEIBOL - ADULTO	WS	353,50	35.350,00
1	7	60	JOGO	ARBITRAGEM DE VOLEIBOL - JUVENIL	WS	348,50	20.910,00
1	8	60	JOGO	ARBITRAGEM DE VOLEIBOL - INFANTIL	WS	338,50	20.310,00
Quantidade de Itens: 6						Total da Empresa: R\$ 141.270,00	

#### 34.776.790/0001-13 - ROSELI MARIA SEHNEM DE SOUSA PIRES - ME

Lote	Item	Qtde	Unidade	Material / Serviço	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	10	30	Diária	ARBITRAGEM DE BOCHA	AOPR - ARBITRAGEM	380,00	11.400,00
Quantidade de Itens: 1						Total da Empresa: R\$ 11.400,00	

**Total do Pregão Presencial: R\$ 262.090,00**

NENHUMA EMPRESA MANIFESTOU INTENÇÃO DE RECURSO.

ALINE FERNANDA KUEHL - Pregoeiro  
Portaria nº 43/2021 de 13/01/2021

MATEUS ANGELO ODT - Membro  
Portaria nº 43/2021 de 13/01/2021



# MUNICIPIO DE PALOTINA

CNPJ: 76.208.487/0001-64 Estado do Paraná Exercício: 2021

Pregão Registro de Preços

SIDNEY FERREIRA FERNANDES - Membro  
Portaria nº 43/2021 de 13/01/2021

05.134.998/0001-30 - LIDER CAPACITACAO PROFISSIONAL E TREINAMENTO - EIRELI - EPP  
048.203.099-27 - GILMAR ANTONIO DA SILVA

21.970.214/0001-60 - LIF EVENTOS E ESPORTES LTDA  
020.684.669-02 - ELVIO SVAIGEN DA SILVA

34.776.790/0001-13 - ROSELI MARIA SEHNEM DE SOUSA PIRES - ME  
051-209.159-57 - JULIA WEBER SILVA

30.985.426/0001-68 - SANTANA & ESCHER LTDA  
894.970.239-87 - VALDEMIR DOMINGUES FERNANDES LADEIA



## MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANA

Planalto-Pr. 21 de janeiro de 2022.

**DE:**

Luiz Carlos Boni – Prefeito Municipal

Preliminarmente para a autorização solicitada para a contratação de empresa visando a Contratação de pessoa jurídica visando a prestação de serviço de arbitragem para realização de jogos nas seguintes modalidades: Futsal, Futebol Suíço, Futebol de Campo e Voleibol, a serem realizados pela Secretaria Municipal de Esportes deste Município de Planalto, encaminhamos:

**PARA:** Secretaria de Finanças;  
- a fins de indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente à despesa;

**PARA:** Departamento de Materiais e Compras;  
- a fins de elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação;

**PARA:** Departamento Jurídico;  
- a fins de análise e indicação da modalidade a ser adotada.

Cordialmente,

*Luiz C. Boni*

---

**Luiz Carlos Boni**  
**Prefeito Municipal**



## MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANA

Planalto-PR. 24 de janeiro de 2022.

**DE:** Secretaria de Finanças  
**PARA:** Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

Em atenção a solicitação visando contratação de empresa objetivando a Contratação de pessoa jurídica visando a prestação de serviço de arbitragem para realização de jogos nas seguintes modalidades: Futsal, Futebol Suíço, Futebol de Campo e Voleibol, a serem realizados pela Secretaria Municipal de Esportes deste Município de Planalto., mediante processo licitatório, expedido por Vossa Excelência nesta data de 21 de janeiro de 2022, vimos por meio deste, informar que a despesa decorrente do referido processo observadas as características e demais condições, especificações, valores e quantidades, definidas no edital e seus anexos, não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e a educação, conforme pedido exarado pelo responsável da Secretaria de Esportes, no valor total de **R\$ 240.450,00 (duzentos e quarenta mil, quatrocentos e cinquenta reais)**. Sendo que o pagamento será efetuado através das Dotações Orçamentárias:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
01470	08.124.27.812.2701.2069	3.3.90.39.00.00.00000
01500	08.124.27.812.2701.2076	3.3.90.39.00.00.00000

Cordialmente,

JONES ROBERTO KINNER  
Contador  
- C.I. RG Nº 3.654.820-7 - PR

ENSON ELEMAR SCHABO  
Secretário de Finanças



# Prefeitura Municipal de Planalto - 2022

## Saldo das contas de despesa

Calculado em: 01/01/2022

Equiplano

Página: 1

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso ( F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET )	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
08 Secretaria de Esporte	143.000,00	143.000,00	0,00	143.000,00
124 Departamento de Esportes	143.000,00	143.000,00	0,00	143.000,00
27.812.2701.2069 Manutenção a Secretaria de Esporte	138.000,00	138.000,00	0,00	138.000,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
01470 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	138.000,00	138.000,00	0,00	138.000,00
27.812.2701.2076 Incentivo ao Atleta Amador	5.000,00	5.000,00	0,00	5.000,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
01500 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	5.000,00	0,00	5.000,00
<b>Total Geral</b>	<b>143.000,00</b>	<b>143.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>143.000,00</b>

### Critérios de seleção:

Data do cálculo: 01/01/2022

Órgão entre: 08 e 08

Natureza de despesa entre: 3.3.90.39.00.00 e 3.3.90.39.00.00



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

## MINUTA EDITAL DE LICITAÇÃO Nº ..../2022

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

### "EXCLUSIVO ME-EPP"

#### 1- PREÂMBULO:

1.1- O MUNICÍPIO DE PLANALTO - ESTADO DO PARANÁ, Setor de Compras e Licitações, através do(a) Pregoeiro (a) e respectiva equipe de apoio, designados pela Portaria nº 002/2022 com a devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal Sr. LUIZ CARLOS BONI, de conformidade com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações, Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007, e subsidiariamente a Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações, Lei Complementar 123/06 e Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014 e demais legislações aplicáveis, torna pública a realização de licitação, no dia ...../...../2022 às .....:00 (nove) horas, no Prédio da Prefeitura Municipal sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Município de Planalto, Estado do Paraná, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos constante no item 2 do presente instrumento, nas condições fixadas neste Edital e seus Anexos, sendo a presente licitação do tipo MENOR PREÇO:

1.1.1- O Município não tem obrigatoriedade de aquisição dos itens licitados, sendo apenas Registro de Preços para aquisição em eventual necessidade.

1.2- Recebimento dos envelopes para protocolo, propostas e documentação de habilitação, deverão ser entregues no máximo até às .....:00h ( ) horas do dia ...../...../2022.

1.3- O edital completo poderá ser obtido pelos interessados no site do Município de Planalto -[www.planalto.pr.gov.br](http://www.planalto.pr.gov.br). Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (46) 3555-8100 Ramal 221, e-mail: [licitacao@planalto.pr.gov.br](mailto:licitacao@planalto.pr.gov.br) ou junto ao Departamento de Licitação do Município no endereço acima citado, de segunda a sexta feira, no horário das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 h.

#### 2 - DO OBJETO

2.1- É objeto desta licitação a Contratação de pessoa jurídica visando a prestação de serviço de arbitragem para realização de jogos nas seguintes modalidades: Futsal, Futebol Suíço, Futebol de Campo e Voleibol, a serem realizados pela Secretaria Municipal de Esportes deste Município de Planalto, nas condições fixadas neste edital e seus anexos.

LOTE: 1					
Item	Objeto	Quant	Unid	Valor unitário	Valor total
1	Equipe de arbitragem para	250	UN	307,92	76.980,00

BONI

1

0037



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

	jogos de futebol de salão(FUTSAL), com 2 árbitros de quadra e um anotador, jogos com duração de 40 minutos corridos, divididos em dois tempos de 20 minutos cada.				
2	Equipe de arbitragem para jogos de futebol suíço, com 2 árbitros e um anotador, jogos com duração de 50 minutos corridos, divididos em dois tempos de 25 minutos cada.	200	UN	327,14	65.428,00
3	Equipe de arbitragem para jogos de futebol de campo, com 1 árbitro, 2 auxiliares e um anotador, jogos com duração de 90 minutos corridos, divididos em dois tempos de 45 minutos cada.	100	UN	673,50	67.350,00
4	Equipe de arbitragem para jogos de voleibol, com 2 árbitros e um anotador, jogos com três sets.	100	UN	306,92	30.692,00
TOTAL				240.450,00	

2.2- O valor máximo correspondente ao total do objeto é de **R\$ 240.450,00 (duzentos e quarenta mil, quatrocentos e cinquenta reais)** do presente ato convocatório.

### 3 - DA ABERTURA:

3.1- A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigido pelo(a) Pregoeiro (a), a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Planalto - PR

Praça São Francisco de Assis, nº 1583 – Centro - CEP: 85.750-000.

Planalto – PR

DATA: ...../...../2022

HORA: 09:00 horas.

### 4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1- A presente licitação destina-se EXCLUSIVAMENTE à participação de MICROEMPRESA – ME e EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, qualificadas como tais nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.

30/11

2

0038



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

**4.2-** Não poderão participar da presente licitação, as empresas que:

- a) Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Planalto - PR;
- b) Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- c) Não poderão participar as interessadas que se encontrarem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação; empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Planalto, bem como servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação ou empresa de que tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.
- d) pessoa jurídica não enquadrada na Lei Complementar da MICROEMPRESA – ME e EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, (LC nº 123/2006 e LC nº 147/2014).

**4.3-** Poderão participar da presente licitação toda e qualquer pessoa jurídica enquadrada nos termos do art. 3º Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014 e que atenda todas as exigências do presente Edital e seus anexos e apresentarem os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório de Notas e Ofício competente, ou por servidor da Administração ou da Equipe de Apoio do Pregão, devidamente qualificado, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

## 5 - DO CREDENCIAMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**5.1-** DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO (documentação que deverá ser apresentada separadamente e fora dos envelopes):

**5.1.1 -** A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao(a) Pregoeiro (a) um representante legal que, devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório no interesse da representada (conforme modelo).

**5.2 -** No dia, hora e local designados para recebimento dos envelopes, o credenciamento será efetuado da seguinte forma:

**5.2.1 –** No caso de sócio ou proprietário:

**5.2.1.1 -** Carteira de Identidade ou documento equivalente (com fotografia);

**5.2.1.2 -** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Empresariais;

**5.2.1.3 -** Documento de Eleição de seus Administradores, no caso de Sociedades por Ações;

**5.2.1.4 -** Inscrição no Registro Público da Junta Comercial pertencente, no caso de Empresário Individual;

**5.2.1.5 -** Declaração de que atende os requisitos de habilitação, conforme o modelo anexo (Anexo III);

**5.2.2 -** Caso seja designado **OUTRO REPRESENTANTE**, este deverá estar devidamente credenciado, sendo imprescindível, para que o credenciamento seja aceito, a apresentação dos seguintes documentos:

**5.2.2.1 -** Carteira de Identidade ou documento equivalente (com fotografia);

30/11/2013 0039



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

**5.2.2.2** - Procuração ou Carta de Credenciamento (Anexo II), **firmada** pelo representante legal da licitante, nos termos do seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social;

**5.2.2.3** - Contrato Social, Estatuto ou documento equivalente, visando a comprovação da condição do titular para delegar poderes ao representante a ser credenciado;

**5.2.2.4** - Declaração de que atende os requisitos de habilitação, conforme o modelo anexo (Anexo III);

Todas as empresas participantes deverão entregar declaração onde conste (sob as penas da Lei) que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (modelo anexo).

**5.3-** A ausência de credenciamento constituirá motivo de inabilitação do proponente ou desclassificação de sua proposta.

**5.4** – Para usufruir do direito estabelecido na Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, conforme Anexo VI, as empresas participantes deverão apresentar:

**5.4.1-** Declaração de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresas ou empresa de pequeno porte, conforme Anexo VI.

**5.4.2-** Certidão simplificada do seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte junto a Junta Comercial do Estado onde se localiza a empresa licitante, expedida em no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura desta licitação.

## **6 - DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 1):**

**6.1-** A proposta de preços, a ser entregue através do ENVELOPE Nº 1, deverá preferencialmente ser gerada pelo sistema EQUIPLANO auto cotação, (conforme link: <http://planalto.pr.gov.br/upload/downloads/esProposta.exe>), e apresentada **na forma eletrônica em (Pendrive)** para alimentação do sistema de apuração, e ainda ser impressa em 01 (uma) via, devidamente assinada pelo representante legal da Licitante, com poderes para tanto, redigida e impressa por meio mecânico ou informatizado, preferencialmente em papel de tamanho A4, timbrado da empresa, ou na falta deste, em papel branco, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e preferencialmente no modelo de proposta de preços (Anexo I) disponibilizada eletronicamente pelo Departamento de Licitação:

a) Dados da Empresa: Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição do CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico(e-mail), este último, para contato e envio de documentos. Obs: O endereço de e-mail, indicado na proposta de preços será considerado como endereço válido para o envio de Atas e Contratos firmados, desta forma deverá ser colocado endereço da pessoa responsável pelo recebimento e envio destes documentos.

b) Marca, preço unitário e total, com, no máximo, 2(duas) casas após a vírgula, devendo o preço incluir todas as despesas necessárias para a execução do objeto da presente licitação, no local indicado pela licitante; em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

os itens do objeto do edital, será considerado o primeiro.

c) Prazo de validade da Proposta de Preços, que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias e será contado a partir da data da entrega do invólucro contendo a Proposta de Preços ao Licitador, sendo que para a contagem do prazo excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento. O prazo de validade da proposta deverá constar expressamente na proposta de preços sob pena de desclassificação.

d) A Proposta de Preços apresentada deve incluir todas e quaisquer despesas necessárias, inclusive taxas e impostos para a execução do objeto, e indispensáveis para a perfeita execução das obrigações decorrentes desta licitação e do respectivo termo contratual e deve ser elaborada em conformidade com a legislação aplicável e as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos.

e) A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

f) Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste ato convocatório ou da legislação em vigor.

g) Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta impressa. Ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do edital, será considerado o primeiro.

h) Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

i) A proposta de preços será considerada completa, abrangendo todos os custos para a realização dos serviços do objeto licitado, como despesas e encargos inerentes aos serviços até a conclusão dos mesmos.

j) Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazos ou outra condição que importe em modificação dos termos originais ofertados.

k) Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas, implica em submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação federal mencionada no preâmbulo deste edital.

l) Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fac-símile, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

**6.2-** A apresentação de uma proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente:

a) Examinou criteriosamente todos os documentos do Edital, que os comparou entre si e obteve do Licitador todas as informações sobre qualquer ponto duvidoso; e reconhece que a tarefa de reunir os documentos solicitados no edital é de responsabilidade da empresa, apenas poderá tirar dúvidas com licitador, e que o mesmo não está obrigado a conferir a documentação antes da sessão marcada para a licitação.

b) Considerou que os elementos desta Licitação permitem a elaboração de uma proposta totalmente condizente para o fornecimento do objeto licitado.

c) Reconhece como irrestrita e irretroatável as condições estabelecidas no Edital e que sendo vencedor da licitação, assumirá integral responsabilidade pelo perfeito e

3001<sup>5</sup>

0041



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

completo fornecimento do objeto licitado de acordo com as especificações propostas.

**6.3-** A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

## **6.4- DESCLASSIFICAÇÃO DAS LICITANTES**

**6.4.1-** Será desclassificada a licitante que deixar de cumprir quaisquer exigências deste Edital.

**6.4.1.1-** Será desclassificada a Proposta de Preços que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente ou a que consigne preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.

**6.4.1.2-** Não serão consideradas as vantagens não previstas neste edital, nem preços ou vantagens baseadas em ofertas das demais licitantes, preço unitário simbólico, preços irrisórios ou com cotação equivalente a zero.

**6.4.1.3-** Que não constar expressamente o prazo de validade na proposta de preços, que deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias conforme especificado no item 6.1 letra "c".

**6.4.1.4-** Deixar de apresentar quaisquer documentos de habilitação solicitados no item 8 deste edital de licitação.

**6.4.1.5-** Apresentem valores cotados acima do máximo estipulado no item 02 (do objeto) e no anexo I (proposta de preços).

## **7 – FORMAS DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

**7.1-** No local, dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, os representantes credenciados das Proponentes deverão entregar, simultaneamente, ao(a) Pregoeiro (a) ou equipe de apoio, os documentos e as propostas, exigidos no presente edital, em 02 (dois) envelopes fechados, distintos e numerados de I e II na forma dos subitens abaixo:

ENVELOPE I – PROPOSTA DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE PLANALTO

(NOME COMPLETO DO LICITANTE)

(CNPJ DA LICITANTE)

PREGÃO PRESENCIAL Nº. ..../2022

ENVELOPE II – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

MUNICÍPIO DE PLANALTO

(NOME COMPLETO DO LICITANTE)

(CNPJ DA LICITANTE)

PREGÃO PRESENCIAL Nº. ..../2022

## **8 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:**

**8.1-** No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos representantes de todas as licitantes, devidamente credenciadas, o(a) Pregoeiro (a), que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá os documentos para credenciamento exigidos no item 5 deste edital, de cada licitante, não admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não previamente credenciadas.

30/01

6

0042



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

**8.2-** Tão logo tenham sido recebidos os documentos e envelopes, o(a) Pregoeiro (a) comunicará aos presentes que a partir daquele momento não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.

**8.3-** Encerrada fase de recepção dos documentos exigidos na licitação, o(a) Pregoeiro (a) concluirá, se ainda não o tiver feito, o exame dos documentos de credenciamento dos representantes das licitantes, tal como previsto no item 5 do edital, exame este iniciado antes da abertura da sessão.

**8.4-** Concluída a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação e de credenciamento dos representantes das licitantes, o Pregoeiro (a) promoverá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, conferindo-as e rubricando todas as suas folhas.

**8.5-** Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro (a).

## **9 – DA HABILITAÇÃO.**

### **9.1 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE N° II):**

**9.2** - A documentação deverá ser apresentada de acordo com o disposto neste edital e conter, obrigatoriamente, todos os requisitos abaixo, sob pena de inabilitação:

#### **9.2.1- Da Regularidade Fiscal**

**9.2.1.1** - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

**9.2.1.2** - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Negativa De Débitos Relativos Aos Tributos Federais E À Dívida Ativa Da União, expedida pelo Ministério Da Fazenda/Secretaria da Receita Federal do Brasil;

**9.2.1.3** - Prova de regularidade para com a FAZENDA ESTADUAL, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;

**9.2.1.4** - Prova de regularidade para com a FAZENDA MUNICIPAL, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;

#### **9.2.2- Da Qualificação Econômica Financeira**

**9.2.2.1-** Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Não constando o prazo de validade, o Pregoeiro (a) aceitará apenas a certidão expedida até 60 (sessenta) dias antes da abertura das propostas.

**9.2.2.2** - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

30/11 7

0043



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

**9.2.2.2.1** – Em caso de MEI o Balanço Patrimonial pode ser substituído pela Declaração Anual SIMEI do último exercício.

**9.2.2.2.2** - Empresas constituídas dentro do ano vigente que não possuem balanço patrimonial, deverão apresentar declaração do Contador responsável com número do CRC (Conselho Regional de Contabilidade), com assinatura **reconhecida firma em cartório** (ou em atendimento ao art. 3º, Inciso I da Lei nº13.726/2018), atestando a boa situação financeira da empresa licitante.

**9.2.3- Da Prova de Inexistência de Débitos Trabalhistas, de acordo com a Lei nº 12.440 de 7 de julho de 2011.**

**9.2.3.1** - Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), de acordo com a Lei nº 12.440 de 7 de julho de 2011.

**9.2.4 - Documentos Complementares:**

**9.2.4.1** - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, com data de emissão não superior a 60(sessenta) dias;

**9.2.4.2** - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração;

**9.2.4.3-** Declaração de Idoneidade (anexo IV);

**9.2.4.4** – Declaração de Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal (anexo V);

**9.2.4.5** - Alvará de localização e funcionamento, fornecido pelo órgão competente local da sede da empresa;

**9.3- Das Disposições Gerais dos Documentos de habilitação e credenciamento:**

**9.3.1-** Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo (a) Pregoeiro (a)/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo- sensível (Fac - simile).

a) serão aceitas apenas cópias legíveis;

b) não serão aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, ilegíveis ou rasuradas;

c) Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60(sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

**9.3.2-** O(a) Pregoeiro (a) poderá desclassificar a proposta ou mesmo desqualificar a empresa, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou circunstância desabonadora da empresa ou de seus sócios, nos termos do artigo 43, § 5º, da Lei nº 8.666/93.

**9.3.3-** As licitantes ficam obrigadas, sob as penas da lei, a declarar quando de sua

30/11



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

ocorrência, fatos supervenientes impeditivos da habilitação, na forma do art. 32, parágrafo 2º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores;

**9.3.4-** As Certidões quanto à regularidade fiscal, poderão ser emitidas via Internet, e deverão ser apresentados em via original de impressão, desde que haja possibilidade, terão suas autenticidades confirmadas pela Comissão de Licitação, através de conferência no respectivo "site" de emissão.

**9.3.5-** A Comissão de Licitação inabilitará a Licitante que venha a incorrer em fatos que desabone sua idoneidade, que comprove a falsidade das informações prestadas ou qualquer outro que contrarie as disposições contidas neste Edital.

**9.3.6-** Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por cartório ou por membros da comissão de licitação.

**9.3.7-** Os documentos que serão autenticados por membros da comissão de Pregão deverão ser apresentados em até 01 (uma) hora anterior à abertura dos envelopes, evitando assim, situações que atrasem o procedimento do certame. A autenticação, quando feita pelos membros da comissão de licitação do Município de Planalto - PR, poderá ser efetuada, em horário de expediente, na sala de licitações do prédio sede da Prefeitura Municipal de Planalto - PR, situada na Praça São Francisco de Assis, nº 1583 - Centro, no horário das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 h., sem custo algum para a empresa interessada em participar do certame, desde que acompanhados dos originais para que sejam realizadas as conferências necessárias.

**9.3.8-** O CNPJ/MF a ser indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação, deverá ser o mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente faturará e fornecerá o objeto da presente licitação.

**9.3.9-** Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fac-símile, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

## **10 - DO JULGAMENTO:**

**10.1-** O julgamento da licitação será dividido em duas etapas (Classificação das propostas e Habilitação) e obedecerá, quanto à classificação das propostas, ao critério do **MENOR PREÇO POR ITEM**.

**10.1.1-** A etapa de classificação de preços, que compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, das licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao valor.

**10.1.2-** Durante a etapa de lances não será permitido o uso de celulares para a consulta de preços. Quando convocado pelo(a) Pregoeiro (a), o licitante desejar efetuar ligações para consulta de preços, ou estiver ausente da sala de licitações seja qual for o motivo, o mesmo perderá o direito ao lance e será excluído da etapa de lances para

3021 9

0045



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

aquele item.

**10.1.3-** A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope "Documentos de Habilitação" da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital.

**10.2-** Etapa de Classificação de Preços:

**10.2.1-** Serão abertos os envelopes "Proposta de Preços" de todas as licitantes.

**10.2.2-** O(a) Pregoeiro (a) informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

**10.2.3-** O(a) Pregoeiro (a) fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes.

**10.2.4-** O(a) Pregoeiro (a) classificará a licitante da proposta de menor preço para cada item e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.

**10.2.4.1-** O valor máximo, em reais, das propostas a serem admitidas para a etapa de lances verbais, conforme subitem 10.2.4, será o valor da proposta válida de menor preço, multiplicado por 1,10 (um virgula dez), desprezando-se a terceira casa decimal.

**10.2.5-** Quando não houver, pelo menos, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o(a) Pregoeiro (a) classificará as melhores propostas, até o máximo 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

**10.2.6-** Em seguida, será iniciada a fase de apresentação de lances verbais a serem propostos pelos representantes das licitantes classificadas, lances verbais estes que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, ficando esclarecido que o valor do primeiro lance verbal deverá ser inferior ao valor da menor proposta escrita ofertada.

**10.2.7-** O(a) Pregoeiro (a) convidará os representantes das licitantes classificadas (para os lances verbais), a apresentarem, individualmente, lances verbais, a partir da proposta escritas classificadas como menor preço, prosseguindo sequencialmente, em ordem decrescente de valor.

**10.2.8-** O Pregoeiro (a) poderá estabelecer lances mínimos a serem ofertados de acordo com o item a ser adquirido.

**10.2.9-** Caso não mais se realize lance verbal será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM.



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

**10.2.10-** A desistência em apresentar lance verbal, para determinado item, quando convocado pelo(a) Pregoeiro (a), implicará na exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais para aquele item, ficando sua última proposta registrada para classificação, na final da etapa competitiva.

**10.2.11-** Caso não se efetive nenhum lance verbal, será verificada a compatibilidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

**10.2.12-** Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, o(a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor, decidindo motivada e expressamente a respeito.

**10.2.13-** Se a oferta não for aceitável, o(a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente ao Edital.

**10.2.14-** Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na mesma sessão do Pregão.

**10.2.15-** Nas situações previstas nos subitens 10.2.10 e 10.2.13, o(a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o representante credenciado para que seja obtido o melhor preço para a administração.

**10.2.16-** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às sanções administrativas constantes do item 12, deste Edital.

**10.2.17-** Será desclassificada a proposta que contiver preço ou execução do objeto condicionados a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza não previstos neste Pregão;

**10.2.18-** Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

## **10.3- DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEGUNDO A LEI COMPLEMENTAR FEDERAL 123/06.**

**10.3.1** – Destina-se exclusivamente para microempresas e empresas de pequeno porte, ou que se enquadrarem nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.

## **10.4- ETAPA DE HABILITAÇÃO, DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA E ADJUDICAÇÃO.**

**10.4.1-** Efetuados os procedimentos previstos no item 10.2 e 10.3 deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro (a) anunciará a



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

abertura do envelope referente aos "Documentos de Habilitação" desta licitante.

**10.4.2-** As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os que apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, serão inabilitadas.

**10.4.3-** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**10.4.4-** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a microempresa ou empresa de pequeno porte terá assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, caso apresente alguma restrição pertinente à documentação de regularidade fiscal, para a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, negativa.

**Parágrafo Único** – A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**10.4.5-** Constatado o atendimento das exigências previstas neste Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo(a) próprio(a) Pregoeiro (a), na hipótese da inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese de existência de recursos e desde que improvisos, face ao reconhecimento da regularidade dos atos procedimentais.

**10.4.6-** Caso o proponente não atenda às exigências de habilitação, o(a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente de menor preço, decidirá sobre sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação de seu proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo proponente atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor, o(a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

**10.4.7-** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

**10.4.8-** Da sessão do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo(a) Pregoeiro (a), sua equipe de apoio.

3021

12

0048



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

**10.4.9-** Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do(a) Pregoeiro (a), devidamente lacrados, até que seja retirada a nota de empenho pela licitante vencedora. Após esse fato, ficarão por 20 (vinte) dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

**10.4.10-** Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, será feita pelo(a) Pregoeiro (a), a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos a Autoridade Competente do Município de Planalto - PR, para homologação do certame e decisão quanto à contratação.

## **11 – DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**11.1** - Homologado o resultado da licitação, serão convocados os primeiros colocados para assinar o Termo da Ata de Registro de Preços, em até 05(cinco) dias, nos casos em que o Termo da Ata de Registro de Preços for encaminhada via correio, a contratada terá o mesmo prazo para devolução(em até 05 (cinco) dias), sob pena de decair ao direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93, que terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

**11.2** - A aquisição com os fornecedores registrados será formalizada pela Municipalidade, por intermédio da emissão da Nota de Empenho.

## **12 - DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**12.1** A Administração indicará como gestor da Ata de Registro de Preços, o Diretor do Departamento solicitante, ou pessoa designada para substituí-lo, dentro dos padrões determinados pela Lei de Licitações e Contratos nº8.666/93, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato.

**12.2** Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.

**12.3** As decisões e providências que ultrapassem a competência destes, deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

## **13- DA ALTERAÇÃO E DO CANCELAMENTO DA ATA**

**13.1** - A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor obedecerão à disciplina do Decreto nº 4673/2017.

**13.2** -É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da possibilidade de alterações dos contratos eventualmente firmados.

**13.3** - Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

**13.4**-Caso haja alteração imprevisível no custo, caberá ao contratado requerer e



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

demonstrar documentalmente, a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, com fundamento no artigo 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93.

**13.5-** O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões:

**13.5.1-** A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado;

**13.5.2-** Por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa:

**13.5.2.1-** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**13.5.2.2-** Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido no edital, a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**13.5.2.3-** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**13.6-** Além dos motivos já previstos, também constituirão motivos para o cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços os descritos nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

**13.7-** O cancelamento de registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro.

## 14- CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

**14.1** No momento da execução dos serviços a contratada deverá apresentar a comprovação de que os integrantes de sua equipe residam a uma distância rodoviária de no mínimo 40 (quarenta) quilômetros do Município de Planalto, visando assim que a proximidade não interfira ou influencie na decisão de arbitragem, levando-se em conta o contato próximo ou amizade com os jogadores ou times que estarão disputando os jogos.

**14.2** No ato de assinatura do Contrato a licitante vencedora deverá comprovar possuir em seu quadro de profissionais no mínimo:

a) Para o item 01 (FUTSAL):

- 08 árbitros: mínimo 06 árbitros credenciados à Federação Paranaense de Futsal, com apresentação de cópias autenticadas (verso e anverso) dos diplomas e/ou certificados.
- 08 anotadores: mínimo 06 anotadores credenciados à Federação Paranaense de Futsal, com apresentação de cópias autenticadas (verso e anverso) dos diplomas e/ou certificados.

b) Para o item 02 (FUTEBOL SUIÇO):

- 06 árbitros: mínimo 04 árbitros credenciados à Federação Paranaense de Futebol (para os profissionais de Futebol Suíço), com apresentação de cópias autenticadas (verso e anverso) dos diplomas e/ou certificados.
- 06 anotadores: mínimo 04 anotadores credenciados à Federação Paranaense de Futebol (para os profissionais de Futebol Suíço), com apresentação de cópias autenticadas (verso e anverso) dos diplomas e/ou certificados.

c) Para o item 03 (FUTEBOL DE CAMPO):

- 06 árbitros: mínimo 04 árbitros credenciados à Federação Paranaense de Futebol (para os profissionais de Futebol de Campo), com apresentação de



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

cópias autenticadas (verso e anverso) dos diplomas e/ou certificados.

- 06 anotadores: mínimo 04 anotadores credenciados à Federação Paranaense de Futebol (para os profissionais de Futebol de Campo), com apresentação de cópias autenticadas (verso e anverso) dos diplomas e/ou certificados.
- 06 auxiliares: mínimo 04 auxiliares credenciados à Federação Paranaense de Futebol (para os profissionais de Futebol de Campo), com apresentação de cópias autenticadas (verso e anverso) dos diplomas e/ou certificados.

d) Para o item 04 (VOLEIBOL):

- 06 árbitros: mínimo 04 árbitros credenciados à Federação Paranaense de Voleibol ou CBV (confederação brasileira de voleibol), com apresentação de cópias autenticadas (verso e anverso) dos diplomas e/ou certificados.
- 06 anotadores: mínimo 04 anotadores credenciados à Federação Paranaense de Voleibol ou CBV (confederação brasileira de voleibol), com apresentação de cópias autenticadas (verso e anverso) dos diplomas e/ou certificados.

**14.3** – A empresa deverá comprovar o vínculo de trabalho do profissional designado para a execução dos serviços com a empresa, mediante apresentação de cópia autenticada da anotação da carteira de trabalho ou Ficha de Registro de Empregado quando este não fizer parte do Contrato Social da empresa proponente, ou Contrato de Prestação de Serviços. No caso do componente ser proprietário ou sócio, mediante apresentação de documento que comprove essa condição

**14.4** - A licitante deverá apresentar Declaração de Responsabilidade, indicando o responsável pela execução dos serviços, designado à execução do objeto.

**14.5** - É obrigatório a equipe de arbitragem apresentar comprovação de vínculo com a Federação respectiva ao tipo de jogo (futebol de salão, suíço, campo ou voleibol) o qual prestará o serviços, no dia do evento.

**14.6** - Os serviços serão executados no município de Planalto, nas dependências dos campeonatos, podendo ser na sede ou nos distritos, conforme programação a ser definida.

**14.7** - Deverá obedecer rigorosamente ao calendário, ficando sob responsabilidade do ganhador a substituição do profissional em caso fortuito ou imprevisto, para que não comprometa as atividades.

**14.8** - A prestação dos serviços correspondente ao objeto acima mencionado será efetuada de forma parcelada, ou seja, conforme o cronograma desenvolvido pela Secretaria de Esportes desta Prefeitura Municipal de Planalto;

**14.9** - A Contratada deverá fornecer todos os materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços (uniformes, apitos, cartões), responsabilizando-se pela proteção de todo o material e equipamento utilizado, até a conclusão dos serviços;

**14.10** - O acompanhamento da prestação de serviços objeto da presente licitação, será efetuado por funcionário devidamente designado pela Secretaria de Esportes desta Prefeitura Municipal de Planalto;

**14.11** - O(s) profissional(is) designado(s) para a execução dos serviços deverão empregar o necessário zelo, correção, celeridade e exaço no trato de qualquer interesse da CONTRATANTE sob os seus cuidados profissionais;

**14.12** - Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade do objeto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar defeito.

**14.13** - As despesas com transporte, fretes, bem como, qualquer outra relacionada à prestação dos serviços, é de total responsabilidade da proponente.

302

15

0051



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

**14.14** - A Contratada se responsabilizará por todas as despesas relativas ao pagamento de seus empregados, encargos trabalhistas, previdenciários, bem como imposto e taxas incidentes sobre o presente contrato, além das despesas decorrentes de mão de obra, combustíveis, lubrificante, pneus, manutenção dos veículos, materiais e equipamentos correrão pôr conta da contratada assim como as despesas referentes aos seguros, bem como quaisquer danos causados a terceiros, correndo ainda por sua conta o pagamento de impostos de quaisquer naturezas do presente contrato.

## **15 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, RESCISÃO E MULTA:**

### **15.1- DAS SANÇÕES POR DESCUMPRIMENTO DA PROPOSTA – FASE PRÉ CONTRATUAL**

**15.1.1-** À proponente que não honrar a proposta protocolada ou solicitar a desistência dela, poderão ser aplicadas, a critério da Administração, as seguintes penalidades:

**15.1.1.1-** Multa de até 2,0 %(dois por cento) do valor global proposto, no caso de desistência de proposta protocolada, e ainda poderão ser aplicadas, neste caso, as penalidades dos itens seguintes;

**15.1.1.2-** Suspensão do direito de licitar pelo prazo que a autoridade competente fixar, segundo graduação que for estipulada em razão da natureza da falta;

**15.1.1.3-** A declaração de inidoneidade para licitar na Administração Municipal.

**15.1.1.4-** 10%(dez por cento) sobre o valor total dos itens vencedores da licitação, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o instrumento de contrato ou deixar de apresentar os documentos exigidos para a sua celebração, nos prazos e condições estabelecidas neste Edital;

### **15.2- DAS SANÇÕES POR INADIMPLENCIA DO CONTRATO – FASE CONTRATUAL**

**15.2.1-** Sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação em vigor, Ata de Registro de Preços que se tornar inadimplente, ou cuja justificativa não seja aceita pela Administração, estará sujeito as seguintes sanções cumulativas ou não, conforme estabelece a Lei de Licitações.

**15.2.2-** A Detentora da Ata inadimplente será aplicada total ou parcialmente, às sanções legais, a saber:

a) Advertência;

b) Multa administrativa, graduáveis conforme a gravidade da infração;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, emissão de declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5(cinco) anos e inclusão na lista de impedidos de licitar junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a licitante que:

1. Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços;

2. Deixar de entregar documentação exigida no edital;

3. Apresentar documentação falsa;

4. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

5. Não mantiver a proposta;

6. Falhar ou fraudar na execução da Ata;

7. Comportar-se de modo inidôneo;

8. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

30/11

16

0052



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

**15.2.3-** A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução da Ata de Registro de Preços, sujeitará o detentor da Ata à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos.

- a) Ocorrendo atraso, ou não realização da entrega do objeto conforme contratualidade, injustificado, a Detentora da Ata incidirá em multa na ordem de 1%(um por cento) sobre o valor total percebido pela Detentora da Ata, por dia de atraso na entrega.
- b) 10%(dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10(dez) dias contados da ata de sua convocação;
- c) 10%(dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços por infração a qualquer cláusula ou condição da Ata, aplicada em dobro na reincidência;
- d) 0,3%(três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento do objeto;
- e) 0,7%(sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento do objeto em atraso por cada dia subsequente ao trigésimo;
- f) 2%(dois por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, por infração à qualquer cláusula ou condição da Ata, aplicada em dobro na reincidência;
- g) 10%(dez por cento) sobre o valor total do período de vigência da Ata de Registro de Preços, contados da última prorrogação, no caso de rescisão da Ata por ato unilateral da administração, motivado por culpa da detentora da Ata, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis;

**15.2.4.** Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:

- 1) ADVERTÊNCIA ESCRITA, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou Detentor da Ata, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.
- 2) constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.
- 3) a multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as demais sanções previstas na lei.
- 4) a multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do detentor da Ata faltoso.
- 5) se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a detentora da Ata responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.
- 6) não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à Detentora da Ata o valor de qualquer multa porventura imposta.
- 7) as multas previstas neste item, não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Detentora da Ata da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

8) serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citadas.

9) serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

## 16- DO REAJUSTE

**16.1** - Os preços dos objetos, constantes neste edital, caracterizando o valor unitário do objeto são **FIXOS E IRREAJUSTÁVEIS**, salvo por fator superveniente que caracterize a situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei Federal 8666/03.

**16.2** - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela Detentora da Ata, esta deverá comprovar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do fornecimento, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos seguindo a mesma metodologia da composição da proposta e documentação correlata (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, etc), que comprovem que a contratação tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

**16.3** - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Planalto, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade.

**16.4** - Fica facultado ao Município de Planalto realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos subitens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela Detentora da Ata.

**16.5** - A eventual autorização da revisão dos preços contratuais será concedida após a análise técnica e jurídica do Município de Planalto

**16.6** - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a Detentora da Ata não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços acordados no presente instrumento.

## 17- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**17.1**- Os pagamentos pertinentes a presente licitação dar-se-ão em até 30 (trinta) dias subsequente a entrega do objeto, e mediante apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) e devidamente acompanhada de Certidão Negativa de INSS, FGTS e Certidão Tributária Municipal.

**17.2**- Para cobertura das despesas decorrentes desta licitação serão utilizados recursos financeiros oriundos do Município de Planalto. Proveniente das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

**DOTAÇÕES**



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
01470	08.124.27.812.2701.2069	3.3.90.39.00.00.00000
01500	08.124.27.812.2701.2076	3.3.90.39.00.00.00000

**17.3-** Em recaindo o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.

**17.4-** O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica, para conta em nome da **Pessoa Jurídica contratada**, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, nos prazos definidos no item 17.1.

**17.5-** Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susinado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da Contratada, emitente da fatura.

**17.6-** As Notas Fiscais deverão ser entregues na sede do Licitador, no endereço já declinado no preâmbulo da presente, contendo a descrição processo licitatório, **PREGÃO PRESENCIAL n° ...../2022.**

**17.7-** Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

## 18 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS

**18.1-** Eventuais Impugnações do Edital e os recursos previstos em lei, os quais deverão estar devidamente fundamentados, somente serão recebidos conforme o prazo especificado no item 15.2, mediante:

a) Protocolo no Departamento de Licitação do Município de Planalto - PR., na Praça São Francisco de Assis, n° 1583, centro, de 2ª a 6ª feira, no horário compreendido entre as 07h30 e 11h30 e das 13h30 e 17h30.

b) Recebimento via postal, por qualquer forma de entrega, contando-se o prazo de recebimento, não o prazo de postagem;

**18.2-** O prazo para impugnação do Edital é de 3(três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providencias ou impugnar o ato convocatório.

**18.3-** À Licitante é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 109, da Lei n° 8.666/93.

**18.4-** Todos os recursos serão interpostos no final da sessão, com registro em ata, da síntese das suas razões e contra-razões, quando será concedido aos interessados o prazo de 03(três) dias corridos para a apresentação dos memoriais e razões do recurso.

**18.5-** Em casos especiais, quando complexas as questões debatidas, o(a) Pregoeiro(a) concederá àqueles que manifestarem a intenção de recorrer, prazo



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

suficiente para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada a vista imediata dos autos.

**18.6-** A falta de manifestação imediata da proponente importará a preclusão do direito de recurso. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso da proponente no final da sessão do pregão.

**18.7-** Os recursos contra decisões do(a) Pregoeiro(a) não terão efeito suspensivos.

**18.8-** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## 19 – VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

**19.1 - O prazo de vigência do presente contrato será de 12(doze) meses, contados a partir da data de assinatura do instrumento contratual, não podendo ser prorrogado.**

## 20 – DA CONTRATAÇÃO

**20.1-** As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato celebrado entre o Município de Planalto, que será denominada de CONTRATANTE, e a licitante vencedora que será denominada de Detentora da Ata, a qual observará todas as normas legais e regulamentares, além das previstas neste Edital e seus Anexos.

**20.2-** A contratação com a licitante vencedora, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual.

**20.2.1-** As condições de aquisição constam no presente Edital, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

**20.3-** Após a homologação do Pregão, a licitante vencedora será convocada por escrito para, no prazo de 05(cinco) dias úteis, assinar o Contrato na forma da minuta.

**20.3.1-** Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração, nos termos do art. 64, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

**20.3.3-** É vedada a subcontratação total ou parcial da Ata de Registro de Preços.

**20.4-** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma só vez, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º, da Lei n.º 8.666, de 1993.

**20.5-** Nas hipóteses de recusa da adjudicatária ou seu não comparecimento para assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo estipulado, e, ainda, em caso de



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

perda dos requisitos de manutenção da habilitação até tal data, aplicar-se-á o disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei n.º 10.520/02.

**20.5.1-** Até a efetiva celebração da Ata de Registro de Preços com o adjudicatário, a retomada do procedimento licitatório poderá ocorrer, observadas as ofertas anteriormente apresentadas pelas licitantes e o disposto no art. 4º, XXIII, da Lei n.º 10.520/02, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas, cabíveis às licitantes que não cumprirem os compromissos assumidos no certame.

## 21 - DISPOSIÇÕES GERAIS

**21.1-** Esclarecimentos relativos à presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados quando solicitados, pelo Departamento de Licitações dessa Municipalidade sito à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro, Fone: 46 3555-8100, em Planalto - PR.

**21.2-** Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão de Licitação e proponentes presentes.

**21.3-** Os casos omissos ao presente edital serão resolvidos pela comissão à luz da Lei 10.520, Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, todos os documentos anexos ao edital, são complementares entre si.

**21.4-** O Município de Planalto se reserva o direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente, sem que caiba à(s) proponente(s) o direito de qualquer reclamação ou indenização.

**21.5-** A licitação não implica da obrigatoriedade de compra por parte do Município de Planalto. Até a entrega do empenho, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a contratante tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

## 22 - ANEXOS DO EDITAL

**22.1-** Integra o presente Edital, dele fazendo parte como se transcrita em seu corpo:

ANEXO I – Proposta de Preços (arquivo digital);

ANEXO II – Modelo de Carta de Credenciamento;

ANEXO III – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;

ANEXO IV – Modelo de Declaração de Idoneidade;

ANEXO V – Modelo de Declaração de Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal;

ANEXO VI – Modelo de declaração de enquadramento de ME ou EPP

ANEXO VII – Minuta de Ata de Registro de Preços;

ANEXO VIII – Minuta de Contrato.

ANEXO IX – Termo de Referência.

Planalto-PR, .... de janeiro de 2022.

21  
30/01 0057



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

---

LUIZ CARLOS BONI  
Prefeito Municipal

Boni<sup>22</sup>

0058



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

## PREGÃO PRESENCIAL Nº ---/2022

### ANEXO II – CARTA DE CREDENCIAMENTO

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_

CNPJ Nº \_\_\_\_\_

ENDEREÇO \_\_\_\_\_ FONE: \_\_\_\_\_

MUNICÍPIO: \_\_\_\_\_ EST. \_\_\_\_\_

Credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade sob nº \_\_\_\_\_  
e CPF sob nº \_\_\_\_\_,

A participar do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº ---/2022, instaurado pelo Município de Planalto, na qualidade de representante legal da empresa, com poderes para representar a empresa, elaborar a proposta, oferecer lances, assinar atas, interpor de recurso e praticar todos os demais atos que se fizerem necessários.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente

Local e data \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
NOME:

RG/CPF

CARGO

(assinatura com firma reconhecida)

30/11/23  
0059



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

## PREGÃO PRESENCIAL Nº ---/2022

### ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (documento obrigatório)

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_

CNPJ Nº \_\_\_\_\_

ENDEREÇO \_\_\_\_\_ FONE: \_\_\_\_\_

MUNICIPIO: \_\_\_\_\_ EST. \_\_\_\_\_

O representante legal da empresa \_\_\_\_\_,  
na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO  
PRESENCIAL Nº ---/2022, instaurado pelo Município de Planalto, declara para fins de  
direito que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos  
no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
NOME:

RG/CPF

CARGO

30/11



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº ---/2022

## ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_

CNPJ Nº \_\_\_\_\_

ENDEREÇO \_\_\_\_\_ FONE: \_\_\_\_\_

MUNICÍPIO: \_\_\_\_\_ EST. \_\_\_\_\_

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº ---/2022, instaurado pelo Município de Planalto, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
NOME:

RG/CPF

CARGO

30/11

25

0061



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

## PREGÃO PRESENCIAL Nº ---/2022

### ANEXO V – DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PROPONENTE: \_\_\_\_\_

CNPJ Nº \_\_\_\_\_

ENDEREÇO \_\_\_\_\_ FONE: \_\_\_\_\_

MUNICÍPIO: \_\_\_\_\_ EST. \_\_\_\_\_

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº ---/2022, por seu representante, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
NOME:

RG/CPF

CARGO

30/11 26

0062



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

## PREGÃO PRESENCIAL Nº ---/2022

### ANEXO VI – Declaração de enquadramento em regime de tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP)

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_

CNPJ Nº \_\_\_\_\_

ENDEREÇO \_\_\_\_\_ FONE: \_\_\_\_\_

MUNICÍPIO: \_\_\_\_\_ EST. \_\_\_\_\_

O representante legal da empresa \_\_\_\_\_, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº ---/2022, instaurado pelo Município de Planalto, declara para todos os fins de direito que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 LC 147/2014.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
NOME:

RG/CPF

CARGO

Boni 27

0063



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

## ANEXO VIII- (MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS)

### MUNICÍPIO DE PLANALTO- PR ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ..... PREGÃO PRESENCIAL Nº ...../2022

Aos ..... dias do mês de ..... de....., o Município de Planalto - PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.460.526/0001-16, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, centro, doravante denominado Prefeitura, representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. ...., nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do Decreto Municipal nº 2727/2007, Decreto Municipal 4673/2017e da Lei nº 10.520/02, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão Presencial SRP nº ...../2022** por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Planalto em ....., resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

....., sediada na ....., nº....., na cidade de ....., Estado do ....., inscrita no CNPJ sob o nº ..... e Inscrição Estadual sob o nº....., doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu .... Sr. ...., portador do RG nº ..... e do CPF nº .....

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é REGISTRO DE PREÇOS para Contratação de pessoa jurídica visando a prestação de serviço de arbitragem para realização de jogos nas seguintes modalidades: Futsal, Futebol Suíço, Futebol de Campo e Voleibol, a serem realizados pela Secretaria Municipal de Esportes deste Município de Planalto, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ FABRICAN TE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$

1.2. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12(doze) meses, a partir de sua assinatura.



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

## **3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA AQUISIÇÃO**

**3.1.** A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

**3.2.** A prestação dos serviços obedecerá à conveniência e as necessidades do Município de Planalto - PR.

**3.3.** O objeto deverá atender rigorosamente as especificações exigidas pela Contratante.

## **4. CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO, EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

**4.1.** No momento da execução dos serviços a contratada deverá apresentar a comprovação de que os integrantes de sua equipe residam a uma distância rodoviária de no mínimo 40 (quarenta) quilômetros do Município de Planalto, visando assim que a proximidade não interfira ou influencie na decisão de arbitragem, levando-se em conta o contato próximo ou amizade com os jogadores ou times que estarão disputando os jogos.

**4.2.** No ato de assinatura do Contrato a licitante vencedora deverá comprovar possuir em seu quadro de profissionais no mínimo:

a) Para o item 01 (FUTSAL):

- 08 árbitros: mínimo 06 árbitros credenciados à Federação Paranaense de Futsal, com apresentação de cópias autenticadas (verso e anverso) dos diplomas e/ou certificados.

- 08 anotadores: mínimo 06 anotadores credenciados à Federação Paranaense de Futsal, com apresentação de cópias autenticadas (verso e anverso) dos diplomas e/ou certificados.

b) Para o item 02 (FUTEBOL SUIÇO):

- 06 árbitros: mínimo 04 árbitros credenciados à Federação Paranaense de Futebol (para os profissionais de Futebol Suíço), com apresentação de cópias autenticadas (verso e anverso) dos diplomas e/ou certificados.

- 06 anotadores: mínimo 04 anotadores credenciados à Federação Paranaense de Futebol (para os profissionais de Futebol Suíço), com apresentação de cópias autenticadas (verso e anverso) dos diplomas e/ou certificados.

c) Para o item 03 (FUTEBOL DE CAMPO):

- 06 árbitros: mínimo 04 árbitros credenciados à Federação Paranaense de Futebol (para os profissionais de Futebol de Campo), com apresentação de cópias autenticadas (verso e anverso) dos diplomas e/ou certificados.

- 06 anotadores: mínimo 04 anotadores credenciados à Federação Paranaense de Futebol (para os profissionais de Futebol de Campo), com apresentação de cópias autenticadas (verso e anverso) dos diplomas e/ou certificados.

- 06 auxiliares: mínimo 04 auxiliares credenciados à Federação Paranaense de Futebol (para os profissionais de Futebol de Campo), com apresentação de cópias autenticadas (verso e anverso) dos diplomas e/ou certificados.

d) Para o item 04 (VOLEIBOL):

- 06 árbitros: mínimo 04 árbitros credenciados à Federação Paranaense de Voleibol ou CBV (confederação brasileira de voleibol), com apresentação de cópias autenticadas (verso e anverso) dos diplomas e/ou certificados.



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- 06 anotadores: mínimo 04 anotadores credenciados à Federação Paranaense de Voleibol ou CBV (confederação brasileira de voleibol), com apresentação de cópias autenticadas (verso e anverso) dos diplomas e/ou certificados.

**4.3.** A empresa deverá comprovar o vínculo de trabalho do profissional designado para a execução dos serviços com a empresa, mediante apresentação de cópia autenticada da anotação da carteira de trabalho ou Ficha de Registro de Empregado quando este não fizer parte do Contrato Social da empresa proponente, ou Contrato de Prestação de Serviços. No caso do componente ser proprietário ou sócio, mediante apresentação de documento que comprove essa condição

**4.4.** A licitante deverá apresentar Declaração de Responsabilidade, indicando o responsável pela execução dos serviços, designado à execução do objeto.

É obrigatório a equipe de arbitragem apresentar comprovação de vínculo com a Federação respectiva ao tipo de jogo (futebol de salão, suíço, campo ou voleibol) o qual prestará o serviços, no dia do evento.

## 5. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

**5.1.** Os pagamentos pertinentes a presente licitação dar-se-ão até o 30º (trigésimo) dia útil subsequente a prestação dos serviços e aceitação do objeto, e mediante apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) e devidamente acompanhada de Certidão Negativa de INSS, FGTS e Certidão Tributação Municipal. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**5.2.** A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Detentora da Ata, que porventura não tenha sido prevista nesta Ata de Registro de Preços.

**5.3.** As despesas com a aquisição dos objetos registrados nesta ata serão empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
01470	08.124.27.812.2701.2069	3.3.90.39.00.00.00000
01500	08.124.27.812.2701.2076	3.3.90.39.00.00.00000

## 6. CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DA ATA

**6.1.** A fiscalização da Ata de Registro de Preços será exercida por **representante da Secretaria Municipal de Esportes**, conforme termo de referência, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da Ata, e de tudo dará ciência à Administração, bem como atestar a prestação de serviços, nos termos do item 14 do edital.

**6.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

**6.3.** O fiscal da Ata de Registro de Preços anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia,

30/01/2011 30

3066



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**6.4.** Ficam credenciados pela Administração do Município, para fiscalização da Ata de Registro de Preços, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizer necessária, o Servidor Gilmar da Silva para, junto ao representante da detentora da Ata, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à Detentora da Ata, para aplicação das penalidades cabíveis.

**6.5.** A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Contratante, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização e posterior comunicação à Detentora da Ata.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**7.1.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**7.2.** O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

**7.3.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

**7.3.1-** Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

**7.3.2 –** Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

**7.3.3 -** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

**7.4.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**7.4.1.** Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

**7.4.2.** Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido do fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**7.4.3.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

**7.5.** A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

30/11 31

0067



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

7.6. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30(trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

7.7. É vedado à Detentora da Ata interromper a entrega dos materiais enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

7.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/13.

**7.9. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.**

7.10. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação, salvo nos casos previstos acima.

7.11. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

8.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico além das hipóteses contidas no edital, quando:

8.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

8.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

8.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

8.2.1. Por razões de interesse público;

8.2.2. A pedido do fornecedor.

8.2.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

## **9. CLÁUSULA NONA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

b) Apresentar documentação falsa;

c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

Boni 32

0068



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- d) Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Ensejar o retardamento da execução do certame.

**9.2** - Sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação em vigor, a Ata de Registro de Preços que se tornar inadimplente, ou cuja justificativa não seja aceita pela Administração, estará sujeito as seguintes sanções cumulativas ou não, conforme estabelece a Lei de Licitações.

**9.3**- A Detentora da Ata inadimplente será aplicada total ou parcialmente, às sanções legais, a saber:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa, graduáveis conforme a gravidade da infração;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, emissão de declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5(cinco) anos e inclusão na lista de impedidos de licitar junto ao Tribunal de Conta do Estado do Paraná, a licitante que:

1. Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços;

- 2. Deixar de entregar documentação exigida no edital;
- 3. Apresentar documentação falsa;
- 4. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- 5. Não manter a proposta;
- 6. Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
- 7. Comportar-se de modo inidôneo;
- 8. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

**9.4** - A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução da Ata de Registro de Preços, sujeitará o Detentor à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos.

a) Ocorrendo atraso, ou não realização da entrega do objeto conforme contratualidade, injustificado, a Detentora da Ata incidirá em multa na ordem de 1%(um por cento) sobre o valor total percebido pela Detentora da Ata, por dia de atraso na entrega.

b) 10%(dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar a Ata, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10(dez) dias contados da ata de sua convocação;

c) 10%(dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preço por infração a qualquer cláusula ou condição da Ata, aplicada em dobro na reincidência;

d) 0,3%(três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento do objeto;

e) 0,7%(sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento do objeto em atraso por cada dia subsequente ao trigésimo;

f) 2%(dois por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, por infração à qualquer cláusula ou condição da Ata, aplicada em dobro na reincidência;

g) 10%(dez por cento) sobre o valor total do período de vigência da Ata de Registro de Preços, contados da última prorrogação, no caso de rescisão da Ata por



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

ato unilateral da administração, motivado por culpa da Detentora da Ata, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis;

**9.5.** Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:

1) **ADVERTÊNCIA ESCRITA**, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou Detentor, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.

2) Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

3) a multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

4) a multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do detentor da ata faltoso.

5) se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a Detentora da Ata responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

6) não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à detentora da Ata o valor de qualquer multa porventura imposta.

7) as multas previstas neste item, não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a detentora da Ata da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

8) serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citadas.

9) serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO PREÇO**

**10.1.** Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**11.1.** São obrigações da Detentora da Ata:

**11.1.1.** Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

**11.1.2.** Os serviços serão executados no município de Planalto, nas dependências dos campeonatos, podendo ser na sede ou nos distritos, conforme programação a ser definida.

30m 34  
0070



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

**11.1.3.** Deverá obedecer rigorosamente ao calendário, ficando sob responsabilidade do ganhador a substituição do profissional em caso fortuito ou imprevisto, para que não comprometa as atividades.

**11.1.4.** A prestação dos serviços correspondente ao objeto acima mencionado será efetuada de forma parcelada, ou seja, conforme o cronograma desenvolvido pela Secretaria de Esportes desta Prefeitura Municipal de Planalto;

**11.1.5.** A Contratada deverá fornecer todos os materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços (uniformes, apitos, cartões), responsabilizando-se pela proteção de todo o material e equipamento utilizado, até a conclusão dos serviços;

**11.1.6.** O acompanhamento da prestação de serviços objeto da presente licitação, será efetuado por funcionário devidamente designado pela Secretaria de Esportes desta Prefeitura Municipal de Planalto;

**11.1.7.** O(s) profissional(is) designado(s) para a execução dos serviços deverão empregar o necessário zelo, correção, celeridade e exatidão no trato de qualquer interesse da CONTRATANTE sob os seus cuidados profissionais;

**11.1.8.** Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade do objeto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar defeito.

**11.1.9.** As despesas com transporte, fretes, bem como, qualquer outra relacionada à prestação dos serviços, é de total responsabilidade da proponente.

**11.1.10.** A Contratada se responsabilizará por todas as despesas relativas ao pagamento de seus empregados, encargos trabalhistas, previdenciários, bem como imposto e taxas incidentes sobre o presente contrato, além das despesas decorrentes de mão de obra, combustíveis, lubrificante, pneus, manutenção dos veículos, materiais e equipamentos correrão por conta da contratada assim como as despesas referentes aos seguros, bem como quaisquer danos causados a terceiros, correndo ainda por sua conta o pagamento de impostos de quaisquer naturezas do presente contrato.

**11.2.** São Obrigações da Contratante:

**11.2.1.** Efetuar o pagamento ajustado;

**11.2.2.** Dar à Detentora da Ata as condições necessárias à regular execução do Contrato.

## **12 . CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO**

**12.1.** As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO FORO**

30/01/2015<sup>35</sup>  
3071



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

13.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Capanema, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A execução da Ata de Registro de Preços, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

14.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Presencial SRP nº ...../2022**, o seu respectivo Termo de referência, e a proposta da empresa.

14.3. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Presencial SRP nº ...../2022**.

14.4. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Luiz Carlos Boni, Prefeito Municipal do Município de Planalto, e pelo (a) **Sr.(a) -----**, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata.

Planalto - PR, ..... de ..... de 2020.

Luiz Carlos Boni  
**Prefeito Municipal**

Detentora da Ata(NOME)  
**Representante Legal**

Boni

36

0072



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

## ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. ..../2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº ...../2022

**CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PLANALTO**, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor senhor **LUIZ CARLOS BONI**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.895.670-1 e do CPF/MF sob nº 747.491.029-20.

**CONTRATADA:** ....., devidamente inscrita no CNPJ sob n.º ....., com sede à ....., N.º ....., na Cidade de ....., neste ato representado pelo Administrador(a) o Sr(a). ....., brasileiro(a), comerciante, portador(a) do RG n.º ....., e do CPF sob n.º ....., residente e domiciliado(a), na Cidade de .....

....., pelas partes contratantes, fica acertado e ajustado o presente contrato, que se regerá nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, assim como pelas condições do Edital de Pregão Presencial Nº ...../2022 pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras de direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O objeto deste contrato é a Contratação de pessoa jurídica visando a prestação de serviço de arbitragem para realização de jogos nas seguintes modalidades: Futsal, Futebol Suíço, Futebol de Campo e Voleibol, a serem realizados pela Secretaria Municipal de Esportes deste Município de Planalto, nas condições fixadas nas cláusulas a seguir:

LOTE: 1					
Item	Objeto	Quant	Unid	Valor unitário	Valor total
1	Equipe de arbitragem para jogos de futebol de salão(FUTSAL), com 2 árbitros de quadra e um anotador, jogos com duração de 40 minutos corridos, divididos em dois tempos de 20 minutos cada.	250	UN		
2	Equipe de arbitragem para jogos de futebol suíço, com 2 árbitros e um anotador, jogos com duração de 50 minutos	200	UN		

Boni

37

0073



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

	corridos, divididos em dois tempos de 25 minutos cada.				
3	Equipe de arbitragem para jogos de futebol de campo, com 1 árbitro, 2 auxiliares e um anotador, jogos com duração de 90 minutos corridos, divididos em dois tempos de 45 minutos cada.	100	UN		
4	Equipe de arbitragem para jogos de voleibol, com 2 árbitros e um anotador, jogos com três sets.	100	UN		
TOTAL					

**Parágrafo Primeiro** - Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital PREGÃO PRESENCIAL Nº. ..../2022, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

## CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR CONTRATUAL

**Parágrafo Único** - Pela integral e satisfatória compra do objeto indicados na Cláusula Primeira a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA valor total de **R\$ .....** (.....) daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL"

## CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**Parágrafo Primeiro** - Os pagamentos pertinentes ao presente Contrato dar-se-ão em até 30 (trinta) dias subsequentes a entrega do objeto, e mediante apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) e devidamente acompanhada de Certidão Negativa de INSS, FGTS e Certidão Tributo Municipal.

**Parágrafo Segundo** - A Nota Fiscal de faturamento deverá ser preenchida sem rasuras, com a descrição completa, devidamente certificada pelo responsável da Secretaria Municipal de Assistência Social, comprovando que o objeto foi entregue em conformidade com as condições estabelecidas no Edital/Contrato:

- Descrição do objeto, com quantidades, valores unitário e total;
- Número do processo licitatório.
- Número do Contrato.

**Parágrafo Terceiro** - As Notas Fiscais deverão ser entregues na sede do Licitador, no endereço já declinado no preâmbulo do presente, contendo a descrição processo licitatório, PREGÃO PRESENCIAL nº ..../2022.

**Parágrafo Quarto** - O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica, para conta em nome da **Pessoa Jurídica contratada**, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, nos prazos definidos no parágrafo primeiro desta cláusula.

**Parágrafo Quinto** - Em recaindo o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.

30/01 38

0074



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

**Parágrafo Sexto** - A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes o objeto do presente contrato, em função de alterações na legislação pertinente.

**Parágrafo Sétimo** - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da Contratada, emitente da fatura.

**Parágrafo Oitavo** - Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

## CLÁUSULA QUARTA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

**Parágrafo Primeiro** - Constituem direitos da CONTRATANTE e da CONTRATADA o adimplemento total do presente Contrato.

**Parágrafo Segundo** – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa entregar o objeto de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos.
- b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- c) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega, fixando-lhe prazo para correção de tais irregularidades;
- d) Pagar à Contratada o valor resultante da aquisição, na forma do contrato;
- e) Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;
- f) Compete a contratante o recebimento, conferência e atestado das notas fiscais emitidas pela contratada;

**Parágrafo Terceiro** - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) No momento da execução dos serviços a contratada deverá apresentar a comprovação de que os integrantes de sua equipe residam a uma distância rodoviária de no mínimo 40 (quarenta) quilômetros do Município de Planalto, visando assim que a proximidade não interfira ou influencie na decisão de arbitragem, levando-se em conta o contato próximo ou amizade com os jogadores ou times que estarão disputando os jogos.
- b) No ato de assinatura do Contrato a licitante vencedora deverá comprovar possuir em seu quadro de profissionais no mínimo:
  - 1) Para o item 01 (FUTSAL):
    - 08 árbitros: mínimo 06 árbitros credenciados à Federação Paranaense de Futsal, com apresentação de cópias autenticadas (verso e anverso) dos diplomas e/ou certificados.
    - 08 anotadores: mínimo 06 anotadores credenciados à Federação Paranaense de Futsal, com apresentação de cópias autenticadas (verso e anverso) dos diplomas e/ou certificados.
  - 2) Para o item 02 (FUTEBOL SUIÇO):



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- 06 árbitros: mínimo 04 árbitros credenciados à Federação Paranaense de Futebol (para os profissionais de Futebol Suíço), com apresentação de cópias autenticadas (verso e anverso) dos diplomas e/ou certificados.
- 06 anotadores: mínimo 04 anotadores credenciados à Federação Paranaense de Futebol (para os profissionais de Futebol Suíço), com apresentação de cópias autenticadas (verso e anverso) dos diplomas e/ou certificados.
- 3) Para o item 03 (FUTEBOL DE CAMPO):
  - 06 árbitros: mínimo 04 árbitros credenciados à Federação Paranaense de Futebol (para os profissionais de Futebol de Campo), com apresentação de cópias autenticadas (verso e anverso) dos diplomas e/ou certificados.
  - 06 anotadores: mínimo 04 anotadores credenciados à Federação Paranaense de Futebol (para os profissionais de Futebol de Campo), com apresentação de cópias autenticadas (verso e anverso) dos diplomas e/ou certificados.
  - 06 auxiliares: mínimo 04 auxiliares credenciados à Federação Paranaense de Futebol (para os profissionais de Futebol de Campo), com apresentação de cópias autenticadas (verso e anverso) dos diplomas e/ou certificados.
- 4) Para o item 04 (VOLEIBOL):
  - 06 árbitros: mínimo 04 árbitros credenciados à Federação Paranaense de Voleibol ou CBV (confederação brasileira de voleibol), com apresentação de cópias autenticadas (verso e anverso) dos diplomas e/ou certificados.
  - 06 anotadores: mínimo 04 anotadores credenciados à Federação Paranaense de Voleibol ou CBV (confederação brasileira de voleibol), com apresentação de cópias autenticadas (verso e anverso) dos diplomas e/ou certificados.
- c) A empresa deverá comprovar o vínculo de trabalho do profissional designado para a execução dos serviços com a empresa, mediante apresentação de cópia autenticada da anotação da carteira de trabalho ou Ficha de Registro de Empregado quando este não fizer parte do Contrato Social da empresa proponente, ou Contrato de Prestação de Serviços. No caso do componente ser proprietário ou sócio, mediante apresentação de documento que comprove essa condição.
- d) A licitante deverá apresentar Declaração de Responsabilidade, indicando o responsável pela execução dos serviços, designado à execução do objeto (conforme Anexo VII) do edital.
- e) É obrigatório a equipe de arbitragem apresentar comprovação de vínculo com a Federação respectiva ao tipo de jogo (futebol de salão, suíço, campo ou voleibol) o qual prestará o serviços, no dia do evento.
- f) Os serviços serão executados no município de Planalto, nas dependências dos campeonatos, podendo ser na sede ou nos distritos, conforme programação a ser definida.
- g) Deverá obedecer rigorosamente ao calendário, ficando sob responsabilidade do ganhador a substituição do profissional em caso fortuito ou imprevisto, para que não comprometa as atividades.
- h) A prestação dos serviços correspondente ao objeto acima mencionado será efetuada de forma parcelada, ou seja, conforme o cronograma desenvolvido pela Secretaria de Esportes desta Prefeitura Municipal de Planalto;
- i) A Contratada deverá fornecer todos os materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços (uniformes, apitos, cartões), responsabilizando-se pela

30/11/2014 40

0076



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

proteção de todo o material e equipamento utilizado, até a conclusão dos serviços;

- j) O acompanhamento da prestação de serviços objeto da presente licitação, será efetuado por funcionário devidamente designado pela Secretaria de Esportes desta Prefeitura Municipal de Planalto;
- k) O(s) profissional(is) designado(s) para a execução dos serviços deverão empregar o necessário zelo, correção, celeridade e exatidão no trato de qualquer interesse da CONTRATANTE sob os seus cuidados profissionais;
- l) Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade do objeto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar defeito.
- m) As despesas com transporte, fretes, bem como, qualquer outra relacionada à prestação dos serviços, é de total responsabilidade da proponente.
- n) A Contratada se responsabilizará por todas as despesas relativas ao pagamento de seus empregados, encargos trabalhistas, previdenciários, bem como imposto e taxas incidentes sobre o presente contrato, além das despesas decorrentes de mão de obra, combustíveis, lubrificante, pneus, manutenção dos veículos, materiais e equipamentos correrão por conta da contratada assim como as despesas referentes aos seguros, bem como quaisquer danos causados a terceiros, correndo ainda por sua conta o pagamento de impostos de quaisquer naturezas do presente contrato.

## CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

**Parágrafo Primeiro** - Para cobertura das despesas decorrentes desta licitação serão utilizados recursos financeiros oriundos do Município de Planalto. Proveniente das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
01470	08.124.27.812.2701.2069	3.3.90.39.00.00.00000
01500	08.124.27.812.2701.2076	3.3.90.39.00.00.00000

## CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES POR INADIMPLENCIA DO CONTRATO – FASE CONTRATUAL

**Parágrafo primeiro** - Sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação em vigor, o contrato que se tornar inadimplente, ou cuja justificativa não seja aceita pela Administração, estará sujeito as seguintes sanções cumulativas ou não, conforme estabelece a Lei de Licitações.

**Parágrafo segundo** - A Contratada inadimplente será aplicada total ou parcialmente, às sanções legais, a saber:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa, graduáveis conforme a gravidade da infração;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, emissão de declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos e inclusão na lista de impedidos de licitar junto ao Tribunal de Conta do Estado do Paraná, a licitante que:
  1. Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
  2. Deixar de entregar documentação exigida no edital;



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

3. Apresentar documentação falsa;
4. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
5. Não manter a proposta;
6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
7. Comportar-se de modo inidôneo;
8. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

**Parágrafo terceiro** - A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos

a) Ocorrendo atraso, ou não realização da entrega do objeto conforme contratado, injustificado o atraso, a Contratada incidirá em multa na ordem de 1% (um por cento) sobre o valor total percebido pela Contratada, por dia de atraso na entrega.

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da ata de sua convocação;

c) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;

d) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento do objeto;

e) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento do objeto em atraso por cada dia subsequente ao trigésimo;

f) 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, por infração à qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;

g) 10% (dez por cento) sobre o valor total do período de vigência do contrato, contados da última prorrogação, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis;

**Parágrafo quarto** - Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:

1) ADVERTÊNCIA ESCRITA, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.

2) Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

3) a multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

4) a multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

5) se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

6) não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

7) as multas previstas neste item, não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

8) serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citadas.

9) serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

## CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZOS

**Parágrafo Primeiro** - O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses a partir da assinatura.

**Parágrafo Segundo** - Serão incorporados a este contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas ou nos prazos.

**Parágrafo Terceiro** - O prazo de vigência do presente contrato poderá ser prorrogado, desde que haja interesse da administração, nos termos do Artigo 57, Inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações

## CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE

**Parágrafo Primeiro** - Os preços dos objetos, constantes neste contrato, caracterizando o valor unitário do objeto são **FIXOS E IRREAJUSTÁVEIS**, salvo por fator superveniente que caracterize a situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei Federal 8666/03.

**Parágrafo Segundo** - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela CONTRATADA, esta deverá comprovar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do fornecimento, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos seguindo a mesma metodologia da composição da proposta e documentação correlata (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, etc), que comprovem que a contratação tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

**Parágrafo Terceiro** - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Planalto, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade.

**Parágrafo Quarto** - Fica facultado ao Município de Planalto realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos subitens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela CONTRATADA.

**Parágrafo Quinto** - A eventual autorização da revisão dos preços contratuais será concedida após a análise técnica e jurídica do Município de Planalto

**Parágrafo Sexto** - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a CONTRATADA não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços acordados no presente instrumento.



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

## CLÁUSULA NONA – RESCISÃO

**Parágrafo Primeiro:** Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos:

- a) o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- b) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nos prazos estipulados;
- c) atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução dos serviços/objeto contratado;
- d) não entrega do objeto, sem justa causa ou prévia comunicação à Administração;
- e) a subcontratação total do objeto deste Contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Contrato;
- f) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;
- g) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
- h) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- i) dissolução de Sociedade;
- j) alteração social e a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato;
- k) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato amplo conhecimento Público;
- l) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

**Parágrafo Segundo** - O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Terceiro** – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DA COMUNICAÇÃO

**Parágrafo Único** - As comunicações necessárias em razão deste Contrato devem ser feitas por escrito, e enviadas através de carta registrada, ou protocoladas na Prefeitura Municipal de Planalto, Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro, CEP: 85.750-000 – Planalto, Paraná.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SUBCONTRATAÇÃO

**Parágrafo Único** - Não será permitida a subcontratação total ou parcial para a execução do objeto do presente contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações, demais legislações aplicáveis e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

30/01 44

3080



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº. 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Capanema/PR, para dirimir toda e qualquer questão oriunda deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja. E por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo efeito, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelo CONTRATANTE, CONTRATADA e testemunhas.

Planalto – PR, \_\_\_ de \_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

.....

.....

30/11/2022 45  
0081



## MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583

Fone/Fax: (046) 3555-8100

85750-000

PLANALTO

PARANÁ

### PARECER JURÍDICO

Senhor Prefeito,

#### RELATÓRIO

1. Trata-se de procedimento licitatório, na modalidade Pregão Presencial, com vistas à contratação de empresa para a prestação de serviço de arbitragem para o Município de Planalto-PR, cujas especificações estão estabelecidas em solicitação data de 21 de janeiro de 2022.
2. Conforme consta da fl. 06, o preço de lançamento baseou-se em pesquisa de preço junto a 03 (três) fornecedores e contratos com municípios vizinhos, utilizando-se a média das cotações.
3. Os autos foram devidamente paginados, porém não há **o número do pregão a ser realizado**.
4. O procedimento licitatório encontra-se instruído com os seguintes documentos, no que importa à presente análise:
  - a) Solicitação datada de 21 de janeiro de 2022;
  - b) Termo de referência;
  - c) Orçamentos;
  - d) Despacho do Prefeito Municipal determinando a remessa dos presentes autos ao Contador para indicação de recursos de ordem orçamentária para garantir a despesa; Remessa à Procuradoria Jurídica para emissão de parecer jurídico, datado de 27 de janeiro de 2022;
  - e) Parecer Contábil da Secretaria de finanças datado de 27 de janeiro de 2022;
  - f) Minuta do edital, anexos e minuta do contrato;

5. Na sequência, **em data de 03 de fevereiro de 2022** o processo foi remetido a esta Procuradoria para a análise prévia dos aspectos jurídicos da minuta de edital elaborada e minuta do contrato, prescrita no art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93. Este Parecer, portanto, tem o escopo de assistir a municipalidade no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados na fase preparatória da licitação.

## **I. DA ADEQUAÇÃO DA MODALIDADE LICITATÓRIA ELEITA**

6. O pregão consiste em modalidade de licitação instituída pela Lei nº 10.520/2002, para a aquisição de bens e serviços comuns no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

7. Nos termos do parágrafo único do art. 1º do referido diploma legal<sup>1</sup>, são considerados bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

8. No caso vertente, pressupõe-se correta a aquisição dos bens pretendidos com o presente certame, o que viabiliza a adoção do pregão como modalidade licitatória e o exame dos demais aspectos jurídicos relativos ao certame proposto.

9. **A Administração optou pela utilização do pregão presencial, o que não foi devidamente justificado.**

10. **Saliento que o TCE-PR consolidou o entendimento de que deve ser dado preferência ao pregão eletrônico, cabendo à Administração Municipal não só justificar o por que optou por realizá-lo na forma presencial, mas também demonstrar os benefícios de sua escolha.**

11. **A CPL já fora devidamente advertida a respeito deste posicionamento, o qual está consolidado pelo Acórdão nº 302/21 do TCE-PR, datado de 26/03/2021.**

12. Considere-se também, no que concerne especificamente ao Sistema de Registro de Preços-SRP, que, a par da modalidade concorrência prevista no art. 15, §3º, inc. I, da Lei nº 8.666 de 1993, o art. 11 da Lei nº 10.520, de 2002<sup>2</sup> admitiu a utilização do Pregão para a efetivação do registro de preços para eventual contratação de bens e serviços comuns.

13. Importante ressaltar que o Decreto nº 7.892/2013, que regulamenta o SRP, em seu art. 3º, *caput*, fez previsão no mesmo sentido, de maneira que se pode concluir que a utilização do pregão para registro de preços de bens comuns é a modalidade licitatória compatível com a legislação pertinente.

<sup>1</sup> Art. 1º da Lei nº 10.520/2002: “Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei. **Parágrafo único.** Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.”

<sup>2</sup> Art. 11. As compras e contratações de bens e serviços comuns, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, quando efetuadas pelo sistema de registro de preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, poderão adotar a modalidade de pregão, conforme regulamento específico.

14. Por fim, o artigo 2º do Decreto nº 7.892, de 2003 enumera as situações nas quais deverá ser adotado, preferencialmente, o Sistema de Registro de Preços. Tais hipóteses não são exaustivas, dependendo a utilização de referido sistema mais do atendimento ao interesse público do que do enquadramento preciso em uma delas.

15. A Administração Municipal optou por não realizar a contratação via Ata de Registro de Preço.

## **II. DOS REQUISITOS LEGAIS PARA A REALIZAÇÃO DO PREGÃO**

16. O pregão é regido pela Lei nº 10.520/2002, o Decreto nº 3.555/2000, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93.

17. Os requisitos a serem observados na fase preparatória da licitação foram estabelecidos no art. 3º da Lei nº 10.520/2002, que assim dispõe:

**I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;**

II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e

IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

18. A seguir, passa-se ao cotejo entre estas exigências legais e a instrução dos autos, no intuito de verificar a regularidade jurídica do caso em exame, ou, se for o caso, apontar as providências que ainda devem ser adotadas pela Administração.

### **2.1. Da justificativa da contratação**

19. Sobre a justificativa da necessidade da contratação, extrai-se da legislação de regência, tratar-se de ato atribuído à autoridade competente (ou, por delegação de competência, ao ordenador de despesa ou, ainda, ao agente

encarregado da contratação no âmbito da Administração)<sup>3</sup>, a quem cabe indicar os elementos técnicos fundamentais que o apoiam.

20. Nos autos, se encontram encartados a justificativa da contratação, com exposição da sua motivação e dos benefícios dela resultantes, constando no termo de referência a necessidade de contratação para suprir as necessidades da Administração Municipal, não tendo este Procurador Jurídico como analisar as questões de conveniência e necessidade, sendo de responsabilidade de quem às declarou e solicitou e de quem autorizou a sua compra.

21. É importante lembrar que a teoria dos motivos determinantes preconiza que os atos administrativos, quando motivados, ficam vinculados aos motivos expostos, para todos os efeitos jurídicos. Até mesmo sua validade dependerá da efetiva existência dos motivos apresentados. Recomenda-se, por isso, especial cautela quanto aos seus termos, que devem ser claros, precisos e corresponder à real demanda do Município, sendo inadmissíveis especificações que não agreguem valor ao resultado da contratação, ou superiores às necessidades da municipalidade, ou, ainda, que estejam defasadas tecnológica e/ou metodologicamente.

22. Verifica-se, por fim, a necessidade de chancela da autoridade competente à justificativa apresentada, a fim de que se possa considerar atendida a exigência normativa neste quesito, ao menos no que tange aos seus aspectos jurídico-formais.

23. A Lei nº 10.520/2002 (art. 3º, I) determina também que a autoridade competente estabeleça, de modo motivado, as exigências de habilitação/qualificação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do futuro contrato. Estes quesitos foram atendidos na minuta do edital e do contrato administrativo.

24. Assim, a justificativa da contratação encontra-se encartada aos autos.

## **2.2. Do Termo de Referência e da definição do objeto**

25. O Termo de Referência consiste em um dos atos essenciais do pregão e deve conter todos os elementos caracterizadores do objeto que se pretende licitar, como a sua descrição detalhada, o orçamento estimativo de custos. Deve propiciar a avaliação do custo pela Administração, a definição dos métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução contratual.

26. Em atendimento à exigência legal, o termo de referência fora devidamente juntado aos autos e presume-se chancelado pelo Prefeito Municipal, devendo emitir autorização para licitação.

27. Ainda quanto ao Termo de Referência, infere-se do art. 8º, III, "a" do Decreto nº 3.555/2000 que balizará a definição do objeto do certame pela autoridade competente, exigida na Lei do Pregão (nº 10.520/2002). Nos autos, percebe-se a consonância entre o objeto detalhado pela área requisitante e aquele definido pela autoridade competente, constante da minuta de Edital.

<sup>3</sup> Lei nº 10.520/2002, art. 3º, I; Decreto nº 3.555/2000, art. 8º, III a.

28. Para a licitude da competição, impende também que a definição do objeto, refletida no Termo de Referência, corresponda às reais necessidades do Município, evitando-se detalhes excessivos, irrelevantes ou desnecessários, capazes de conduzir à limitação da competitividade do certame. Registre-se que não incumbe à Procuradoria avaliar as especificações utilizadas, dado o seu caráter eminentemente técnico, recomendando-se à Administração que verifique o cumprimento deste requisito.

29. Convém lembrar que o art. 7º, § 4º da Lei nº 8.666/93, veda a inclusão, no objeto da licitação, de fornecimento de materiais e serviços sem previsão de quantidades. Em atenção ao preceito legal, a correta definição do objeto impõe a apresentação dos quantitativos estimados para a licitação, de forma justificada, mesmo que sucintamente.

30. Ao que tudo indica, tal requisito foi atendido parcialmente.

### **2.3. Da pesquisa de preços e do orçamento estimado**

31. A especificação clara e precisa do objeto, bem assim de todos os elementos que o caracterizam (quantidades, metodologia e tecnologia a serem empregados, critérios ambientais, etc.), possibilita a adequada pesquisa dos preços, imposta pelo nosso ordenamento jurídico.

32. A cotação de preços deve ser ampla e atualizada, de modo a refletir, efetivamente, a realidade do mercado. Para tanto, o TCU orienta que a Administração obtenha, no mínimo, três cotações válidas. Se não for possível, deve consignar a justificativa nos autos.

33. Alerta-se, porém, que o atendimento à orientação da Egrégia Corte de Contas nem sempre é suficiente para fixar um parâmetro de preços aceitável. Falhas comuns são a limitação ao universo de empresas pesquisadas e a cotação dos preços praticados no varejo, quando o volume da contratação permitiria eventual ganho de escala, com redução dos preços obtidos.

34. Assim, para evitar distorções, além de realizar pesquisa que seja adequada às características do objeto licitado e tão ampla quanto a característica do mercado recomende, é salutar que a Administração busque ampliar sua base de consulta através de outras fontes de pesquisa, tais como bases de sistemas de compras e avaliação de contratos recentes ou vigentes.

35. Observe-se que as empresas pesquisadas devem ser do ramo pertinente à contratação desejada (Acórdão nº 1.782/2010-Plenário) **e que não pode haver vínculo societário entre as empresas pesquisadas (Acórdão nº 4.561/2010-1ª Câmara).**

36. Para fins de documentação, devem ser acostados nos autos:

- a) A identificação do servidor responsável pela cotação (AC-0909-10/07-1);
- b) A caracterização completa das empresas consultadas, com menção ao endereço e números de telefones (AC-3889-25/09-1);
- c) Indicação dos valores praticados (AC-2602-36/10-P) de maneira fundamentada e detalhada (AC-1330-27/08-P);

d) *Data e local de expedição dos orçamentos apresentados (AC-3889-25/09-1).*

37. Ademais, vale asseverar que a adequada pesquisa de preços é essencial para aquilatar o orçamento da contratação, sendo imprescindível para a verificar a existência de recursos suficientes para acobertá-la.

38. Serve, também, para afastar o risco de limitação ou ampliação indevida da participação no certame<sup>4</sup>, uma vez que o valor contratual estimado é determinante para definir se a licitação deve ser destinada exclusivamente às microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas.

39. Conforme consta da fl. 06, o preço de lançamento baseou-se em pesquisa de preço junto a 03 (três) fornecedores e contratos com municípios vizinhos, utilizando-se a média das cotações.

40. Friso, novamente, em especial ao ilustre Pregoeiro que irá coordenar os trabalhos na presente licitação, de que atualmente o TCU tem entendido que referido servidor também é responsável por conferir os preços dos itens que estão sendo licitados.

41. Aliás, toda a CPL deve participar desta conferência.

42. Referido entendimento fora exarado no Acórdão nº 2.318/17 do TCU, onde fixou-se o entendimento de que é de responsabilidade do pregoeiro e da autoridade que homologa o certame a conferência sobre a pesquisa de preço, ou seja, se ela realmente atende aos critérios exigidos, estando dentro do preço de mercado e se não houve sobre-preço.

43. Assim, cabe à CPL e à Administração Municipal decidir pelo prosseguimento da licitação da forma como se encontra atualmente, sob sua responsabilidade.

44. Portanto, sugiro sejam reanalisados os preços lançados que possuam variação considerável entre os orçamentos e pesquisas realizadas, a fim de se saber qual o real preço de mercado para compras públicas.

45. Friso que o que se busca com a pesquisa de preço é o lançamento da licitação nos valores reais de mercado, sendo que a colheita de orçamentos deve visar descobrir qual é esse preço, chegando-se ao mais próximo possível do preço praticado no mercado de compras **públicas**.

46. A composição dos preços deve observar uma "cesta de preços", a qual consiste na variação das pesquisas realizadas, objetivando encontrar o real preço de mercado considerando as variações decorrentes de quantitativo, lapso temporal entre as aquisições e até em alguns casos a regionalidade.

47. Oriento que seja entrado em contato com as empresas que se sagraram vencedoras em certames similares mais próximos à presente data, a fim

<sup>4</sup> Art. 18, I da LC nº 123/2006; Art. 6º do Decreto nº 6.204/2007 e art. 34 da Lei nº 11.488/2007.

de saber se houve variação de preços ou se os preços continuam similares, solicitando cotação.

48. Destaco, ainda, que em referidos casos, em decorrência da contratação ser pública, poderá a CPL contatar o Município contratante (da pesquisa no banco de preços) e averiguar qual o preço está sendo praticado neste momento para aquele determinado produto.

49. Essa pesquisa auxiliará na descoberta do preço de mercado, visto que, se o preço fora mantido, mesmo passados alguns dias/meses da contratação pesquisada no Banco de Preços, demonstra que referido preço ainda é o preço real de mercado.

50. Porém, caso tenha ocorrido reequilíbrio econômico financeiro naquele contrato, deverá a CPL analisar se o mesmo fora concedido de maneira correta se quiser utilizar referido preço como base para lançamento da licitação, devendo sempre considerar previsível lapso temporal entre a abertura da licitação e a efetiva contratação.

51. **Neste caso em específico, entendo que a pesquisa de preços se mostra adequada.**

52. Como dito alhures, é recomendável que se entre em contato com as próprias empresas que participaram de licitações em municípios vizinhos e na recusa destas apresentarem orçamentos, deve se buscar os contratos firmados com municípios vizinhos, também.

#### **2.4. Das Exigências de Habilitação**

53. A Lei nº 10.520/02 determina que a habilitação far-se-á com a verificação de que *"o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso, com a comprovação de que atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira"*.

54. Como se pode perceber da análise da minuta de edital, os requisitos estão presentes, porém faço ressalvas quanto à capacidade econômico-financeira que deve ser comprovada no presente processo licitatório e nos demais a serem realizados, visto que exigir somente a apresentação de certidão negativa de falência ou concordata, não me parece seguro para a Administração Pública, visto que a "saúde" econômica de grande parte das empresas brasileiras não encontram-se em situação invejável, recomendando-se exigir a apresentação da documentação prevista no artigo 31 da Lei 8.666/93, objetivando sempre que o contrato possa ser cumprido em seus ulteriores termos.

## **2.5. Dos critérios de Aceitação das Propostas**

55. Outra exigência da Lei nº 10.520/2002 é que a autoridade competente defina os critérios de aceitação das propostas feitas pelos licitantes (art. 3º, I).

56. Do exame da minuta de edital, verifica-se satisfeita a recomendação tocante aos critérios de aceitação das propostas.

## **2.6. Da Previsão de existência de recursos orçamentários**

57. A Lei nº 8.666/93, aplicável ao presente caso, estabelece que a realização de licitação depende da previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes das aquisições e da contratação dos serviços comuns.

58. Assim, conforme se denota do processo de licitação, o parecer contábil é genérico, merecendo seja o mesmo sanado, apontando todas as exigências legais para a realização do processo licitatório, no que tange às finanças públicas.

## **2.7. Autorização para a abertura da licitação**

59. Superadas as etapas relativas ao planejamento da contratação, como a definição do objeto e a indicação do recurso próprio para a despesa, torna-se possível ao gestor avaliar a oportunidade e a conveniência de se realizar a contratação.

60. Caso conclua por deflagrar a licitação pretendida, deve emitir a autorização para a abertura da licitação, prevista no art. 21, inciso V do Decreto nº 3.555/2000.

## **2.8. Da Minuta do Edital e seus Anexos**

61. Segundo o art. 21, incisos VIII e IX do Decreto nº 3.555/2000, o processo licitatório deve ser instruído com a minuta de edital e seus anexos, dentre os quais a minuta do contrato – o que foi atendido.

62. **Em relação ao item 14 da minuta do edital, entendo que a comprovação de residência dos árbitros escalados deve ser apresentada no momento da solicitação para execução do objeto, a fim de que a empresa possa se planejar a tempo e também para que o Município não sofra com a ausência de arbitro no dia programado caso repentinamente seja surpreendido com a impossibilidade de apresentação do arbitro pretendido.**

63. **Entendo ser necessário que o Município apresente a solicitação formal para a empresa com antecedência mínima de 10 dias, a fim de que a**

**empresa possa se programar com a contratação do respectivo arbitro e as organizar as respectivas escalações, devendo a empresa apresentar a escalação dos árbitros com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, a fim de comprovar onde os mesmos residem.**

## CONCLUSÃO

64. Ante o exposto, **considerando estritamente a minuta do edital e a minuta contratual**, a proposição **está** em condições de ser aprovada, **desde que observadas todas as recomendações dispostas no presente parecer**, especialmente:

- a) Que o presente processo licitatório seja numerado, nos termos do art. 38, *caput*, da Lei n. 8.666/93;
- b) Recomenda-se exigir dos licitantes a apresentação da documentação prevista no artigo 31 da Lei 8.666/93, objetivando sempre que o contrato possa ser cumprido em seus ulteriores termos;
- c) Devem ser adequadas no edital e na minuta do contrato todas as recomendações ora apresentadas;
- d) Deve ser juntado aos autos parecer contábil que atenda às exigências legais;
- e) Deve ser anexada justificativa para a realização do pregão na modalidade presencial;
- f) Solicito que a justificativa para a não utilização de tais critérios e métodos deverá vir por escrito aos autos, sob responsabilidade de quem as declarar.

52. Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual e no edital, com seus anexos, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93. Não se incluem no âmbito de análise da Procuradoria os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente do Município.

54. Concluída a análise, encaminhem-se os autos ao setor de origem, para as providências cabíveis e posteriormente que remetam à esta Procuradoria Jurídica para novo parecer.

Após, à consideração superior.

Planalto/PR, 03 de fevereiro de 2022.

**JOÃO ANDERSON KLAUCK**  
Procurador Jurídico – OAB/PR n. 61.323



## MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Planalto-PR. 03 de fevereiro de 2022.

### AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

**DE:** Luiz Carlos Boni

**PARA:** Pregoeiro(a)/Comissão de Licitações

Considerando as informações e pareceres contidos no presente Processo, **Autorizo** a Licitação sob a Modalidade **PREGÃO, na forma PRESENCIAL, pelo critério de julgamento de MENOR PREÇO POR ITEM**, que tem por objeto a Contratação de pessoa jurídica visando a prestação de serviço de arbitragem para realização de jogos nas seguintes modalidades: Futsal, Futebol Suíço, Futebol de Campo e Voleibol, a serem realizados pela Secretaria Municipal de Esportes deste Município de Planalto, nos termos da Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014 o Decreto Municipal n.º 2727/2007 de 26/06/2007, e demais disposições legais.

Ao Pregoeiro(a) e a Equipe de Apoio nomeados pela Portaria 002/2022.

Encaminhe-se ao Departamento de Compras e Licitações para as providências necessárias.

*Luiz C. Boni*

---

**LUIZ CARLOS BONI**  
Prefeito Municipal



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 009/2022**  
**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**"EXCLUSIVO ME-EPP"**

## 1- PREÂMBULO:

1.1- O MUNICÍPIO DE PLANALTO - ESTADO DO PARANÁ, Setor de Compras e Licitações, através do(a) Pregoeiro (a) e respectiva equipe de apoio, designados pela Portaria nº 002/2022 com a devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal Sr. LUIZ CARLOS BONI, de conformidade com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações, Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007, e subsidiariamente a Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações, Lei Complementar 123/06 e Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014 e demais legislações aplicáveis, torna pública a realização de licitação, no dia **18/02/2022 às 09:00 (nove) horas**, no Prédio da Prefeitura Municipal sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Município de Planalto, Estado do Paraná, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos constante no item 2 do presente instrumento, nas condições fixadas neste Edital e seus Anexos, sendo a presente licitação do tipo MENOR PREÇO:

1.1.1- O Município não tem obrigatoriedade de aquisição dos itens licitados, sendo apenas Registro de Preços para aquisição em eventual necessidade.

1.2- Recebimento dos envelopes para protocolo, propostas e documentação de habilitação, deverão ser entregues no máximo até às **09:00h (nove) horas do dia 18/02/2022.**

1.3- O edital completo poderá ser obtido pelos interessados no site do Município de Planalto -[www.planalto.pr.gov.br](http://www.planalto.pr.gov.br). Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (46) 3555-8100 Ramal 221, e-mail: [licitacao@planalto.pr.gov.br](mailto:licitacao@planalto.pr.gov.br) ou junto ao Departamento de Licitação do Município no endereço acima citado, de segunda a sexta feira, no horário das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 h.

## 2 - DO OBJETO

2.1- É objeto desta licitação a Contratação de pessoa jurídica visando a prestação de serviço de arbitragem para realização de jogos nas seguintes modalidades: Futsal, Futebol Suíço, Futebol de Campo e Voleibol, a serem realizados pela Secretaria Municipal de Esportes deste Município de Planalto, nas condições fixadas neste edital e seus anexos.

LOTE: 1					
Item	Objeto	Quant	Unid	Valor unitário	Valor total
1	Equipe de arbitragem para	250	UN	307,92	76.980,00

Boni



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANA

	jogos de futebol de salão(FUTSAL), com 2 árbitros de quadra e um anotador, jogos com duração de 40 minutos corridos, divididos em dois tempos de 20 minutos cada.				
2	Equipe de arbitragem para jogos de futebol suíço, com 2 árbitros e um anotador, jogos com duração de 50 minutos corridos, divididos em dois tempos de 25 minutos cada.	200	UN	327,14	65.428,00
3	Equipe de arbitragem para jogos de futebol de campo, com 1 árbitro, 2 auxiliares e um anotador, jogos com duração de 90 minutos corridos, divididos em dois tempos de 45 minutos cada.	100	UN	673,50	67.350,00
4	Equipe de arbitragem para jogos de voleibol, com 2 árbitros e um anotador, jogos com três sets.	100	UN	306,92	30.692,00
TOTAL				240.450,00	

2.2- O valor máximo correspondente ao total do objeto é de **R\$ 240.450,00 (duzentos e quarenta mil, quatrocentos e cinquenta reais)** do presente ato convocatório.

### 3 - DA ABERTURA:

3.1- A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigido pelo(a) Pregoeiro (a), a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Planalto - PR  
Praça São Francisco de Assis, nº 1583 – Centro - CEP: 85.750-000.  
Planalto – PR  
DATA: 18/02/2022  
HORA: 09:00 horas.

### 4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1- A presente licitação destina-se EXCLUSIVAMENTE à participação de MICROEMPRESA – ME e EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, qualificadas como tais nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.

30 mi



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

**4.2-** Não poderão participar da presente licitação, as empresas que:

- a) Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Planalto - PR;
- b) Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- c) Não poderão participar as interessadas que se encontrarem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação; empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Planalto, bem como servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação ou empresa de que tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.
- d) pessoa jurídica não enquadrada na Lei Complementar da MICROEMPRESA – ME e EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, (LC nº 123/2006 e LC nº 147/2014).

**4.3-** Poderão participar da presente licitação toda e qualquer pessoa jurídica enquadrada nos termos do art. 3º Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014 e que atenda todas as exigências do presente Edital e seus anexos e apresentarem os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório de Notas e Ofício competente, ou por servidor da Administração ou da Equipe de Apoio do Pregão, devidamente qualificado, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

## 5 - DO CREDENCIAMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**5.1-** DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO (documentação que deverá ser apresentada separadamente e fora dos envelopes):

**5.1.1 -** A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao(a) Pregoeiro (a) um representante legal que, devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório no interesse da representada (conforme modelo).

**5.2 -** No dia, hora e local designados para recebimento dos envelopes, o credenciamento será efetuado da seguinte forma:

**5.2.1 –** No caso de sócio ou proprietário:

**5.2.1.1 -** Carteira de Identidade ou documento equivalente (com fotografia);

**5.2.1.2 -** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Empresariais;

**5.2.1.3 -** Documento de Eleição de seus Administradores, no caso de Sociedades por Ações;

**5.2.1.4 -** Inscrição no Registro Público da Junta Comercial pertencente, no caso de Empresário Individual;

**5.2.1.5 -** Declaração de que atende os requisitos de habilitação, conforme o modelo anexo (Anexo III);

**5.2.2 -** Caso seja designado **OUTRO REPRESENTANTE**, este deverá estar devidamente credenciado, sendo imprescindível, para que o credenciamento seja aceito, a apresentação dos seguintes documentos:

**5.2.2.1 -** Carteira de Identidade ou documento equivalente (com fotografia);



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

**5.2.2.2** - Procuração ou Carta de Credenciamento (Anexo II), **firmada** pelo representante legal da licitante, nos termos do seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social;

**5.2.2.3** - Contrato Social, Estatuto ou documento equivalente, visando a comprovação da condição do titular para delegar poderes ao representante a ser credenciado;

**5.2.2.4** - Declaração de que atende os requisitos de habilitação, conforme o modelo anexo (Anexo III);

Todas as empresas participantes deverão entregar declaração onde conste (sob as penas da Lei) que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (modelo anexo).

**5.3-** A ausência de credenciamento constituirá motivo de inabilitação do proponente ou desclassificação de sua proposta.

**5.4** – Para usufruir do direito estabelecido na Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, conforme Anexo VI, as empresas participantes deverão apresentar:

**5.4.1-** Declaração de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresas ou empresa de pequeno porte, conforme Anexo VI.

**5.4.2-** Certidão simplificada do seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte junto a Junta Comercial do Estado onde se localiza a empresa licitante, expedida em no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura desta licitação.

## **6 - DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 1):**

**6.1-** A proposta de preços, a ser entregue através do ENVELOPE Nº 1, deverá preferencialmente ser gerada pelo sistema EQUIPLANO auto cotação, (conforme link: <http://planalto.pr.gov.br/upload/downloads/esProposta.exe>), e apresentada **na forma eletrônica em (Pendrive)** para alimentação do sistema de apuração, e ainda ser impressa em 01 (uma) via, devidamente assinada pelo representante legal da Licitante, com poderes para tanto, redigida e impressa por meio mecânico ou informatizado, preferencialmente em papel de tamanho A4, timbrado da empresa, ou na falta deste, em papel branco, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e preferencialmente no modelo de proposta de preços (Anexo I) disponibilizada eletronicamente pelo Departamento de Licitação:

a) Dados da Empresa: Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição do CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico(e-mail), este último, para contato e envio de documentos. Obs: O endereço de e-mail, indicado na proposta de preços será considerado como endereço válido para o envio de Atas e Contratos firmados, desta forma deverá ser colocado endereço da pessoa responsável pelo recebimento e envio destes documentos.

b) Marca, preço unitário e total, com, no máximo, 2(duas) casas após a vírgula, devendo o preço incluir todas as despesas necessárias para a execução do objeto da presente licitação, no local indicado pela licitante; em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

os itens do objeto do edital, será considerado o primeiro.

c) Prazo de validade da Proposta de Preços, que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias e será contado a partir da data da entrega do invólucro contendo a Proposta de Preços ao Licitador, sendo que para a contagem do prazo excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento. O prazo de validade da proposta deverá constar expressamente na proposta de preços sob pena de desclassificação.

d) A Proposta de Preços apresentada deve incluir todas e quaisquer despesas necessárias, inclusive taxas e impostos para a execução do objeto, e indispensáveis para a perfeita execução das obrigações decorrentes desta licitação e do respectivo termo contratual e deve ser elaborada em conformidade com a legislação aplicável e as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos.

e) A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

f) Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste ato convocatório ou da legislação em vigor.

g) Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta impressa. Ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do edital, será considerado o primeiro.

h) Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

i) A proposta de preços será considerada completa, abrangendo todos os custos para a realização dos serviços do objeto licitado, como despesas e encargos inerentes aos serviços até a conclusão dos mesmos.

j) Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazos ou outra condição que importe em modificação dos termos originais ofertados.

k) Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas, implica em submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação federal mencionada no preâmbulo deste edital.

l) Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fac-símile, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

**6.2-** A apresentação de uma proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente:

a) Examinou criteriosamente todos os documentos do Edital, que os comparou entre si e obteve do Licitador todas as informações sobre qualquer ponto duvidoso; e reconhece que a tarefa de reunir os documentos solicitados no edital é de responsabilidade da empresa, apenas poderá tirar dúvidas com licitador, e que o mesmo não está obrigado a conferir a documentação antes da sessão marcada para a licitação.

b) Considerou que os elementos desta Licitação permitem a elaboração de uma proposta totalmente condizente para o fornecimento do objeto licitado.

c) Reconhece como irrestrita e irretroatável as condições estabelecidas no Edital e que sendo vencedor da licitação, assumirá integral responsabilidade pelo perfeito e



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANA

completo fornecimento do objeto licitado de acordo com as especificações propostas.

**6.3-** A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

## **6.4- DESCLASSIFICAÇÃO DAS LICITANTES**

**6.4.1-** Será desclassificada a licitante que deixar de cumprir quaisquer exigências deste Edital.

**6.4.1.1-** Será desclassificada a Proposta de Preços que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente ou a que consigne preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.

**6.4.1.2-** Não serão consideradas as vantagens não previstas neste edital, nem preços ou vantagens baseadas em ofertas das demais licitantes, preço unitário simbólico, preços irrisórios ou com cotação equivalente a zero.

**6.4.1.3-** Que não constar expressamente o prazo de validade na proposta de preços, que deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias conforme especificado no item 6.1 letra "c".

**6.4.1.4-** Deixar de apresentar quaisquer documentos de habilitação solicitados no item 8 deste edital de licitação.

**6.4.1.5-** Apresentem valores cotados acima do máximo estipulado no item 02 (do objeto) e no anexo I (proposta de preços).

## **7 – FORMAS DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

**7.1-** No local, dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, os representantes credenciados das Proponentes deverão entregar, simultaneamente, ao(a) Pregoeiro (a) ou equipe de apoio, os documentos e as propostas, exigidos no presente edital, em 02 (dois) envelopes fechados, distintos e numerados de I e II na forma dos subitens abaixo:

ENVELOPE I – PROPOSTA DE PREÇOS  
MUNICIPIO DE PLANALTO  
(NOME COMPLETO DO LICITANTE)  
(CNPJ DA LICITANTE)  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2022

ENVELOPE II – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
MUNICIPIO DE PLANALTO  
(NOME COMPLETO DO LICITANTE)  
(CNPJ DA LICITANTE)  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2022

## **8 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:**

**8.1-** No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos representantes de todas as licitantes, devidamente credenciadas, o(a) Pregoeiro (a), que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá os documentos para credenciamento exigidos no item 5 deste edital, de cada licitante, não admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não previamente credenciadas.

30 ni

6

0097



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

**8.2-** Tão logo tenham sido recebidos os documentos e envelopes, o(a) Pregoeiro (a) comunicará aos presentes que a partir daquele momento não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.

**8.3-** Encerrada fase de recepção dos documentos exigidos na licitação, o(a) Pregoeiro (a) concluirá, se ainda não o tiver feito, o exame dos documentos de credenciamento dos representantes das licitantes, tal como previsto no item 5 do edital, exame este iniciado antes da abertura da sessão.

**8.4-** Concluída a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação e de credenciamento dos representantes das licitantes, o Pregoeiro (a) promoverá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, conferindo-as e rubricando todas as suas folhas.

**8.5-** Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro (a).

## **9 – DA HABILITAÇÃO.**

### **9.1 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE N° II):**

**9.2 -** A documentação deverá ser apresentada de acordo com o disposto neste edital e conter, obrigatoriamente, todos os requisitos abaixo, sob pena de inabilitação:

#### **9.2.1- Da Regularidade Fiscal**

**9.2.1.1 -** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

**9.2.1.2 -** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Negativa De Débitos Relativos Aos Tributos Federais E À Dívida Ativa Da União, expedida pelo Ministério Da Fazenda/Secretaria da Receita Federal do Brasil;

**9.2.1.3 -** Prova de regularidade para com a FAZENDA ESTADUAL, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;

**9.2.1.4 -** Prova de regularidade para com a FAZENDA MUNICIPAL, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;

#### **9.2.2- Da Qualificação Econômica Financeira**

**9.2.2.1-** Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Não constando o prazo de validade, o Pregoeiro (a) aceitará apenas a certidão expedida até 60 (sessenta) dias antes da abertura das propostas.

**9.2.2.2 -** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

30/11



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

**9.2.2.2.1** – Em caso de MEI o Balanço Patrimonial pode ser substituído pela Declaração Anual SIMEI do ultimo exercício.

**9.2.2.2.2** - Empresas constituídas dentro do ano vigente que não possuem balanço patrimonial, deverão apresentar declaração do Contador responsável com número do CRC (Conselho Regional de Contabilidade), com assinatura **reconhecida firma em cartório** (ou em atendimento ao art. 3º, Inciso I da Lei nº13.726/2018), atestando a boa situação financeira da empresa licitante.

**9.2.3-** Da Prova de Inexistência de Débitos Trabalhistas, de acordo com a Lei nº 12.440 de 7 de julho de 2011.

**9.2.3.1** - Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), de acordo com a Lei nº 12.440 de 7 de julho de 2011.

**9.2.4 - Documentos Complementares:**

**9.2.4.1** - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, com data de emissão não superior a 60(sessenta) dias;

**9.2.4.2** - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração;

**9.2.4.3-** Declaração de Idoneidade (anexo IV);

**9.2.4.4** – Declaração de Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal (anexo V);

**9.2.4.5** - Alvará de localização e funcionamento, fornecido pelo órgão competente local da sede da empresa;

**9.3-** Das Disposições Gerais dos Documentos de habilitação e credenciamento:

**9.3.1-** Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo (a) Pregoeiro (a)/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo- sensível (Fac - simile).

a) serão aceitas apenas cópias legíveis;

b) não serão aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, ilegíveis ou rasuradas;

c) Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60(sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

**9.3.2-** O(a) Pregoeiro (a) poderá desclassificar a proposta ou mesmo desqualificar a empresa, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou circunstância desabonadora da empresa ou de seus sócios, nos termos do artigo 43, § 5º, da Lei nº 8.666/93.

**9.3.3-** As licitantes ficam obrigadas, sob as penas da lei, a declarar quando de sua



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

ocorrência, fatos supervenientes impeditivos da habilitação, na forma do art. 32, parágrafo 2º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores;

**9.3.4-** As Certidões quanto à regularidade fiscal, poderão ser emitidas via Internet, e deverão ser apresentados em via original de impressão, desde que haja possibilidade, terão suas autenticidades confirmadas pela Comissão de Licitação, através de conferência no respectivo "site" de emissão.

**9.3.5-** A Comissão de Licitação inabilitará a Licitante que venha a incorrer em fatos que desabone sua idoneidade, que comprove a falsidade das informações prestadas ou qualquer outro que contrarie as disposições contidas neste Edital.

**9.3.6-** Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por cartório ou por membros da comissão de licitação.

**9.3.7-** Os documentos que serão autenticados por membros da comissão de Pregão deverão ser apresentados em até 01 (uma) hora anterior à abertura dos envelopes, evitando assim, situações que atrasem o procedimento do certame. A autenticação, quando feita pelos membros da comissão de licitação do Município de Planalto - PR, poderá ser efetuada, em horário de expediente, na sala de licitações do prédio sede da Prefeitura Municipal de Planalto - PR, situada na Praça São Francisco de Assis, nº 1583 - Centro, no horário das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 h., sem custo algum para a empresa interessada em participar do certame, desde que acompanhados dos originais para que sejam realizadas as conferências necessárias.

**9.3.8-** O CNPJ/MF a ser indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação, deverá ser o mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente faturará e fornecerá o objeto da presente licitação.

**9.3.9-** Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fac-símile, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

## **10 - DO JULGAMENTO:**

**10.1-** O julgamento da licitação será dividido em duas etapas (Classificação das propostas e Habilitação) e obedecerá, quanto à classificação das propostas, ao critério do **MENOR PREÇO POR ITEM**.

**10.1.1-** A etapa de classificação de preços, que compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, das licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao valor.

**10.1.2-** Durante a etapa de lances não será permitido o uso de celulares para a consulta de preços. Quando convocado pelo(a) Pregoeiro (a), o licitante desejar efetuar ligações para consulta de preços, ou estiver ausente da sala de licitações seja qual for o motivo, o mesmo perderá o direito ao lance e será excluído da etapa de lances para



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

aquele item.

**10.1.3-** A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope "Documentos de Habilitação" da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital.

**10.2-** Etapa de Classificação de Preços:

**10.2.1-** Serão abertos os envelopes "Proposta de Preços" de todas as licitantes.

**10.2.2-** O(a) Pregoeiro (a) informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

**10.2.3-** O(a) Pregoeiro (a) fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes.

**10.2.4-** O(a) Pregoeiro (a) classificará a licitante da proposta de menor preço para cada item e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.

**10.2.4.1-** O valor máximo, em reais, das propostas a serem admitidas para a etapa de lances verbais, conforme subitem 10.2.4, será o valor da proposta válida de menor preço, multiplicado por 1,10 (um virgula dez), desprezando-se a terceira casa decimal.

**10.2.5-** Quando não houver, pelo menos, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o(a) Pregoeiro (a) classificará as melhores propostas, até o máximo 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

**10.2.6-** Em seguida, será iniciada a fase de apresentação de lances verbais a serem propostos pelos representantes das licitantes classificadas, lances verbais estes que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, ficando esclarecido que o valor do primeiro lance verbal deverá ser inferior ao valor da menor proposta escrita ofertada.

**10.2.7-** O(a) Pregoeiro (a) convidará os representantes das licitantes classificadas (para os lances verbais), a apresentarem, individualmente, lances verbais, a partir da proposta escritas classificadas como menor preço, prosseguindo sequencialmente, em ordem decrescente de valor.

**10.2.8-** O Pregoeiro (a) poderá estabelecer lances mínimos a serem ofertados de acordo com o item a ser adquirido.

**10.2.9-** Caso não mais se realize lance verbal será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM.



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

**10.2.10-** A desistência em apresentar lance verbal, para determinado item, quando convocado pelo(a) Pregoeiro (a), implicará na exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais para aquele item, ficando sua última proposta registrada para classificação, na final da etapa competitiva.

**10.2.11-** Caso não se efetive nenhum lance verbal, será verificada a compatibilidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

**10.2.12-** Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, o(a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor, decidindo motivada e expressamente a respeito.

**10.2.13-** Se a oferta não for aceitável, o(a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente ao Edital.

**10.2.14-** Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na mesma sessão do Pregão.

**10.2.15-** Nas situações previstas nos subitens 10.2.10 e 10.2.13, o(a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o representante credenciado para que seja obtido o melhor preço para a administração.

**10.2.16-** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às sanções administrativas constantes do item 12, deste Edital.

**10.2.17-** Será desclassificada a proposta que contiver preço ou execução do objeto condicionados a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza não previstos neste Pregão;

**10.2.18-** Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

## **10.3- DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEGUNDO A LEI COMPLEMENTAR FEDERAL 123/06.**

**10.3.1** – Destina-se exclusivamente para microempresas e empresas de pequeno porte, ou que se enquadrarem nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.

## **10.4- ETAPA DE HABILITAÇÃO, DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA E ADJUDICAÇÃO.**

**10.4.1-** Efetuados os procedimentos previstos no item 10.2 e 10.3 deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro (a) anunciará a



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

abertura do envelope referente aos “Documentos de Habilitação” desta licitante.

**10.4.2-** As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os que apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, serão inabilitadas.

**10.4.3-** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**10.4.4-** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a microempresa ou empresa de pequeno porte terá assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, caso apresente alguma restrição pertinente à documentação de regularidade fiscal, para a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, negativa.

**Parágrafo Único** – A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**10.4.5-** Constatado o atendimento das exigências previstas neste Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo(a) próprio(a) Pregoeiro (a), na hipótese da inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese de existência de recursos e desde que improvisos, face ao reconhecimento da regularidade dos atos procedimentais.

**10.4.6-** Caso o proponente não atenda às exigências de habilitação, o(a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente de menor preço, decidirá sobre sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação de seu proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo proponente atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor, o(a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

**10.4.7-** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

**10.4.8-** Da sessão do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo(a) Pregoeiro (a), sua equipe de apoio.



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

**10.4.9-** Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do(a) Pregoeiro (a), devidamente lacrados, até que seja retirada a nota de empenho pela licitante vencedora. Após esse fato, ficarão por 20 (vinte) dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

**10.4.10-** Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, será feita pelo(a) Pregoeiro (a), a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos a Autoridade Competente do Município de Planalto - PR, para homologação do certame e decisão quanto à contratação.

## **11 – DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**11.1** - Homologado o resultado da licitação, serão convocados os primeiros colocados para assinar o Termo da Ata de Registro de Preços, em até 05(cinco) dias, nos casos em que o Termo da Ata de Registro de Preços for encaminhada via correio, a contratada terá o mesmo prazo para devolução(em até 05 (cinco) dias), sob pena de decair ao direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93, que terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

**11.2** - A aquisição com os fornecedores registrados será formalizada pela Municipalidade, por intermédio da emissão da Nota de Empenho.

## **12 - DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**12.1** A Administração indicará como gestor da Ata de Registro de Preços, o Diretor do Departamento solicitante, ou pessoa designada para substituí-lo, dentro dos padrões determinados pela Lei de Licitações e Contratos nº8.666/93, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato.

**12.2** Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.

**12.3** As decisões e providências que ultrapassem a competência destes, deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

## **13- DA ALTERAÇÃO E DO CANCELAMENTO DA ATA**

**13.1** - A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor obedecerão à disciplina do Decreto nº 4673/2017.

**13.2** -É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da possibilidade de alterações dos contratos eventualmente firmados.

**13.3** - Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

**13.4**-Caso haja alteração imprevisível no custo, caberá ao contratado requerer e



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

demonstrar documentalmente, a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, com fundamento no artigo 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93.

**13.5-** O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões:

**13.5.1-** A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado;

**13.5.2-** Por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa:

**13.5.2.1-** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**13.5.2.2-** Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido no edital, a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**13.5.2.3-** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**13.6-** Além dos motivos já previstos, também constituirão motivos para o cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços os descritos nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

**13.7-** O cancelamento de registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro.

## 14- CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

**14.1** O Município emitira a solicitação formal para prestação dos serviços com 10 (dez) dias de antecedência ao evento.

**14.2.** A empresa deverá apresentar a escalação dos árbitros com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, bem como deverá apresentar a comprovação de que os integrantes de sua equipe residam a uma distância rodoviária de no mínimo 40 (quarenta) quilômetros do Município de Planalto, visando assim que a proximidade não interfira ou influencie na decisão de arbitragem, levando-se em conta o contato próximo ou amizade com os jogadores ou times que estarão disputando os jogos.

**14.3** No ato de assinatura do Contrato a licitante vencedora deverá comprovar possuir em seu quadro de profissionais no mínimo:

a) Para o item 01 (FUTSAL):

- 08 árbitros: mínimo 06 árbitros credenciados à Federação Paranaense de Futsal, com apresentação de cópias autenticadas (verso e anverso) dos diplomas e/ou certificados.
- 08 anotadores: mínimo 06 anotadores credenciados à Federação Paranaense de Futsal, com apresentação de cópias autenticadas (verso e anverso) dos diplomas e/ou certificados.

b) Para o item 02 (FUTEBOL SUÍÇO):

- 06 árbitros: mínimo 04 árbitros credenciados à Federação Paranaense de Futebol (para os profissionais de Futebol Suíço), com apresentação de cópias autenticadas (verso e anverso) dos diplomas e/ou certificados.
- 06 anotadores: mínimo 04 anotadores credenciados à Federação Paranaense de Futebol (para os profissionais de Futebol Suíço), com apresentação de cópias autenticadas (verso e anverso) dos diplomas e/ou certificados.

c) Para o item 03 (FUTEBOL DE CAMPO):



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- 06 árbitros: mínimo 04 árbitros credenciados à Federação Paranaense de Futebol (para os profissionais de Futebol de Campo), com apresentação de cópias autenticadas (verso e anverso) dos diplomas e/ou certificados.
- 06 anotadores: mínimo 04 anotadores credenciados à Federação Paranaense de Futebol (para os profissionais de Futebol de Campo), com apresentação de cópias autenticadas (verso e anverso) dos diplomas e/ou certificados.
- 06 auxiliares: mínimo 04 auxiliares credenciados à Federação Paranaense de Futebol (para os profissionais de Futebol de Campo), com apresentação de cópias autenticadas (verso e anverso) dos diplomas e/ou certificados.

d) Para o item 04 (VOLEIBOL):

- 06 árbitros: mínimo 04 árbitros credenciados à Federação Paranaense de Voleibol ou CBV (confederação brasileira de voleibol), com apresentação de cópias autenticadas (verso e anverso) dos diplomas e/ou certificados.
- 06 anotadores: mínimo 04 anotadores credenciados à Federação Paranaense de Voleibol ou CBV (confederação brasileira de voleibol), com apresentação de cópias autenticadas (verso e anverso) dos diplomas e/ou certificados.

**14.4** – A empresa deverá comprovar o vínculo de trabalho do profissional designado para a execução dos serviços com a empresa, mediante apresentação de cópia autenticada da anotação da carteira de trabalho ou Ficha de Registro de Empregado quando este não fizer parte do Contrato Social da empresa proponente, ou Contrato de Prestação de Serviços. No caso do componente ser proprietário ou sócio, mediante apresentação de documento que comprove essa condição

**14.5** - A licitante deverá apresentar Declaração de Responsabilidade, indicando o responsável pela execução dos serviços, designado à execução do objeto.

**14.6** - É obrigatório a equipe de arbitragem apresentar comprovação de vínculo com a Federação respectiva ao tipo de jogo (futebol de salão, suíço, campo ou voleibol) o qual prestará o serviços, no dia do evento.

**14.7** - Os serviços serão executados no município de Planalto, nas dependências dos campeonatos, podendo ser na sede ou nos distritos, conforme programação a ser definida.

**14.8** - Deverá obedecer rigorosamente ao calendário, ficando sob responsabilidade do ganhador a substituição do profissional em caso fortuito ou imprevisto, para que não comprometa as atividades.

**14.9** - A prestação dos serviços correspondente ao objeto acima mencionado será efetuada de forma parcelada, ou seja, conforme o cronograma desenvolvido pela Secretaria de Esportes desta Prefeitura Municipal de Planalto;

**14.10** - A Contratada deverá fornecer todos os materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços (uniformes, apitos, cartões), responsabilizando-se pela proteção de todo o material e equipamento utilizado, até a conclusão dos serviços;

**14.11** - O acompanhamento da prestação de serviços objeto da presente licitação, será efetuado por funcionário devidamente designado pela Secretaria de Esportes desta Prefeitura Municipal de Planalto;

**14.12** - O(s) profissional(is) designado(s) para a execução dos serviços deverão empregar o necessário zelo, correção, celeridade e exatidão no trato de qualquer interesse da CONTRATANTE sob os seus cuidados profissionais;

**14.13** - Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade do objeto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar defeito.



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

**14.14** - As despesas com transporte, fretes, bem como, qualquer outra relacionada à prestação dos serviços, é de total responsabilidade da proponente.

**14.15** - A Contratada se responsabilizará por todas as despesas relativas ao pagamento de seus empregados, encargos trabalhistas, previdenciários, bem como imposto e taxas incidentes sobre o presente contrato, além das despesas decorrentes de mão de obra, combustíveis, lubrificante, pneus, manutenção dos veículos, materiais e equipamentos correrão pôr conta da contratada assim como as despesas referentes aos seguros, bem como quaisquer danos causados a terceiros, correndo ainda por sua conta o pagamento de impostos de quaisquer naturezas do presente contrato.

## **15 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, RESCISÃO E MULTA:**

### **15.1- DAS SANÇÕES POR DESCUMPRIMENTO DA PROPOSTA – FASE PRÉ CONTRATUAL**

**15.1.1-** À proponente que não honrar a proposta protocolada ou solicitar a desistência dela, poderão ser aplicadas, a critério da Administração, as seguintes penalidades:

**15.1.1.1-** Multa de até 2,0 %(dois por cento) do valor global proposto, no caso de desistência de proposta protocolada, e ainda poderão ser aplicadas, neste caso, as penalidades dos itens seguintes;

**15.1.1.2-** Suspensão do direito de licitar pelo prazo que a autoridade competente fixar, segundo graduação que for estipulada em razão da natureza da falta;

**15.1.1.3-** A declaração de inidoneidade para licitar na Administração Municipal.

**15.1.1.4-** 10%(dez por cento) sobre o valor total dos itens vencedores da licitação, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o instrumento de contrato ou deixar de apresentar os documentos exigidos para a sua celebração, nos prazos e condições estabelecidas neste Edital;

### **15.2- DAS SANÇÕES POR INADIMPLENCIA DO CONTRATO – FASE CONTRATUAL**

**15.2.1-** Sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação em vigor, Ata de Registro de Preços que se tornar inadimplente, ou cuja justificativa não seja aceita pela Administração, estará sujeito as seguintes sanções cumulativas ou não, conforme estabelece a Lei de Licitações.

**15.2.2-** A Detentora da Ata inadimplente será aplicada total ou parcialmente, às sanções legais, a saber:

a) Advertência;

b) Multa administrativa, graduáveis conforme a gravidade da infração;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, emissão de declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5(cinco) anos e inclusão na lista de impedidos de licitar junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a licitante que:

1. Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços;

2. Deixar de entregar documentação exigida no edital;

3. Apresentar documentação falsa;

4. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

5. Não mantiver a proposta;

6. Falhar ou fraudar na execução da Ata;

7. Comportar-se de modo inidôneo;



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

8. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

**15.2.3-** A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução da Ata de Registro de Preços, sujeitará o detentor da Ata à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos.

- a) Ocorrendo atraso, ou não realização da entrega do objeto conforme contratualidade, injustificado, a Detentora da Ata incidirá em multa na ordem de 1%(um por cento) sobre o valor total percebido pela Detentora da Ata, por dia de atraso na entrega.
- b) 10%(dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10(dez) dias contados da ata de sua convocação;
- c) 10%(dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços por infração a qualquer cláusula ou condição da Ata, aplicada em dobro na reincidência;
- d) 0,3%(três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento do objeto;
- e) 0,7%(sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento do objeto em atraso por cada dia subsequente ao trigésimo;
- f) 2%(dois por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, por infração a qualquer cláusula ou condição da Ata, aplicada em dobro na reincidência;
- g) 10%(dez por cento) sobre o valor total do período de vigência da Ata de Registro de Preços, contados da última prorrogação, no caso de rescisão da Ata por ato unilateral da administração, motivado por culpa da detentora da Ata, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis;

**15.2.4.** Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:

- 1) ADVERTÊNCIA ESCRITA, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou Detentor da Ata, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.
- 2) constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.
- 3) a multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as demais sanções previstas na lei.
- 4) a multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do detentor da Ata faltoso.
- 5) se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a detentora da Ata responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.
- 6) não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à Detentora da Ata o valor de qualquer multa porventura imposta.



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

7) as multas previstas neste item, não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Detentora da Ata da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

8) serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citadas.

9) serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

## 16- DO REAJUSTE

**16.1** - Os preços dos objetos, constantes neste edital, caracterizando o valor unitário do objeto são **FIXOS E IRREAJUSTÁVEIS**, salvo por fator superveniente que caracterize a situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei Federal 8666/03.

**16.2** - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela Detentora da Ata, esta deverá comprovar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do fornecimento, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos seguindo a mesma metodologia da composição da proposta e documentação correlata (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, etc), que comprovem que a contratação tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

**16.3** - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Planalto, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade.

**16.4** - Fica facultado ao Município de Planalto realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos subitens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela Detentora da Ata.

**16.5** - A eventual autorização da revisão dos preços contratuais será concedida após a análise técnica e jurídica do Município de Planalto

**16.6** - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a Detentora da Ata não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços acordados no presente instrumento.

## 17- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**17.1**- Os pagamentos pertinentes a presente licitação dar-se-ão em até 30 (trinta) dias subsequente a entrega do objeto, e mediante apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) e devidamente acompanhada de Certidão Negativa de INSS, FGTS e Certidão Tributário Municipal.

**17.2**- Para cobertura das despesas decorrentes desta licitação serão utilizados recursos financeiros oriundos do Município de Planalto. Proveniente das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANA

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
01470	08.124.27.812.2701.2069	3.3.90.39.00.00.00000
01500	08.124.27.812.2701.2076	3.3.90.39.00.00.00000

17.3- Em recaindo o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.

17.4- O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica, para conta em nome da **Pessoa Jurídica contratada**, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, nos prazos definidos no item 17.1.

17.5- Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da Contratada, emitente da fatura.

17.6- As Notas Fiscais deverão ser entregues na sede do Licitador, no endereço já declinado no preâmbulo da presente, contendo a descrição processo licitatório, **PREGÃO PRESENCIAL n° 009/2022**.

17.7- Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

## 18 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS

18.1- Eventuais Impugnações do Edital e os recursos previstos em lei, os quais deverão estar devidamente fundamentados, somente serão recebidos conforme o prazo especificado no item 15.2, mediante:

a) Protocolo no Departamento de Licitação do Município de Planalto - PR., na Praça São Francisco de Assis, n° 1583, centro, de 2ª a 6ª feira, no horário compreendido entre as 07h30 e 11h30 e das 13h30 e 17h30.

b) Recebimento via postal, por qualquer forma de entrega, contando-se o prazo de recebimento, não o prazo de postagem;

18.2- O prazo para impugnação do Edital é de 3(três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providencias ou impugnar o ato convocatório.

18.3- À Licitante é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 109, da Lei n° 8.666/93.

18.4- Todos os recursos serão interpostos no final da sessão, com registro em ata, da síntese das suas razões e contra-razões, quando será concedido aos interessados o prazo de 03(três) dias corridos para a apresentação dos memoriais e razões do recurso.



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

**18.5-** Em casos especiais, quando complexas as questões debatidas, o(a) Pregoeiro(a) concederá àqueles que manifestarem a intenção de recorrer, prazo suficiente para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada a vista imediata dos autos.

**18.6-** A falta de manifestação imediata da proponente importará a preclusão do direito de recurso. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso da proponente no final da sessão do pregão.

**18.7-** Os recursos contra decisões do(a) Pregoeiro(a) não terão efeito suspensivos.

**18.8-** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## 19 – VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

**19.1 -** O prazo de vigência do presente contrato será de 12(doze) meses, contados a partir da data de assinatura do instrumento contratual, não podendo ser prorrogado.

## 20 – DA CONTRATAÇÃO

**20.1-** As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato celebrado entre o Município de Planalto, que será denominada de CONTRATANTE, e a licitante vencedora que será denominada de Detentora da Ata, a qual observará todas as normas legais e regulamentares, além das previstas neste Edital e seus Anexos.

**20.2-** A contratação com a licitante vencedora, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual.

**20.2.1-** As condições de aquisição constam no presente Edital, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

**20.3-** Após a homologação do Pregão, a licitante vencedora será convocada por escrito para, no prazo de 05(cinco) dias úteis, assinar o Contrato na forma da minuta.

**20.3.1-** Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração, nos termos do art. 64, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

**20.3.3-** É vedada a subcontratação total ou parcial da Ata de Registro de Preços.

**20.4-** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma só vez, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º, da Lei n.º 8.666, de 1993.



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

**20.5-** Nas hipóteses de recusa da adjudicatária ou seu não comparecimento para assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo estipulado, e, ainda, em caso de perda dos requisitos de manutenção da habilitação até tal data, aplicar-se-á o disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei n.º 10.520/02.

**20.5.1-** Até a efetiva celebração da Ata de Registro de Preços com o adjudicatário, a retomada do procedimento licitatório poderá ocorrer, observadas as ofertas anteriormente apresentadas pelas licitantes e o disposto no art. 4º, XXIII, da Lei n.º 10.520/02, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas, cabíveis às licitantes que não cumprirem os compromissos assumidos no certame.

## 21 - DISPOSIÇÕES GERAIS

**21.1-** Esclarecimentos relativos à presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados quando solicitados, pelo Departamento de Licitações dessa Municipalidade sito à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro, Fone: 46 3555-8100, em Planalto - PR.

**21.2-** Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão de Licitação e proponentes presentes.

**21.3-** Os casos omissos ao presente edital serão resolvidos pela comissão à luz da Lei 10.520, Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, todos os documentos anexos ao edital, são complementares entre si.

**21.4-** O Município de Planalto se reserva o direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente, sem que caiba à(s) proponente(s) o direito de qualquer reclamação ou indenização.

**21.5-** A licitação não implica da obrigatoriedade de compra por parte do Município de Planalto. Até a entrega do empenho, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a contratante tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

## 22 - ANEXOS DO EDITAL

**22.1-** Integra o presente Edital, dele fazendo parte como se transcrita em seu corpo:

ANEXO I – Proposta de Preços (arquivo digital);

ANEXO II – Modelo de Carta de Credenciamento;

ANEXO III – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;

ANEXO IV – Modelo de Declaração de Idoneidade;

ANEXO V – Modelo de Declaração de Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal;

ANEXO VI – Modelo de declaração de enquadramento de ME ou EPP

ANEXO VII – Minuta de Ata de Registro de Preços;

ANEXO VIII – Minuta de Contrato.

ANEXO IX – Termo de Referência.

30/11

21  
0112



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Planalto-PR, 03 de fevereiro de 2022.

---

LUIZ CARLOS BONI  
Prefeito Municipal

Boni

22

0113



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022

### ANEXO II – CARTA DE CREDENCIAMENTO

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_

CNPJ Nº \_\_\_\_\_

ENDEREÇO \_\_\_\_\_ FONE: \_\_\_\_\_

MUNICÍPIO: \_\_\_\_\_ EST. \_\_\_\_\_

Credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade sob nº \_\_\_\_\_  
e CPF sob nº \_\_\_\_\_,

A participar do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022, instaurado pelo Município de Planalto, na qualidade de representante legal da empresa, com poderes para representar a empresa, elaborar a proposta, oferecer lances, assinar atas, interpor de recurso e praticar todos os demais atos que se fizerem necessários.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente

Local e data \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
NOME:

RG/CPF

CARGO

(assinatura com firma reconhecida)

30/11

23

0114



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022

### ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (documento obrigatório)

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_

CNPJ Nº \_\_\_\_\_

ENDEREÇO \_\_\_\_\_ FONE: \_\_\_\_\_

MUNICÍPIO: \_\_\_\_\_ EST. \_\_\_\_\_

O representante legal da empresa \_\_\_\_\_,  
na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 009/2022, instaurado pelo Município de Planalto, declara para fins de  
direito que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos  
no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
NOME:

RG/CPF

CARGO

*Joni*



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022

### ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_

CNPJ Nº \_\_\_\_\_

ENDEREÇO \_\_\_\_\_ FONE: \_\_\_\_\_

MUNICÍPIO: \_\_\_\_\_ EST. \_\_\_\_\_

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022, instaurado pelo Município de Planalto, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
NOME:

RG/CPF

CARGO

*30/11*



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022

### ANEXO V – DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PROPONENTE: \_\_\_\_\_

CNPJ Nº \_\_\_\_\_

ENDEREÇO \_\_\_\_\_ FONE: \_\_\_\_\_

MUNICÍPIO: \_\_\_\_\_ EST. \_\_\_\_\_

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022, por seu representante, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
NOME:

RG/CPF

CARGO

30/11/26  
3117



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022

**ANEXO VI – Declaração de enquadramento em regime de tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP)**

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_

CNPJ Nº \_\_\_\_\_

ENDEREÇO \_\_\_\_\_ FONE: \_\_\_\_\_

MUNICÍPIO: \_\_\_\_\_ EST. \_\_\_\_\_

O representante legal da empresa \_\_\_\_\_, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022, instaurado pelo Município de Planalto, declara para todos os fins de direito que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 LC 147/2014.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
NOME:

RG/CPF

CARGO



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

## ANEXO VIII- (MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS)

### MUNICÍPIO DE PLANALTO- PR ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ..... PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022

Aos ..... dias do mês de ..... de....., o Município de Planalto - PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.460.526/0001-16, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, centro, doravante denominado Prefeitura, representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. ...., nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do Decreto Municipal nº 2727/2007, Decreto Municipal 4673/2017e da Lei nº 10.520/02, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão Presencial SRP nº 009/2022** por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Planalto em ....., resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

....., sediada na ....., nº....., na cidade de ....., Estado do ....., inscrita no CNPJ sob o nº ..... e Inscrição Estadual sob o nº....., doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu .... Sr. ...., portador do RG nº ..... e do CPF nº .....

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é REGISTRO DE PREÇOS para Contratação de pessoa jurídica visando a prestação de serviço de arbitragem para realização de jogos nas seguintes modalidades: Futsal, Futebol Suíço, Futebol de Campo e Voleibol, a serem realizados pela Secretaria Municipal de Esportes deste Município de Planalto, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ FABRICAN TE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$

1.2. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12(doze) meses, a partir de sua assinatura.

30/11 28

3119



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

## **3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA AQUISIÇÃO**

**3.1.** A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

**3.2.** A prestação dos serviços obedecerá à conveniência e as necessidades do Município de Planalto - PR.

**3.3.** O objeto deverá atender rigorosamente as especificações exigidas pela Contratante.

## **4. CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO, EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

**4.1.** O Município emitira a solicitação formal para prestação dos serviços com 10 (dez) dias de antecedência ao evento.

**4.2.** A empresa deverá apresentar a escalação dos árbitros com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, bem como deverá apresentar a comprovação de que os integrantes de sua equipe residam a uma distância rodoviária de no mínimo 40 (quarenta) quilômetros do Município de Planalto, visando assim que a proximidade não interfira ou influencie na decisão de arbitragem, levando-se em conta o contato próximo ou amizade com os jogadores ou times que estarão disputando os jogos.

**4.3.** No ato de assinatura do Contrato a licitante vencedora deverá comprovar possuir em seu quadro de profissionais no mínimo:

a) Para o item 01 (FUTSAL):

- 08 árbitros: mínimo 06 árbitros credenciados à Federação Paranaense de Futsal, com apresentação de cópias autenticadas (verso e anverso) dos diplomas e/ou certificados.

- 08 anotadores: mínimo 06 anotadores credenciados à Federação Paranaense de Futsal, com apresentação de cópias autenticadas (verso e anverso) dos diplomas e/ou certificados.

b) Para o item 02 (FUTEBOL SUÍÇO):

- 06 árbitros: mínimo 04 árbitros credenciados à Federação Paranaense de Futebol (para os profissionais de Futebol Suíço), com apresentação de cópias autenticadas (verso e anverso) dos diplomas e/ou certificados.

- 06 anotadores: mínimo 04 anotadores credenciados à Federação Paranaense de Futebol (para os profissionais de Futebol Suíço), com apresentação de cópias autenticadas (verso e anverso) dos diplomas e/ou certificados.

c) Para o item 03 (FUTEBOL DE CAMPO):

- 06 árbitros: mínimo 04 árbitros credenciados à Federação Paranaense de Futebol (para os profissionais de Futebol de Campo), com apresentação de cópias autenticadas (verso e anverso) dos diplomas e/ou certificados.

- 06 anotadores: mínimo 04 anotadores credenciados à Federação Paranaense de Futebol (para os profissionais de Futebol de Campo), com apresentação de cópias autenticadas (verso e anverso) dos diplomas e/ou certificados.

- 06 auxiliares: mínimo 04 auxiliares credenciados à Federação Paranaense de Futebol (para os profissionais de Futebol de Campo), com apresentação de cópias autenticadas (verso e anverso) dos diplomas e/ou certificados.

d) Para o item 04 (VOLEIBOL):



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- 06 árbitros: mínimo 04 árbitros credenciados à Federação Paranaense de Voleibol ou CBV (confederação brasileira de voleibol), com apresentação de cópias autenticadas (verso e anverso) dos diplomas e/ou certificados.

- 06 anotadores: mínimo 04 anotadores credenciados à Federação Paranaense de Voleibol ou CBV (confederação brasileira de voleibol), com apresentação de cópias autenticadas (verso e anverso) dos diplomas e/ou certificados.

**4.4.** A empresa deverá comprovar o vínculo de trabalho do profissional designado para a execução dos serviços com a empresa, mediante apresentação de cópia autenticada da anotação da carteira de trabalho ou Ficha de Registro de Empregado quando este não fizer parte do Contrato Social da empresa proponente, ou Contrato de Prestação de Serviços. No caso do componente ser proprietário ou sócio, mediante apresentação de documento que comprove essa condição

**4.5.** A licitante deverá apresentar Declaração de Responsabilidade, indicando o responsável pela execução dos serviços, designado à execução do objeto.

É obrigatório a equipe de arbitragem apresentar comprovação de vínculo com a Federação respectiva ao tipo de jogo (futebol de salão, suíço, campo ou voleibol) o qual prestará o serviços, no dia do evento.

## **5. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

**5.1.** Os pagamentos pertinentes a presente licitação dar-se-ão até o 30º (trigésimo) dia útil subsequente a prestação dos serviços e aceitação do objeto, e mediante apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) e devidamente acompanhada de Certidão Negativa de INSS, FGTS e Certidão Tributação Municipal. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**5.2.** A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Detentora da Ata, que porventura não tenha sido prevista nesta Ata de Registro de Preços.

**5.3.** As despesas com a aquisição dos objetos registrados nesta ata serão empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
01470	08.124.27.812.2701.2069	3.3.90.39.00.00.00000
01500	08.124.27.812.2701.2076	3.3.90.39.00.00.00000

## **6. CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DA ATA**

**6.1.** A fiscalização da Ata de Registro de Preços será exercida por **representante da Secretaria Municipal de Esportes**, conforme termo de referência, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da Ata, e de tudo dará ciência à Administração, bem como atestar a prestação de serviços, nos termos do item 14 do edital.

**6.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

**6.3.** O fiscal da Ata de Registro de Preços anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**6.4.** Ficam credenciados pela Administração do Município, para fiscalização da Ata de Registro de Preços, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizer necessária, o Servidor Gilmar da Silva para, junto ao representante da detentora da Ata, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à Detentora da Ata, para aplicação das penalidades cabíveis.

**6.5.** A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Contratante, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização e posterior comunicação à Detentora da Ata.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**7.1.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**7.2.** O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

**7.3.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

**7.3.1-** Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

**7.3.2 –** Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

**7.3.3 -** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

**7.4.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**7.4.1.** Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

**7.4.2.** Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido do fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

**7.4.3.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

**7.5.** A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

**7.6.** Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30(trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

**7.7.** É vedado à Detentora da Ata interromper a entrega dos materiais enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

**7.8.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/13.

**7.9. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.**

**7.10.** Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação, salvo nos casos previstos acima.

**7.11.** Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

**8.1.** O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico além das hipóteses contidas no edital, quando:

**8.1.1.** Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**8.1.2.** Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**8.1.3.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

**8.2.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

**8.2.1.** Por razões de interesse público;

**8.2.2.** A pedido do fornecedor.

**8.2.3.** Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

## **9. CLÁUSULA NONA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

**9.1.** Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

- a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Ensejar o retardamento da execução do certame.

**9.2** - Sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação em vigor, a Ata de Registro de Preços que se tornar inadimplente, ou cuja justificativa não seja aceita pela Administração, estará sujeito as seguintes sanções cumulativas ou não, conforme estabelece a Lei de Licitações.

**9.3-** A Detentora da Ata inadimplente será aplicada total ou parcialmente, às sanções legais, a saber:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa, graduáveis conforme a gravidade da infração;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, emissão de declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5(cinco) anos e inclusão na lista de impedidos de licitar junto ao Tribunal de Conta do Estado do Paraná, a licitante que:

1. Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços;
2. Deixar de entregar documentação exigida no edital;
3. Apresentar documentação falsa;
4. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
5. Não manter a proposta;
6. Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
7. Comportar-se de modo inidôneo;
8. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

**9.4** - A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução da Ata de Registro de Preços, sujeitará o Detentor à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos.

a) Ocorrendo atraso, ou não realização da entrega do objeto conforme contratualidade, injustificado, a Detentora da Ata incidirá em multa na ordem de 1%(um por cento) sobre o valor total percebido pela Detentora da Ata, por dia de atraso na entrega.

b) 10%(dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar a Ata, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10(dez) dias contados da ata de sua convocação;

c) 10%(dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preço por infração a qualquer cláusula ou condição da Ata, aplicada em dobro na reincidência;

d) 0,3%(três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento do objeto;



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

e) 0,7%(sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento do objeto em atraso por cada dia subsequente ao trigésimo;

f) 2%(dois por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, por infração à qualquer cláusula ou condição da Ata, aplicada em dobro na reincidência;

g) 10%(dez por cento) sobre o valor total do período de vigência da Ata de Registro de Preços, contados da última prorrogação, no caso de rescisão da Ata por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Detentora da Ata, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis;

**9.5.** Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:

1) ADVERTÊNCIA ESCRITA, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou Detentor, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.

2) Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

3) a multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

4) a multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do detentor da ata faltoso.

5) se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a Detentora da Ata responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

6) não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à detentora da Ata o valor de qualquer multa porventura imposta.

7) as multas previstas neste item, não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a detentora da Ata da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

8) serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citadas.

9) serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO PREÇO**

**10.1.** Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**11.1.** São obrigações da Detentora da Ata:



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

**11.1.1.** Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

**11.1.2.** Os serviços serão executados no município de Planalto, nas dependências dos campeonatos, podendo ser na sede ou nos distritos, conforme programação a ser definida.

**11.1.3.** Deverá obedecer rigorosamente ao calendário, ficando sob responsabilidade do ganhador a substituição do profissional em caso fortuito ou imprevisto, para que não comprometa as atividades.

**11.1.4.** A prestação dos serviços correspondente ao objeto acima mencionado será efetuada de forma parcelada, ou seja, conforme o cronograma desenvolvido pela Secretaria de Esportes desta Prefeitura Municipal de Planalto;

**11.1.5.** A Contratada deverá fornecer todos os materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços (uniformes, apitos, cartões), responsabilizando-se pela proteção de todo o material e equipamento utilizado, até a conclusão dos serviços;

**11.1.6.** O acompanhamento da prestação de serviços objeto da presente licitação, será efetuado por funcionário devidamente designado pela Secretaria de Esportes desta Prefeitura Municipal de Planalto;

**11.1.7.** O(s) profissional(is) designado(s) para a execução dos serviços deverão empregar o necessário zelo, correção, celeridade e exatidão no trato de qualquer interesse da CONTRATANTE sob os seus cuidados profissionais;

**11.1.8.** Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade do objeto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar defeito.

**11.1.9.** As despesas com transporte, fretes, bem como, qualquer outra relacionada à prestação dos serviços, é de total responsabilidade da proponente.

**11.1.10.** A Contratada se responsabilizará por todas as despesas relativas ao pagamento de seus empregados, encargos trabalhistas, previdenciários, bem como imposto e taxas incidentes sobre o presente contrato, além das despesas decorrentes de mão de obra, combustíveis, lubrificante, pneus, manutenção dos veículos, materiais e equipamentos correrão por conta da contratada assim como as despesas referentes aos seguros, bem como quaisquer danos causados a terceiros, correndo ainda por sua conta o pagamento de impostos de quaisquer naturezas do presente contrato.

**11.2.** São Obrigações da Contratante:

**11.2.1.** Efetuar o pagamento ajustado;

**11.2.2.** Dar à Detentora da Ata as condições necessárias à regular execução do Contrato.

## **12 . CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO**

**12.1.** As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção,



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO FORO**

**13.1.** Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Capanema, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1.** A execução da Ata de Registro de Preços, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

**14.2.** Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Presencial SRP nº 009/2022**, o seu respectivo Termo de referência, e a proposta da empresa.

**14.3.** A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Presencial SRP nº 009/2022**.

**14.4.** Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Luiz Carlos Boni, Prefeito Municipal do Município de Planalto, e pelo (a) **Sr.(a)** -----, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata.

Planalto - PR, ..... de ..... de 2020.

Luiz Carlos Boni  
**Prefeito Municipal**

Detentora da Ata(NOME)  
**Representante Legal**



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

## ANEXO VIII

### MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. ..../2022 PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2022

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO**, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor senhor **LUIZ CARLOS BONI**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.895.670-1 e do CPF/MF sob nº 747.491.029-20.

**CONTRATADA:** ....., devidamente inscrita no CNPJ sob n.º ....., com sede à ....., N.º....., na Cidade de ....., neste ato representado pelo Administrador(a) o Sr(a). ....., brasileiro(a), comerciante, portador(a) do RG n.º ....., e do CPF sob n.º ....., residente e domiciliado(a), na Cidade de .....

....., pelas partes contratantes, fica acertado e ajustado o presente contrato, que se regerá nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, assim como pelas condições do Edital de Pregão Presencial N° 009/2022 pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras de direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O objeto deste contrato é a Contratação de pessoa jurídica visando a prestação de serviço de arbitragem para realização de jogos nas seguintes modalidades: Futsal, Futebol Suíço, Futebol de Campo e Voleibol, a serem realizados pela Secretaria Municipal de Esportes deste Município de Planalto, nas condições fixadas nas cláusulas a seguir:

LOTE: 1					
Item	Objeto	Quant	Unid	Valor unitário	Valor total
1	Equipe de arbitragem para jogos de futebol de salão(FUTSAL), com 2 árbitros de quadra e um anotador, jogos com duração de 40 minutos corridos, divididos em dois tempos de 20 minutos cada.	250	UN		
2	Equipe de arbitragem para jogos de futebol suíço, com 2 árbitros e um anotador, jogos com duração de 50 minutos	200	UN		

Boni

37 0128



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANA

	corridos, divididos em dois tempos de 25 minutos cada.				
3	Equipe de arbitragem para jogos de futebol de campo, com 1 árbitro, 2 auxiliares e um anotador, jogos com duração de 90 minutos corridos, divididos em dois tempos de 45 minutos cada.	100	UN		
4	Equipe de arbitragem para jogos de voleibol, com 2 árbitros e um anotador, jogos com três sets.	100	UN		
TOTAL					

**Parágrafo Primeiro** - Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2022, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

## CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR CONTRATUAL

**Parágrafo Único** - Pela integral e satisfatória compra do objeto indicados na Cláusula Primeira a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA valor total de R\$ ..... (.....) daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL"

## CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**Parágrafo Primeiro** - Os pagamentos pertinentes ao presente Contrato dar-se-ão em até 30 (trinta) dias subsequentes a entrega do objeto, e mediante apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) e devidamente acompanhada de Certidão Negativa de INSS, FGTS e Certidão Tributação Municipal.

**Parágrafo Segundo** - A Nota Fiscal de faturamento deverá ser preenchida sem rasuras, com a descrição completa, devidamente certificada pelo responsável da Secretaria Municipal de Assistência Social, comprovando que o objeto foi entregue em conformidade com as condições estabelecidas no Edital/Contrato:

- a) Descrição do objeto, com quantidades, valores unitário e total;
- b) Número do processo licitatório.
- c) Número do Contrato.

**Parágrafo Terceiro** - As Notas Fiscais deverão ser entregues na sede do Licitador, no endereço já declinado no preâmbulo do presente, contendo a descrição processo licitatório, PREGÃO PRESENCIAL nº 009/2022.

**Parágrafo Quarto** - O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica, para conta em nome da **Pessoa Jurídica contratada**, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, nos prazos definidos no parágrafo primeiro desta cláusula.

**Parágrafo Quinto** - Em recaiando o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

**Parágrafo Sexto** - A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes o objeto do presente contrato, em função de alterações na legislação pertinente.

**Parágrafo Sétimo** - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susinado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da Contratada, emitente da fatura.

**Parágrafo Oitavo** - Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

## CLÁUSULA QUARTA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

**Parágrafo Primeiro** - Constituem direitos da CONTRATANTE e da CONTRATADA o adimplemento total do presente Contrato.

**Parágrafo Segundo** – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa entregar o objeto de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos.
- b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- c) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega, fixando-lhe prazo para correção de tais irregularidades;
- d) Pagar à Contratada o valor resultante da aquisição, na forma do contrato;
- e) Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;
- f) Compete a contratante o recebimento, conferência e atestado das notas fiscais emitidas pela contratada;

**Parágrafo Terceiro** - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) O Município emitira a solicitação formal para prestação dos serviços com 10 (dez) dias de antecedência ao evento.
- b) A empresa deverá apresentar a escalação dos árbitros com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, bem como deverá apresentar a comprovação de que os integrantes de sua equipe residam a uma distância rodoviária de no mínimo 40 (quarenta) quilômetros do Município de Planalto, visando assim que a proximidade não interfira ou influencie na decisão de arbitragem, levando-se em conta o contato próximo ou amizade com os jogadores ou times que estarão disputando os jogos.
- c) No ato de assinatura do Contrato a licitante vencedora deverá comprovar possuir em seu quadro de profissionais no mínimo:
  - 1) Para o item 01 (FUTSAL):
    - 08 árbitros: mínimo 06 árbitros credenciados à Federação Paranaense de Futsal, com apresentação de cópias autenticadas (verso e anverso) dos diplomas e/ou certificados.
    - 08 anotadores: mínimo 06 anotadores credenciados à Federação Paranaense de Futsal, com apresentação de cópias autenticadas (verso e anverso) dos diplomas e/ou certificados.



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- 2) Para o item 02 (FUTEBOL SUÍÇO):
  - 06 árbitros: mínimo 04 árbitros credenciados à Federação Paranaense de Futebol (para os profissionais de Futebol Suíço), com apresentação de cópias autenticadas (verso e anverso) dos diplomas e/ou certificados.
  - 06 anotadores: mínimo 04 anotadores credenciados à Federação Paranaense de Futebol (para os profissionais de Futebol Suíço), com apresentação de cópias autenticadas (verso e anverso) dos diplomas e/ou certificados.
- 3) Para o item 03 (FUTEBOL DE CAMPO):
  - 06 árbitros: mínimo 04 árbitros credenciados à Federação Paranaense de Futebol (para os profissionais de Futebol de Campo), com apresentação de cópias autenticadas (verso e anverso) dos diplomas e/ou certificados.
  - 06 anotadores: mínimo 04 anotadores credenciados à Federação Paranaense de Futebol (para os profissionais de Futebol de Campo), com apresentação de cópias autenticadas (verso e anverso) dos diplomas e/ou certificados.
  - 06 auxiliares: mínimo 04 auxiliares credenciados à Federação Paranaense de Futebol (para os profissionais de Futebol de Campo), com apresentação de cópias autenticadas (verso e anverso) dos diplomas e/ou certificados.
- 4) Para o item 04 (VOLEIBOL):
  - 06 árbitros: mínimo 04 árbitros credenciados à Federação Paranaense de Voleibol ou CBV (confederação brasileira de voleibol), com apresentação de cópias autenticadas (verso e anverso) dos diplomas e/ou certificados.
  - 06 anotadores: mínimo 04 anotadores credenciados à Federação Paranaense de Voleibol ou CBV (confederação brasileira de voleibol), com apresentação de cópias autenticadas (verso e anverso) dos diplomas e/ou certificados.
- d) A empresa deverá comprovar o vínculo de trabalho do profissional designado para a execução dos serviços com a empresa, mediante apresentação de cópia autenticada da anotação da carteira de trabalho ou Ficha de Registro de Empregado quando este não fizer parte do Contrato Social da empresa proponente, ou Contrato de Prestação de Serviços. No caso do componente ser proprietário ou sócio, mediante apresentação de documento que comprove essa condição.
- e) A licitante deverá apresentar Declaração de Responsabilidade, indicando o responsável pela execução dos serviços, designado à execução do objeto (conforme Anexo VII) do edital.
- f) É obrigatório a equipe de arbitragem apresentar comprovação de vínculo com a Federação respectiva ao tipo de jogo (futebol de salão, suíço, campo ou voleibol) o qual prestará o serviços, no dia do evento.
- g) Os serviços serão executados no município de Planalto, nas dependências dos campeonatos, podendo ser na sede ou nos distritos, conforme programação a ser definida.
- h) Deverá obedecer rigorosamente ao calendário, ficando sob responsabilidade do ganhador a substituição do profissional em caso fortuito ou imprevisto, para que não comprometa as atividades.
- i) A prestação dos serviços correspondente ao objeto acima mencionado será efetuada de forma parcelada, ou seja, conforme o cronograma desenvolvido pela Secretaria de Esportes desta Prefeitura Municipal de Planalto;



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- j) A Contratada deverá fornecer todos os materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços (uniformes, apitos, cartões), responsabilizando-se pela proteção de todo o material e equipamento utilizado, até a conclusão dos serviços;
- k) O acompanhamento da prestação de serviços objeto da presente licitação, será efetuado por funcionário devidamente designado pela Secretaria de Esportes desta Prefeitura Municipal de Planalto;
- l) O(s) profissional(is) designado(s) para a execução dos serviços deverão empregar o necessário zelo, correção, celeridade e exatidão no trato de qualquer interesse da CONTRATANTE sob os seus cuidados profissionais;
- m) Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade do objeto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar defeito.
- n) As despesas com transporte, fretes, bem como, qualquer outra relacionada à prestação dos serviços, é de total responsabilidade da proponente.
- o) A Contratada se responsabilizará por todas as despesas relativas ao pagamento de seus empregados, encargos trabalhistas, previdenciários, bem como imposto e taxas incidentes sobre o presente contrato, além das despesas decorrentes de mão de obra, combustíveis, lubrificante, pneus, manutenção dos veículos, materiais e equipamentos correrão pôr conta da contratada assim como as despesas referentes aos seguros, bem como quaisquer danos causados a terceiros, correndo ainda por sua conta o pagamento de impostos de quaisquer naturezas do presente contrato.

## CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

**Parágrafo Primeiro** - Para cobertura das despesas decorrentes desta licitação serão utilizados recursos financeiros oriundos do Município de Planalto. Proveniente das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
01470	08.124.27.812.2701.2069	3.3.90.39.00.00.00000
01500	08.124.27.812.2701.2076	3.3.90.39.00.00.00000

## CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES POR INADIMPLENCIA DO CONTRATO – FASE CONTRATUAL

**Parágrafo primeiro** - Sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação em vigor, o contrato que se tornar inadimplente, ou cuja justificativa não seja aceita pela Administração, estará sujeito as seguintes sanções cumulativas ou não, conforme estabelece a Lei de Licitações.

**Parágrafo segundo** - A Contratada inadimplente será aplicada total ou parcialmente, às sanções legais, a saber:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa, graduáveis conforme a gravidade da infração;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, emissão de declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos e inclusão na lista de impedidos de licitar junto ao Tribunal de Conta do Estado do Paraná, a licitante que:



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

1. Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
2. Deixar de entregar documentação exigida no edital;
3. Apresentar documentação falsa;
4. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
5. Não manter a proposta;
6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
7. Comportar-se de modo inidôneo;
8. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

**Parágrafo terceiro** - A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos

- a) Ocorrendo atraso, ou não realização da entrega do objeto conforme contratado, injustificado o atraso, a Contratada incidirá em multa na ordem de 1% (um por cento) sobre o valor total percebido pela Contratada, por dia de atraso na entrega.
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da ata de sua convocação;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;
- d) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento do objeto;
- e) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento do objeto em atraso por cada dia subsequente ao trigésimo;
- f) 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, por infração à qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;
- g) 10% (dez por cento) sobre o valor total do período de vigência do contrato, contados da última prorrogação, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis;

**Parágrafo quarto** - Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:

- 1) ADVERTÊNCIA ESCRITA, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.
- 2) Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.
- 3) a multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.
- 4) a multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.
- 5) se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

6) não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

7) as multas previstas neste item, não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

8) serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citadas.

9) serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

## CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZOS

**Parágrafo Primeiro** - O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses a partir da assinatura.

**Parágrafo Segundo** - Serão incorporados a este contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas ou nos prazos.

**Parágrafo Terceiro** - O prazo de vigência do presente contrato poderá ser prorrogado, desde que haja interesse da administração, nos termos do Artigo 57, Inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações

## CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE

**Parágrafo Primeiro** - Os preços dos objetos, constantes neste contrato, caracterizando o valor unitário do objeto são **FIXOS E IRREAJUSTÁVEIS**, salvo por fator superveniente que caracterize a situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei Federal 8666/03.

**Parágrafo Segundo** - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela CONTRATADA, esta deverá comprovar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do fornecimento, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos seguindo a mesma metodologia da composição da proposta e documentação correlata (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, etc), que comprovem que a contratação tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

**Parágrafo Terceiro** - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Planalto, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade.

**Parágrafo Quarto** - Fica facultado ao Município de Planalto realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos subitens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela CONTRATADA.

**Parágrafo Quinto** - A eventual autorização da revisão dos preços contratuais será concedida após a análise técnica e jurídica do Município de Planalto

30/11



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

**Parágrafo Sexto** - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a CONTRATADA não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços acordados no presente instrumento.

## CLÁUSULA NONA – RESCISÃO

**Parágrafo Primeiro:** Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos:

- a) o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- b) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nos prazos estipulados;
- c) atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução dos serviços/objeto contratado;
- d) não entrega do objeto, sem justa causa ou prévia comunicação à Administração;
- e) a subcontratação total do objeto deste Contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Contrato;
- f) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;
- g) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
- h) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- i) dissolução de Sociedade;
- j) alteração social e a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato;
- k) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato amplo conhecimento Público;
- l) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

**Parágrafo Segundo** - O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Terceiro** – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DA COMUNICAÇÃO

**Parágrafo Único** - As comunicações necessárias em razão deste Contrato devem ser feitas por escrito, e enviadas através de carta registrada, ou protocoladas na Prefeitura Municipal de Planalto, Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro, CEP: 85.750-000 – Planalto, Paraná.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SUBCONTRATAÇÃO

**Parágrafo Único** - Não será permitida a subcontratação total ou parcial para a execução do objeto do presente contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações, Lei nº. 8.666, de 21 de junho de



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

1993, suas alterações, demais legislações aplicáveis e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº. 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Capanema/PR, para dirimir toda e qualquer questão oriunda deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja. E por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo efeito, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelo CONTRATANTE, CONTRATADA e testemunhas.

Planalto – PR, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

.....

.....

30 Ni

---

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO**

---

**LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**“PREGÃO PRESENCIAL” Nº 009/2022**

O MUNICÍPIO DE PLANALTO faz saber aos interessados que com base na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666/93 e complementares, LC 123/2006 e 114/2014, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 009/2022, conforme descrito abaixo:

**OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica visando a prestação de serviço de arbitragem para realização de jogos nas seguintes modalidades: Futsal, Futebol Suíço, Futebol de Campo e Voleibol, a serem realizados pela Secretaria Municipal de Esportes deste Município de Planalto – PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**VALOR TOTAL:** R\$ 240.450,00 (duzentos e quarenta mil, quatrocentos e cinquenta reais).

**DATA DA ABERTURA:** 18 de fevereiro de 2022 – às 09:00 (nove) horas.

Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente ou pelo e-mail: [licitacao@planalto.pr.gov.br](mailto:licitacao@planalto.pr.gov.br).

**LUIZ CARLOS BONI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Carla Sabrina Rech Malinski  
**Código Identificador:**235C6ADD

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 04/02/2022. Edição 2449

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>